



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - N° 1.025 - QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2014

DECRETOS

DECRETO Nº 21.746, de 30 de dezembro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 02 de janeiro de 2014:

Marco Aurelio Chianello, para o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Planos e Programas;

Paulo Henrique Klein, para o cargo Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Projetos Especiais.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21.755, de 01 de janeiro de 2014.

Concede Pensão por Morte e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/99, a ANDREIA MENDES CORREA SILVEIRA, BIANCA SILVEIRA e EDUARDO SILVEIRA, respectivamente cônjuge e filhos dependentes do servidor falecido FABRICIO SILVEIRA, matrícula n. 32794, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 28 de novembro de 2013, data do óbito do servidor.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2013, data do óbito do servidor.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.756, de 01 de janeiro de 2014.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria e Concede Complemento de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria do servidor JACYR BRAZ ILHA, matrícula 20468, desde 23 de novembro de 2013, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal e o art. 53, inciso I, art. 62, inciso I e art. 78 da

Lei Municipal n. 4.076/99, a MARIA DE LOURDES SOARES ILHA, na condição de cônjuge do segurado falecido, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 23 de novembro de 2013, data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 23 de novembro de 2013, data do óbito do ex-servidor falecido.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.757, de 01 de janeiro de 2014.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria e Concede Complemento de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria do servidor JOAO FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula 21.302, desde 26 de outubro de 2013, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal e o art. 53, inciso I, art. 62, inciso I e art. 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ELISABETH REGIS, na condição de cônjuge do segurado falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de outubro de 2013, data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 26 de outubro de 2013, data do óbito do ex-servidor falecido.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 21.759 de 02 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de Janeiro de 2014, na Secretaria da Saúde:

Daniel Collares, Matrícula 44184, no cargo de Médico Neurologista.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.767 de 06 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 06 de Janeiro de 2014, na SubPrefeitura da Região Sudeste:

Roney Rogério Bruhmüller, Matrícula 44231, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.768 de 06 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 06 de Janeiro de 2014, na Secretaria da Saúde:

Camila Dias Baratz Brambilla, Matrícula 44230, no cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.772, de 07 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso IV, do artigo 2º da lei citada:

Bianca Bertoli, Matrícula 44233, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 07 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.773 de 02 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, na SubPrefeitura da Região Leste, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Gabriela Zang, Matrícula 44232, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 07 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 21.792, de 14 de janeiro de 2014.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a BEATRIZ PEREIRA, CAMILA PEREIRA e JORDANA HELENA DE BRAGA, filhos dependentes da servidora aposentada falecida ANA MARIA DA SILVA, matrícula n. 7.200-0, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 28 de agosto de 2013, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 21.796 de 14 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de Janeiro de 2014, na Secretaria da Saúde:

Joice Correa Gomes, Matrícula 44237, no cargo de Administrador; Mariellen Ulbrich, Matrícula 44243, no cargo de Agente de Saúde Pública.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.797 de 14 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de Janeiro de 2014, na Secretaria de Educação:

Maicon Rodrigo Vieira, Matrícula 44236, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.798 de 14 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de

abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de Janeiro de 2014, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

Cristiane Nurinberg Bona, Matrícula 44241, no cargo de Tratador de Animais.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.799 de 14 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Lilian Kondo, Matrícula 44239, para o cargo de Medico Ginecologista/Obstetra, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.800, de 14 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso IV, do artigo 2º da lei citada:

Suselen Antunes, Matrícula 44240, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.801, de 14 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 182 (cento e oitenta e dois) dias, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Gabriel Goulart Muller, Matrícula 44242, para o cargo de Assistente Administrativo, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.803 de 16 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de Janeiro de 2014, na Secretaria da Saúde:

Claudete Gonçalves de Oliveira, Matrícula 44245, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.804, de 16 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Tiago Lima Delforge, Matrícula 44247, para o cargo de Medico Medicina Família e Comunidade, a partir de 16 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.805, de 16 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Carla Cristini de Almeida, Matrícula 44252, para o cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 20 de janeiro de 2014.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 166 (cento e sessenta e seis) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Adriana Richartz Farias, Matrícula 44253, para o cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.806, de 16 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:

Glaura Guimarães Mariusso, Matrícula 44254, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.807, de 16 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:

Felipe Ibiapina dos Reis, Matrícula 44238, para o cargo de Médico Neurologista, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.814 de 20 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de Janeiro de 2014, na Secretaria de Educação:

Fernanda Schulze, Matrícula 44250, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.815 de 20 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de Janeiro de 2014, na Secretaria da Saúde:

Andréia Maria Pereira Schier, Matrícula 44251, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.816 de 20 de janeiro de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de Janeiro de 2014, na Secretaria de Gestão de Pessoas:

Milton Juarez Farikoski, Matrícula 44249, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 21.817, de 20 de janeiro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezen-

tos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Joana Cristina Manske, Matrícula 44248, para o cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 21.822, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ISABEL CRISTINA CAVALCANTI DO NASCIMENTO, matrícula n. 14.182, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental – História, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.823, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELISIA BEATRIZ BAPTISTA, matrícula n. 7.702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Fundação Cultural de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.824, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ISAC JOAO FRANCISCO, matrícula n. 15.727, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.

266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.825, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CARLOS ELIEL TORRES, matrícula n. 19.259, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.826, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IVANIA CACILDA RODRIGUES, matrícula n. 11.241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.827, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANETTE VIERHELLER, matrícula n. 21.921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n.

266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.828, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora HERMINIA ANDOLFATTO HEUSSER, matrícula n. 28.137, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.829, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANA MARIA PEREIRA MICHEREFF, matrícula n. 14.172, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Inglês, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.830, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSILENE ALVES CIDRAL, matrícula n. 8.298, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado,

na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.831, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SANDRA REGINA SOARES NUNES DAL ZOT, matrícula n. 15.474, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental - Matemática, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.832, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELI COAN SOMBRIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 14.709, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.833, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILENE MARCOS DA SILVA, matrícula n. 9.435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.834, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARISE BEILFUSS, matrícula n. 8.409, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.835, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor CARLOS CESAR MARCHI, matrícula n. 6.377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.836, de 24 de janeiro de 2014.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria e Concede Complemento de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de aposentadoria da servidora MARIA DA GLORIA MEIER, matrícula 75.891, desde 26 de novembro de 2013, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em complemento de pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal e o art. 53, inciso I, art. 62, inciso I e art. 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a TEODOMIRO MEIER, na condição de cônjuge da segurada falecida, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto dos Servidores Públicos do Município de

Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de novembro de 2013, data do óbito da servidora

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 26 de novembro de 2013, data do óbito da ex-servidora falecida.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.837, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARTHA IDA DELITSCH, matrícula n. 16.691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.838, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA IRENE PINTO DA SILVA, matrícula n. 12.091, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.839, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NILTA MARCILIA PEDRO, matrícula n. 10.478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPRE-

VILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.840, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MAURO GABRIEL, matrícula n. 24.499, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.841, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ORIDES PINTO, matrícula n. 25.275, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Sul, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.842, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora GENI NUNES DA SILVA, matrícula n. 13.873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado,

na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.843, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELIONAI DITTRICH, matrícula n. 28.267, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.844, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ASTRID CRUSIUS, matrícula n. 26.739, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.845, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VITORIA PRADO DE LIMA, matrícula n. 6289-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.846, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ORLANDO MEDEIROS FORTUNATO, matrícula n. 24.028, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Leste, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.847, de 24 de janeiro de 2014.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora KARINE PERCIA GOMES, matrícula n. 15.627, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.848, de 24 de janeiro de 2014.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a SEBASTIANA DE GOES e ANA CAROLINA VANSUITA, respectivamente companheira e filha do servidor aposentado falecido PAULO VANSUITA, matrícula n. 59597, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 05 de janeiro de 2014, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2014.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.849, de 24 de janeiro de 2014.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, I, e do art. 62, II, da Lei Municipal n. 4.076/99, a WALDIRA BRIESEMEISTER DE OLIVEIRA, cônjuge do servidor aposentado falecido MOACYR SANDEN DE OLIVEIRA, matrícula n. 12.681, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de dezembro de 2013, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.850, de 24 de janeiro de 2014.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a RONI DAVET, na condição de cônjuge do servidor aposentado ALFREDO DAVET, matrícula n. 26-1, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 11 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2014, data do óbito da pensionista.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 21.851, de 28 de janeiro de 2014.

Nomeia membros para integrar o Comitê Gestor do Programa Universidade do Trabalhador – UNIT, instituído pelo Decreto nº 21.671, de 12 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da lei Orgânica do Município, e com o § 1º, do art. 8º, do Decreto nº 21.671, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor do Programa Universidade do Trabalhador – UNIT, instituído pelo Decreto nº 21.671, de 12 de dezembro de 2013, os seguintes membros titulares e suplentes representantes das instituições abaixo mencionadas:

I – Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- a) Titular: Gilberto de Souza Leal Júnior;
- b) Suplente: Cristina Amaral Nogueira.

II – Secretaria de Educação - SE:

- a) Titular: Roque Antonio Mattei;
- b) Suplente: Josiani Souza Machado.

III – Secretaria de Assistência Social - SAS:

- a) Titular: Fábio Luis de Oliveira;
- b) Suplente: Elisabete da Silva Dias.

IV – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico – SIDE:

- a) Titular: Jalmei José Duarte;
- b) Suplente: Marcos de Oliveira Vieira.

V – Fundação Cultural de Joinville – FCJ:

- a) Titular: Rodrigo Coelho;
- b) Suplente: Mariana Fuccio.

VI – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- a) Titular: Valério Schiochet;
- b) Suplente: Iria Salette Vicznevski.

Art. 2º A função de membro do Comitê não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.852, de 28 de janeiro de 2014.

Altera o Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011, que Regulamenta o Processo Administrativo de Aprovação de Projetos, Alvará para Construção, Reforma, Ampliação, Demolição e Vistoria Final de Edificações, uniformizando procedimentos com a implantação do “Projeto Legal” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inc. VI ao § 3º do art. 1º, do Decreto nº [18.250](#), de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

“§ 3º (...)”

“VI - Projeto Legal: conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, implantação, volumetria, áreas e índices urbanísticos de edificação projetada, o qual será utilizado como projeto padrão a ser apresentado para a emissão do Alvará de Construção, nos termos deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 14A “caput” e §§ 1º e 2º, no Decreto nº [18.250](#), de 15 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 14A. Após a elaboração de ofício pela Secretaria de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Joinville com a lista de pendências a serem corrigidas, o proprietário ou responsável técnico deve retirar, corrigir e devolver o processo a esta secretaria em um prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da notificação.

§1º Caso não seja atendido o disposto no “caput” deste artigo, o requerimento será indeferido.

§2º Poderá haver prorrogação do prazo determinado no “caput” somente mediante justificativa, por escrito, apresentada pelo requerente ou responsável técnico nos casos em que o processo encontre-se “retirado” por haver pendência em outro órgão do poder público”. (NR)

Art. 3º Ficam alterados o caput e o inc. III, do § 3º, do art. 20, do Decreto nº [18.250](#), de 15 de setembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Como etapa que antecede a aprovação do Projeto, a requerimento do interessado, a prefeitura realizará uma análise prévia do Projeto Legal, nos termos deste Decreto.”

§ 3º (...)

“III – um (1) jogo de cópias do Projeto Legal.” (NR)

Art. 4º Ficam alterados os incisos III e IV, a alínea “b”, do § 2º e o § 3º, todos do art. 21, do Decreto nº [18.250](#), de 15 de setembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)”

“III – a declaração de responsabilidade assinada na planta do projeto, conforme Anexo V.

IV- dois (02) jogos de cópias do Projeto Legal”.

(...)

§ 2º (...)

“b) para aprovação de projetos de edificações multifamiliares e àquelas destinadas à atividades industriais, comerciais, de serviços e institucionais é necessário apresentar comprovante de aprovação do projeto de prevenção contra incêndio fornecido pelo Corpo de Bombeiros, conforme Anexo VI.”

“§ 3º Construções residenciais em madeira ou alvenaria até 30,00 m² estão dispensadas de aprovar o Projeto Legal.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 22, do Decreto nº [18.250](#), de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A apresentação gráfica do Projeto Legal deverá constar de:

§1º Para Residências Unifamiliares, deverão ser apresentadas duas (02) vias do Projeto Legal em escala adequada para perfeita leitura e compreensão e em prancha única, contendo:

I - Planta de Localização (sem escala) – Apresentar a posição gráfica que abrange o entorno da região em que o terreno está localizado demonstrando as ruas adjacentes ao terreno, a distância a uma rua de denominação oficial, a numeração, o norte magnético e, quando existente, corpo hídrico;

II - Planta de Situação (escala mínima 1:100) – Projecção da edificação demonstrando os seguintes itens:

Dimensões do Lote conforme registro do imóvel;

Representação da Projecção do perímetro da edificação;

Recuo Frontal e Afastamentos Laterais e de fundo em atendimento ao disposto no anexo IV da Lei Complementar nº 312/2010;

Projecção das edificações existentes, indicadas com legenda;

Indicação de áreas não edificáveis (atingidas por alargamento ou prolongamentos de ruas, rios, cursos d’água, galerias ou APP) e indicação da distância das margens destes às construções;

Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

1 - marquises, pérgulas, beirais e sacadas;

2 - piscinas, especificando o material utilizado (concreto, vinil, fibra, etc);

3 - elementos construtivos projetados sobre o recuo frontal conforme permitido no artigo 51 da Lei Complementar nº 312/2010.

III - Planta esquemática do perímetro (escala mínima 1:200) de todos os pavimentos devidamente cotados externamente que detalhe com hachuras a tipologia da edificação (Casa, Apartamento, Escritório, Loja, Galpão, Telheiro, Indústria, Especial, Box/Garagem, Piscina, outros);

IV - Esquema Vertical (escala mínima 1:200) - O esquema vertical deverá ser composto por um corte esquemático que demonstre a volumetria da edificação e contenha os seguintes elementos:

Número de pavimentos;

Representação dos níveis, altura e pé-direito de cada pavimento;

Perfil natural do terreno;

Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

1 - Sótão;

2 - Subsolo e mezanino;

3 - Elementos que sejam computáveis na altura total da edificação.

V - Quadro Estatístico conforme modelo em anexo contendo:

a) Inscrição Imobiliária;

b) Número da consulta prévia;

c) Área e Testada do Lote;

d) Categoria de Uso;

e) Zoneamento;

f) Áreas existentes, quando houver, por pavimento e Total e o número do alvará de construção;

g) Áreas a construir por pavimento e total;

h) Número de Unidades Residenciais com a devida descrição de suas áreas;

i) Taxa de Ocupação – TO;

j) Coeficiente de Aproveitamento do Lote- CAL;

k) Gabarito de alturas.

VI - Selo padrão conforme modelo em anexo contendo:

a) Endereço da obra com numeração;

b) Nome do proprietário;

c) Nome, título e registro do autor do projeto e responsável técnico no CREA ou CAU;

d) Conteúdo da prancha;

e) Descrição do tipo de projeto/obra (conteúdo);

f) Quadro para carimbo da PMJ conforme padrão fornecido no site da SEINFRA;

g) Quadro com assinaturas do proprietário, responsável técnico e autor do projeto.

VII - Declaração de Responsabilidade conforme modelo em anexo.

§2º Para Edificações Comerciais – C, Serviços – S, Indústria –I, Instituições - E e Uso Misto deverá ser apresentado duas (02) vias do Projeto Legal em escala adequada para perfeita leitura e compreensão e apresentado em prancha única contendo:

I - Planta de Localização (sem escala) – Apresentar a posição gráfica que abrange o entorno da região em que o terreno está localizado demonstrando as ruas adjacentes ao terreno, a distância a uma rua de denominação oficial, a numeração, o norte magnético e, quando existente, corpo hídrico;

II - Planta de Situação (escala mínima 1:100) – Projecção da edificação demonstrando os seguintes itens:

a) Dimensões do Lote conforme registro do imóvel;

b) Representação da Projecção do perímetro da edificação;

c) Recuo Frontal e Afastamentos Laterais e de fundo em atendimento ao disposto no anexo IV da Lei Complementar nº 312/2010;

d) Projecção das edificações existentes, indicadas com legenda;

e) Indicação de áreas não edificáveis (atingidas por alargamento ou prolongamentos de ruas, rios, cursos d’água, galerias ou APP) e indicação da distância das margens destes às construções;

f) Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

1 - marquises, pérgulas, beirais e sacadas;

2 - piscinas, especificando o material utilizado (concreto, vinil, fibra, etc);

3 - elementos construtivos projetados sobre o recuo frontal conforme permitido no artigo 51 da Lei Complementar nº 312/2010.

g) Indicação das vagas de estacionamento computáveis e pátios de carga e descarga, especificando as vagas de idoso e PNE;

h) Indicação do Bicicletário com a representação da área;

III - Planta esquemática do perímetro (escala mínima 1:200) de todos os pavimentos devidamente cotados externamente com a representação de:

a) Perímetro das Unidades com a devida descrição de suas áreas;

b) Acesso aos demais Pavimentos atendendo às normas de acessibilidade;

c) Áreas de Circulação;

d) Tipologia da edificação representada com hachuras (Casa, Apartamento, Escritório, Loja, Galpão, Telheiro, Indústria, Especial, Box/Garagem, Piscina, outros).

IV - Esquema Vertical (escala mínima 1:200) - O esquema vertical deverá ser composto por, no mínimo, dois cortes esquemáticos, um transversal e um longitudinal, que demonstrem a volumetria da edificação e contenham os seguintes elementos:

a) Número de pavimentos;

b) Representação dos níveis, altura e pé-direito de cada pavimento;

c) Perfil natural do terreno;

d) Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

1 - Sótão;

2 - Subsolo, ático e mezanino;

3 - Elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;

V - Quadro Estatístico conforme modelo em anexo contendo:

a) Inscrição Imobiliária;

b) Número da consulta prévia;

c) Área e Testada do Lote;

d) Categoria de Uso;

e) Zoneamento;

f) Áreas existentes, quando houver, por pavimento e Total e o número do alvará de construção;

g) Áreas a construir por pavimento e total;

h) Número de Unidades com a devida descrição de suas áreas;

i) Taxa de Ocupação – TO;

j) Coeficiente de Aproveitamento do Lote- CAL;

k) Gabarito de alturas;

VI - Quadro de Informações que detalhem características específicas de cada uso contendo, no mínimo:

a) Quantidade de Banheiros PNE por Pavimento e Total;

VII - Selo padrão conforme modelo em anexo contendo:

a) Local da obra com numeração;

b) Nome do proprietário;

c) Nome, título e registro do responsável técnico no CREA ou CAU;

d) Conteúdo da prancha;

e) Descrição do tipo de projeto (obra);

f) Quadro para carimbo da PMJ conforme padrão fornecido no site da SEINFRA;

g) Quadro com assinaturas do proprietário, responsável técnico e autor do projeto.

VIII - Declaração de Responsabilidade conforme modelo em anexo.

§3º Edificações destinadas à residência multifamiliar deverá ser apresentado duas (02) vias do Projeto Legal em escala adequada para perfeita leitura e compreensão contendo:

I - Planta de Localização (sem escala) – Apresentar a posição gráfica que abrange o entorno da região em que o terreno está localizado demonstrando as ruas adjacentes ao terreno, a distância a uma rua de denominação oficial, a numeração, o norte magnético e, quando existente, corpo hídrico;

II - Planta de Situação (escala mínima 1:100) – Projecção da edificação demonstrando os seguintes itens:

a) Dimensões do Lote conforme registro do imóvel;

b) Representação da Projecção do perímetro da edificação;

c) Recuo Frontal e Afastamentos Laterais e de fundo em atendimento ao disposto no anexo IV da Lei Complementar nº 312/2010;

d) Projecção das edificações existentes, indicadas com legenda;

e) Indicação de áreas não edificáveis (atingidas por alargamento ou prolongamentos de ruas, rios, cursos d’água, galerias ou APP) e indicação da distância das margens destes às construções;

f) Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

1 - marquises, pérgulas, beirais e sacadas;

2 - piscinas, especificando o material utilizado (concreto, vinil, fibra, etc);

3 - elementos construtivos projetados sobre o recuo frontal conforme permitido no artigo 51 da Lei Complementar nº 312/2010;

4 - área de circulação;

g) Guaritas, lixeiras, central de gás liquefeito de petróleo (GLP) e subestação de energia elétrica, quando existente, em atendimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 312/2010;

h) Indicação do Embasamento da Edificação, quando existente, conforme Subseção V da Lei Complementar nº 312/2010;

i) Indicação de Rampa de Acesso de veículos para pavimento superior, quando existente;

III - Planta esquemática do perímetro (escala mínima 1:100) do pavimento térreo, cobertura e tipo e demais pavimentos diferenciados devidamente cotados externamente com a representação de:

a) Perímetro das Unidades com a devida descrição de suas áreas;

b) Acesso aos demais Pavimentos atendendo às normas de acessibilidade;

c) Áreas de Circulação;

d) Indicação das áreas de lazer (coberta e descoberta);

e) Indicação das vagas de estacionamento computáveis;

f) Tipologia da edificação representada com hachuras (Casa, Apartamento, Escritório, Loja, Galpão, Telheiro, Indústria, Especial, Box/Garagem, Piscina, outros).

IV - Esquema Vertical (escala mínima 1:100) - O esquema vertical deverá ser composto por, no mínimo, dois cortes esquemáticos, um transversal e um longitudinal, que demonstrem a volumetria da edificação e contenham os seguintes elementos:

a) Número de pavimentos;

b) Representação dos níveis e altura de cada pavimento;

c) Perfil natural do terreno;

d) Indicação, quando presente, dos seguintes itens construtivos:

1 - Embasamento;

2 - Elementos que sejam computáveis na altura total da edificação;

3 - Subsolo, ático e mezanino;

V - Quadro Estatístico conforme modelo em anexo contendo:

a) Inscrição Imobiliária;

b) Número da consulta prévia;

c) Área e Testada do Lote;

d) Categoria de Uso;

e) Zoneamento;

f) Áreas existentes, quando houver, por pavimento e Total e o número do alvará de construção;

g) Áreas a construir:

1 - Pavimento tipo (detalhando a área de cada unidade autônoma e circulação);

2 - Pavimento diferenciado;

3 - Pavimento cobertura;

4 - Total;

5 - Embasamento;

6 - Área de Lazer coberta;

7 - Área de Lazer descoberta;

8 - Guarita, lixeiras, central de gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros elementos computáveis;

h) Número de Unidades;

i) Taxa de Ocupação – TO;

j) Coeficiente de Aproveitamento do Lote- CAL;

k) Gabarito de alturas.

VI - Quadro de Informações que detalhem características específicas de cada uso contendo, no mínimo:

a) Quantidade de Banheiros PNE nas áreas comuns e descrição da localização;

b) Quantidade de quartos por unidade;

VII - Selo padrão conforme modelo em anexo contendo:

a) Local da obra com numeração;

b) Nome do proprietário;

c) Nome, título e registro do responsável técnico no CREA ou CAU;

d) Conteúdo da prancha;

e) Descrição do tipo de projeto (obra);

f) Quadro para carimbo da PMJ conforme padrão fornecido no site da SEINFRA;

g) Quadro com assinaturas do proprietário, responsável técnico e autor do projeto;

VIII - Declaração de Responsabilidade conforme modelo em anexo.

§4º Todos os itens descritos neste artigo para a representação gráfica do "Projeto Legal" devem ser devidamente cotados para que haja perfeito entendimento.

§5º É necessária a indicação da linha do plano de corte, nas plantas de perímetro, de que trata inciso III, dos §§ 1º, 2º e 3º, do presente artigo. O plano de corte deverá passar pelos diferentes elementos construtivos representados nas plantas.

§6º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda do projeto.

§7º O Projeto Legal deverá observar ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais normas relativas às edificações em vigor conforme declaração de responsabilidade assinada pelo proprietário, responsável técnico e autor do projeto na planta deste, conforme o ANEXO V.

§8º O Projeto Legal será analisado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme o ANEXO VIII deste Decreto, que verificará o atendimento aos parâmetros mínimos, a saber:

I - Recuos e Afastamentos – Capítulo III, Seção V e Subseção I – Artigos 48 a 56 da Lei Complementar nº 312/2010;

II - Taxa de Ocupação do Lote - Capítulo III, Seção V e Subseção II – Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2010;

III - Coeficiente de Aproveitamento do Lote - Capítulo III, Seção V e Subseção III – Artigos 59 da Lei Complementar nº 312/2010;

IV - Gabarito de alturas – Capítulo III, Seção V e Subseção IV – Artigos 61 a 65 da Lei Complementar 312/2010;

V - Embasamento - Capítulo III, Seção V e Subseção V – Artigos 66 a 71 da Lei Complementar nº 312/2010;

VI - Marquises e Galerias Longitudinais - Capítulo III, Seção V e Subseção VI – Artigo 73 da Lei Complementar nº 312/2010;

VII - Área de Estacionamento e Pátios de Carga e Descarga – Ca-

pítulo III, Seção V e Subseção VII – Artigo 74 a 78 e Anexo V da Lei Complementar nº 312/2010;

VIII - Permissão do uso conforme zoneamento do lote – Anexo IV da Lei Complementar nº 312/2010;

IX - Número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos, deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida conforme Lei Complementar nº 344/2011;

X - Atingimento por alargamento/prolongamento do Sistema Viário e/ou por área de APP;

XI - Área de Bicicletário conforme Lei Complementar nº 327/2011;

XII - Área total de lazer conforme disposto na Lei Ordinária nº 2051/1985;

§9º Nos casos de Usos Especiais (Cemitérios, Depósitos e postos de revenda dos derivados de petróleo, torres para antenas de transmissão de radiação eletromagnética) serão analisados também os itens descritos na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010) conforme artigo 80 a 92D;

§10. Nos casos de Conjuntos Residenciais, Comerciais e Industriais serão analisados também os itens descritos na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010) conforme artigos 176 a 184, sem prejuízo das exigências do art. 185 que não estejam contempladas no "Projeto Legal".

§11. A aprovação do Projeto Legal não exime seu autor da obediência às Leis em vigor, devendo o autor do Projeto, juntamente com o proprietário do imóvel e responsável técnico, assinarem as declarações conforme modelo ANEXO a este decreto, assumindo o proprietário, autor do projeto e responsável técnico a responsabilidade civil, administrativa e criminal, decorrente de eventuais prejuízos a terceiros." (NR)

Art. 6º Fica alterado o inc. III, do art. 25, do Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Declaração de responsabilidade assinada na planta do projeto, conforme Anexo V." (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 30, do Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar a expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras – CVCO, através de requerimento a SEINFRA instruído com cópia do alvará de construção, alvará sanitário e vistoria aprovada pelo Corpo de Bombeiros." (NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 32, do Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A obra será considerada concluída pela fiscalização quando estiver de acordo com a legislação municipal, em conformidade com o "Projeto Legal" aprovado, o que será atestado em formulário padronizado, conforme Anexo VII.

Parágrafo único. A garantia de segurança quanto à execução da obra é de responsabilidade do proprietário, do empreendedor, do construtor e do respectivo responsável técnico, conforme legislação pertinente." (NR)

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando aos processos protocolados a partir de então.

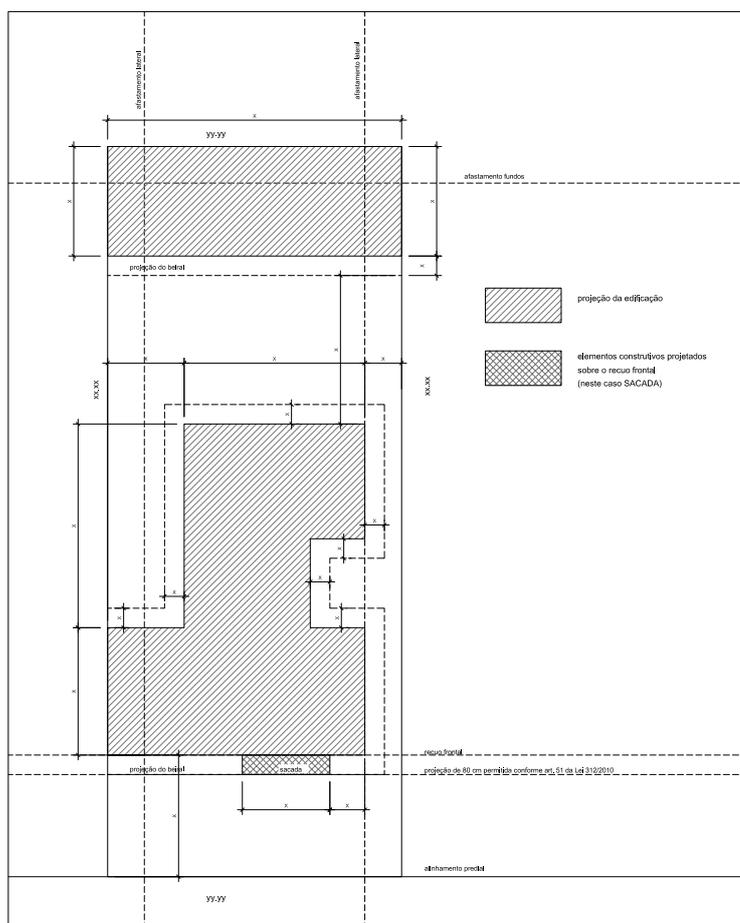
Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infraestrutura Urbana

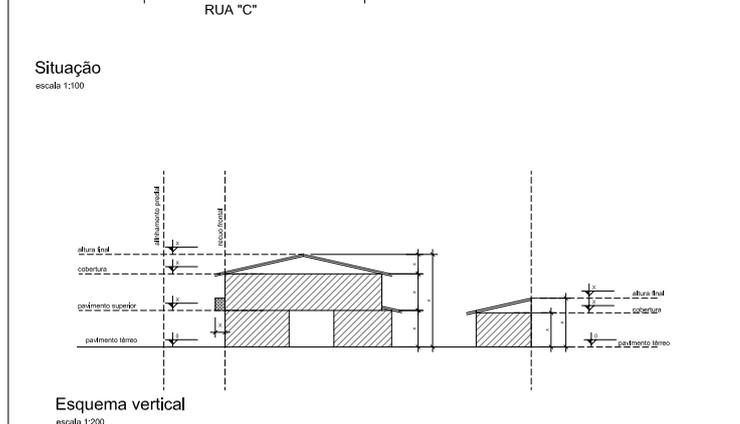
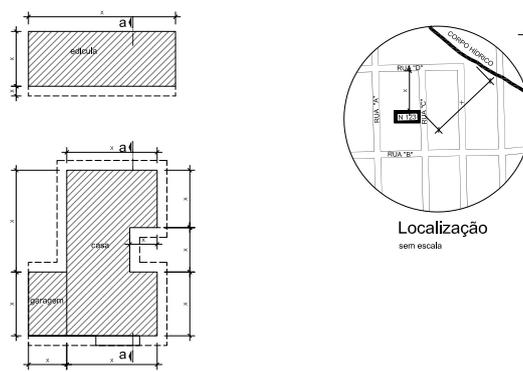
Nelson Corona
Secretário da Fazenda

**ANEXO I
MODELO**

"PROJETO LEGAL" – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR



Planta esquemática perímetro pav. térreo
escala 1:200



Esquema vertical
escala 1:200

Planta esquemática perímetro pav. superior
escala 1:200

Declaração de Responsabilidade

O(a) signatário(a) Sr(a) legítimo(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel aqui especificado com inscrição imobiliária nº _____ e o(a) Sr(a) Engenheiro(a) _____, CREA/CAU _____, ART/RRT nº _____, responsável técnico pela elaboração/execução deste Projeto Legal, conforme

- O(a) autor(a) do Projeto Legal reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange a esfera municipal (Joinville), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 5296/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012.
- Ficam dadas as (as) signatário(a)s do imóvel que sendo constatada qualquer construção pertinente a obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas, pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obra por esta Secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O(a) autor(a) do Projeto Legal, bem como o(a) proprietário(a) do imóvel aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.
- A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de prioridade.
- O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas no artigo 25 e 37 da Lei Ordinária Municipal nº 667/1984 para infrações de suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal.
- Conforme as informações apresentadas na Consulta Prévia, pelos serviços de Topografia e Aprovação de Projetos, as quais seguem as determinações da legislação em vigor do município de Joinville, quanto ao recuo frontal, declaro que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.
- Os projetos apresentados para aprovação nos demais órgãos necessários são compatíveis com o Projeto Legal apresentado à Prefeitura Municipal de Joinville.
- Declaro estar ciente do conteúdo e da necessidade de cumprimento das seguintes leis:
 - Lei Ordinária Municipal nº 667/1984 - Institui o Código de Obras do Município de Joinville;
 - Lei Complementar nº 64/2000 - Institui o Código de Posturas Municipais e as outras providências;
 - Lei Complementar nº 202/2008 e Lei Complementar nº 312/2010 - que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27/1996 e atualiza as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Joinville e dá outras providências;
 - Lei Complementar nº 27/2011 - que trata do estacionamento e pátios de carga e descarga obrigando a implantação de bicicletários nos empreendimentos comerciais (c), de serviços (s), e de uso residencial (r).
 - Lei Complementar nº 344/2011 - que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
 - Lei Complementar nº 202/2008 e Lei Complementar nº 312/2010 - que dispõe sobre a execução e conserto de calçadas;
 - Lei Complementar nº 108/1994 que em seu artigo 2º dispõe sobre a largura de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;
 - Lei Complementar 356/2011 que regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
 - Lei nº 10.406/2002 - Código Civil que na seção VII dispõe sobre o Direito de Construir e no artigo 1.301 sobre a distância de janelas das dividas para área urbana e 1.302 para área rural;
 - Lei Ordinária nº 2051/1985 que cria o embasamento e a obrigatoriedade das áreas de lazer e recreação nas edificações multifamiliares ou mistas e dá outras providências;
 - Decreto Estadual 24850/1985 que regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõem sobre o compartimento destinado ao depósito de lixo e FUNDEMA;
 - Decreto Municipal nº 4583/1982 que dispõe sobre Betão e Calha;
 - Decreto Municipal nº 2260/1988 que torna obrigatório a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;
 - NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 5296/2004, Lei 7335/2012 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Convenções da ONU no que compete;
 - NBR 15.575/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações;
 - Normas relativas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resoluções nº 13/2012 e 14/2012 do CONSEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 - Os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, serão obrigatoriamente, casas postais para receber correspondência ordinária, uma para cada apartamento conforme Lei Federal 1962/1953 regulamentada pelo decreto nº 37.421/1955;
 - A altura máxima dos muros na divisa será de 2,20m conforme artigo 157 da Lei Complementar nº 94/2000;
 - Todos os ambientes possuem iluminação e ventilação conforme especificado no Título VIII, Capítulo II, artigo 83 a 86 da Lei Ordinária Municipal nº 667/1984.

Joinville, de _____ de 201__.

Proprietário(a) _____

Autor(a) do Projeto _____

Responsável Técnico da obra _____

ANEXO 01.A

ESTATÍSTICA			
CONSULTA PREVIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
INFORMAÇÕES DO LOTE			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX		
ÁREA DO LOTE	XXXXX m²		
TESTADA DO LOTE	X,xx m		
QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA A CONSTRUIR	TERREO	SUPERIOR	TOTAL
	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
ÍNDICES URBANÍSTICOS			
ZONEAMENTO	XXX		
CATEGORIA DE USO	R-1.1		
TAXA DE OCUPAÇÃO	XX,XX%		
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE	X		
GABARITO	X		
P.M.J. ASSINATURAS		ASSINATURAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA		PROPRIETÁRIO:	
PROJETO Nº _____		AUTOR DO PROJETO	
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR		RESP. TÉCNICO	
UNIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS			
PROJETO LEGAL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			
ASSUNTO	SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PAVIMENTOS E ESQUEMA VERTICAL		DATA
PROPRIETÁRIO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		ESCALA
ENDEREÇO DA OBRA	Rua XXXXXXXX, Nº X, Bairro		INDICADA
			FOLHA
			UNICA

Situação
escala 1:100

Planta esquemática perímetro pav. térreo
escala 1:200

Planta esquemática perímetro pav. superior
escala 1:200

Esquema vertical
escala 1:200

Localização
sem escala

Declaração de Responsabilidade

O(a) signatário(a) Sr(a) _____
legitimado(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel aqui especificado com inscrição imobiliária nº _____ e do Sr(a) Eng(a)º _____
CREACAU _____
nº _____ responsável técnico pela elaboração/execução deste Projeto Legal, conforme ART/RRT nº _____, declaram:

1- O(a) autor(a) do Projeto Legal reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange à esfera municipal (Joinville), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 6286/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012.

2- Fica desde então o(a) signatário(a) do imóvel que sendo constatada qualquer construção referente a obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas, pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obra por esta Secretária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3- O(a) autor(a) do Projeto Legal, bem como o(a) proprietário(a) do imóvel aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pela obtenção das especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.

4- A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

5- O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas no artigo 25 e 37 ao 47 na Lei Ordinária Municipal nº 667/1964 para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal.

6- Conforme as informações apresentadas na Consulta Prévia, pelos serviços de Topografia e Aprovação de Projetos, as quais seguem as determinações da legislação em vigor do município de Joinville, quanto ao recuo frontal, deduzo que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.

7- Os projetos apresentados para aprovação nos demais órgãos necessários são compatíveis com o Projeto Legal apresentado à Prefeitura Municipal de Joinville.

8- Declaro estar ciente do conteúdo e da necessidade de cumprimento das seguintes leis:

a. Lei Complementar nº 42/2000 - Instituto do Código de Posturas Municipais e de outras providências;
b. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que dispõe sobre a execução e conserto de calçadas;
c. Lei Complementar nº 344/2011 - que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida;
d. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que dispõe sobre a execução e conserto de calçadas;
e. Lei Complementar nº 106/1994 que em seu artigo 2º dispõe sobre a largura de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;
f. Lei Complementar nº 336/2011 que regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Urbanização - EPU;
g. Lei nº 15.406/2002 - Código Civil que na seção VII dispõe sobre o Direito de Construir e no artigo 1301 sobre a distância de janelas das divisas para área urbana e 1303 para área rural;
h. Lei Ordinária Municipal nº 667/1964 - Institui as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 6286/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012;
i. Lei Complementar nº 42/2000 - Instituto do Código de Posturas Municipais e de outras providências;
j. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 17/1994 e atualiza as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Joinville e de outras providências;
k. Decreto Estadual 24980/1985 que regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõe sobre o compartilhamento destinado ao depósito de lixo e FUMDEMA;
l. Decreto Municipal nº 4583/1982 que dispõe sobre Bacia e Cabaça;
m. Decreto Municipal nº 2260/1988 que torna obrigatório a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;
n. NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 6286/2004, Lei 7335/2012 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Conveniências da ONU no que compete;
o. NBR 15.575/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações;
p. Normas relativas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resoluções nº 13.2012 e 14.2012 do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente e resolução nº 001/2013 do CONDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
q. Os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, sendo, obrigatoriamente, calhas postais para receber correspondência eletrônica, uma para cada apartamento conforme Lei Federal 1962/1953 regulamentada pelo decreto nº 37.042/1955;
r. A altura máxima dos muros na divisa será de 2,20m conforme artigo 157 da Lei Complementar nº 42/2000;
s. Todos os ambientes possuem iluminação e ventilação conforme especificado no Título VIII, Capítulo II, artigo 83 e 86 da Lei Ordinária Municipal nº 667/1964.

Joinville, _____ de _____ de 201__.

Proprietário(a) _____
Autor(a) do Projeto _____
Responsável Técnico da obra _____

ESTATÍSTICA

CONSULTA PREVIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES DO LOTE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: XXXXXXXX.XXXXXXXX
ÁREA DO LOTE: XXXXX m²
TESTADA DO LOTE: X,xx m

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A CONSTRUIR	TÉRREO	SUPERIOR	TOTAL
UNIDADE 01	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
UNIDADE 02	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
UNIDADE 03	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
TOTAL A CONSTRUIR	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²

ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAMENTO: XXX
CATEGORIA DE USO: R12
TAXA DE OCUPAÇÃO: XX,XXX%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE: X
GABARITO: X

ASSINATURAS

P.M.J. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO Nº _____
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR

PROPRIETÁRIO: _____
AUTOR DO PROJETO: _____
RESP. TÉCNICO: _____

PROJETO LEGAL RESIDENCIA UNIFAMILIAR

ASSUNTO: SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PAVIMENTOS E ESQUEMA VERTICAL. DATA: xx/xx/xx
PROPRIETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX. ESCALA: _____
ENDEÇO DA OBRA: Rua XXXXXXX, Nº X, Bairro. FOLHA: _____
INDICADA: _____
UNICA: _____

**ANEXO II
MODELO**

"PROJETO LEGAL" – COMERCIAL, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, INSTITUIÇÕES E USO MISTO

Situação
escala 1:100

Planta perímetro pav. térreo
escala 1:200

Planta perímetro pav. superior
escala 1:200

Esquema vertical a
escala 1:200

Esquema vertical b
escala 1:200

Localização
sem escala

Declaração de Responsabilidade

O(a) signatário(a) Sr(a) _____
legitimado(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel aqui especificado com inscrição imobiliária nº _____ e do Sr(a) Eng(a)º _____
CREACAU _____
nº _____ responsável técnico pela elaboração/execução deste Projeto Legal, conforme ART/RRT nº _____, declaram:

1- O(a) autor(a) do Projeto Legal reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange à esfera municipal (Joinville), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 6286/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012.

2- Fica desde então o(a) signatário(a) do imóvel que sendo constatada qualquer construção referente a obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas, pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obra por esta Secretária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3- O(a) autor(a) do Projeto Legal, bem como o(a) proprietário(a) do imóvel aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pela obtenção das especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.

4- A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

5- O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas no artigo 25 e 37 ao 47 na Lei Ordinária Municipal nº 667/1964 para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal.

6- Conforme as informações apresentadas na Consulta Prévia, pelos serviços de Topografia e Aprovação de Projetos, as quais seguem as determinações da legislação em vigor do município de Joinville, quanto ao recuo frontal, deduzo que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.

7- Os projetos apresentados para aprovação nos demais órgãos necessários são compatíveis com o Projeto Legal apresentado à Prefeitura Municipal de Joinville.

8- Declaro estar ciente do conteúdo e da necessidade de cumprimento das seguintes leis:

a. Lei Complementar nº 42/2000 - Instituto do Código de Posturas Municipais e de outras providências;
b. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que dispõe sobre a execução e conserto de calçadas;
c. Lei Complementar nº 344/2011 - que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida;
d. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que dispõe sobre a execução e conserto de calçadas;
e. Lei Complementar nº 106/1994 que em seu artigo 2º dispõe sobre a largura de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;
f. Lei Complementar nº 336/2011 que regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Urbanização - EPU;
g. Lei nº 15.406/2002 - Código Civil que na seção VII dispõe sobre o Direito de Construir e no artigo 1301 sobre a distância de janelas das divisas para área urbana e 1303 para área rural;
h. Lei Ordinária Municipal nº 667/1964 - Institui as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 6286/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012;
i. Lei Complementar nº 42/2000 - Instituto do Código de Posturas Municipais e de outras providências;
j. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 17/1994 e atualiza as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Joinville e de outras providências;
k. Decreto Estadual 24980/1985 que regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõe sobre o compartilhamento destinado ao depósito de lixo e FUMDEMA;
l. Decreto Municipal nº 4583/1982 que dispõe sobre Bacia e Cabaça;
m. Decreto Municipal nº 2260/1988 que torna obrigatório a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;
n. NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 6286/2004, Lei 7335/2012 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Conveniências da ONU no que compete;
o. NBR 15.575/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações;
p. Normas relativas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resoluções nº 13.2012 e 14.2012 do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente e resolução nº 001/2013 do CONDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
q. Os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, sendo, obrigatoriamente, calhas postais para receber correspondência eletrônica, uma para cada apartamento conforme Lei Federal 1962/1953 regulamentada pelo decreto nº 37.042/1955;
r. A altura máxima dos muros na divisa será de 2,20m conforme artigo 157 da Lei Complementar nº 42/2000;
s. Todos os ambientes possuem iluminação e ventilação conforme especificado no Título VIII, Capítulo II, artigo 83 e 86 da Lei Ordinária Municipal nº 667/1964.

Joinville, _____ de _____ de 201__.

Proprietário(a) _____
Autor(a) do Projeto _____
Responsável Técnico da obra _____

QUADRO DE INFORMAÇÕES

UNIDADE	TÉRREO	SUPERIOR	TOTAL
UNIDADE 01	01 BWC PNE	---	---
UNIDADE 02	01 BWC PNE	---	---
UNIDADE 03	---	01 BWC PNE	---
UNIDADE 04	---	01 BWC PNE	---
UNIDADE 05	---	01 BWC PNE	---

ESTATÍSTICA

CONSULTA PREVIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES DO LOTE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: XXXXXXXX.XXXXXXXX
ÁREA DO LOTE: XXXXX m²
TESTADA DO LOTE: X,xx m

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A CONSTRUIR	TÉRREO	SUPERIOR	TOTAL
UNIDADE 01	XXXXX m²	---	XXXXX m²
UNIDADE 02	XXXXX m²	---	XXXXX m²
UNIDADE 03	---	XXXXX m²	XXXXX m²
UNIDADE 04	---	XXXXX m²	XXXXX m²
UNIDADE 05	---	XXXXX m²	XXXXX m²
TOTAL A CONSTRUIR	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²

ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAMENTO: XXX
CATEGORIA DE USO: C, B, I, E
TAXA DE OCUPAÇÃO: XX,XXX%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE: X
GABARITO: X

ASSINATURAS

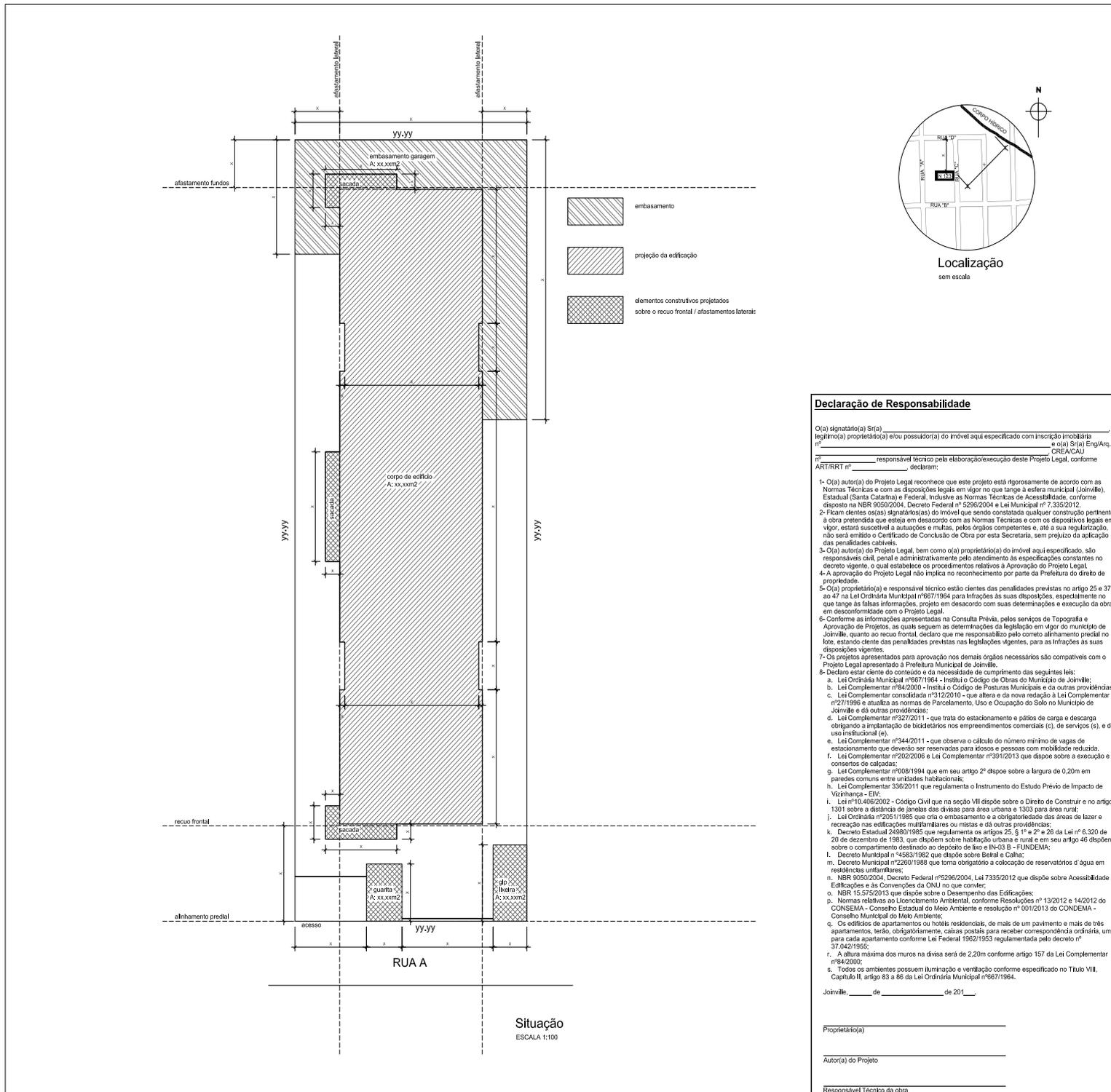
P.M.J. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO Nº _____
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR

PROPRIETÁRIO: _____
AUTOR DO PROJETO: _____
RESP. TÉCNICO: _____

PROJETO LEGAL COMERCIAL (S, I, E)

ASSUNTO: SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PAVIMENTOS E ESQUEMA VERTICAL. DATA: xx/xx/xx
PROPRIETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX. ESCALA: _____
ENDEÇO DA OBRA: Rua XXXXXXX, Nº X, Bairro. FOLHA: _____
INDICADA: _____
UNICA: _____

**ANEXO III
MODELO
"PROJETO LEGAL" – RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**



Declaração de Responsabilidade

O(a) signatário(a) Sr(a) _____ legítimo(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel aqui especificado com inscrição imobiliária nº _____ e o(a) Sr(a) Eng/Arq. nº _____ responsável técnico pela elaboração/realização deste Projeto Legal, conforme ART/RRT nº _____, declaram:

1- O(a) autor(a) do Projeto Legal reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange à esfera municipal (Joinville), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 5296/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012.

2- Ficam cientes os(as) signatário(s) do imóvel que sendo constatada qualquer construção pertencente à obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas, pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obra por esta Secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3- O(a) autor(a) do Projeto Legal, bem como o(a) proprietário(a) do imóvel aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.

4- A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

5- O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas no artigo 25 e 37 ao 47 da Lei Ordinária Municipal nº 667/1964 para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falhas informadas, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal.

6- Conforme as informações apresentadas na Consulta Prévia, pelos serviços de Topografia e Aprovação de Projetos, as quais seguem as determinações da legislação em vigor do município de Joinville, quanto ao recuo frontal, declaro que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.

7- Os projetos apresentados para aprovação nos demais órgãos necessários são compatíveis com o Projeto Legal apresentado à Prefeitura Municipal de Joinville.

8- Declaro estar ciente do conteúdo e da necessidade de cumprimento das seguintes leis:

a. Lei Ordinária Municipal nº 667/1964 - Institui o Código de Obras do Município de Joinville;

b. Lei Complementar nº 84/2000 - Institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências;

c. Lei Complementar consolidado nº 12/2010 - que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27/1998 e atualiza as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Joinville e dá outras providências;

d. Lei Complementar nº 32/2011 - que trata do estacionamento e pátios de carga e descarga obrigando a implantação de bicicletários nos empreendimentos comerciais (c), de serviços (s), e de uso institucional (e);

e. Lei Complementar nº 344/2011 - que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida;

f. Lei Complementar nº 202/2006 e Lei Complementar nº 391/2013 que dispõe sobre a execução e consertos de calçadas;

g. Lei Complementar nº 008/1994 que em seu artigo 2º dispõe sobre a largura de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;

h. Lei Complementar 336/2011 que regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça - EIV;

i. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil que na seção VII dispõe sobre o Direito de Construir e no artigo 1301 sobre a distância de janelas das divisas para área urbana e 1303 para área rural;

j. Lei Ordinária nº 205/1985 que cria o embasamento e a obrigatoriedade das áreas de lazer e recreação nas edificações multifamiliares ou mistas e dá outras providências;

k. Decreto Estadual 24980/1985 que regulamenta no artigo 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõem sobre o compartimento destinado ao depósito de lixo e IN-03 E - FUNDEMA;

l. Decreto Municipal nº 593/1982 que dispõe sobre Betão e Calças;

m. Decreto Municipal nº 2260/1988 que torna obrigatório a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;

n. NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 5296/2004, Lei 7335/2012 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Convenções da ONU no que compete;

o. NBR 15.315/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações;

p. Normas relativas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resoluções nº 13/2012 e 14/2012 do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente e resolução nº 001/2013 do CONDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

q. Os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, terão, obrigatoriamente, caixas postais para receber correspondência ordinária, uma para cada apartamento conforme Lei Federal 1962/1953 regulamentada pelo decreto nº 37.042/1955;

r. A altura máxima dos muros na divisa será de 2,20m conforme artigo 157 da Lei Complementar nº 94/2000;

s. Todos os ambientes possuem iluminação e ventilação conforme especificado no Título VIII, Capítulo II, artigo 83 a 86 da Lei Ordinária Municipal nº 667/1964.

Joinville, _____ de _____ de 201__.

Proprietário(a) _____

Autor(a) do Projeto _____

Responsável Técnico da obra _____

ANEXO 03

QUADRO DE INFORMAÇÕES - APARTAMENTOS			
APARTAMENTOS	NUM. QUARTOS	APARTAMENTOS	NUM. QUARTOS
AP. 101	02	AP. 203	02
AP. 102	02	AP. 204	02
AP. 103	02	AP. 301	02
AP. 104	02	AP. 302	02
AP. 201	02	AP. 303	02
AP. 202	02	AP. 304	02

QUADRO DE INFORMAÇÕES - ÁREA COMUM	
SALAO DE FESTAS	01 BWC PNE

ESTATÍSTICA			
CONSULTA PREVIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
INFORMAÇÕES DO LOTE			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX		
ÁREA DO LOTE	XXXXXX m²		
TESTADA DO LOTE	X,xx m		
QUADRO DE ÁREAS			
PAVIMENTO TERREO	PROJ. TORRE - CIRC.	EMBASAMENTO	SERVIÇOS
XXXXXX m²	XXXXXX m²	XXXXXX m²	XXXXXX m²
	QUARITA	LAZER COBERTO	LAZER DESCOBERTO
	XXXXXX m²	XXXXXX m²	XXXXXX m²
PAVIMENTO TERREO TOTAL			
XXXXXX m²			
PAVIMENTO TIPO	AP. 01	AP. 02	AP. 03
	XXXXXX m²	XXXXXX m²	XXXXXX m²
	AP. 04	CIRCULAÇÕES	
	XXXXXX m²	XXXXXX m²	
PAVIMENTO TIPO TOTAL			
XXXXXX m²			
PAVIMENTO TIPO X3			
XXXXXX m²			
PAVIMENTO COBERTURA			
XXXXXX m²			
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA			
XXXXXX m²			
ÍNDICES URBANÍSTICOS			
ZONEAMENTO	XXX		
CATEGORIA DE USO	R 2.2		
TAXA DE OCUPAÇÃO	XX,XX%		
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE	X		
GABARITO	X		
P.M.J.		ASSINATURAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA		PROPRIETÁRIO: _____	
PROJETO Nº _____		AUTOR DO PROJETO _____	
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR		RESP. TÉCNICO _____	
UNIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS			
PROJETO LEGAL RESIDENCIA MULTIFAMILIAR			
ASSUNTO	SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO	DATA	xx/xx/xx
PROPRIETÁRIO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	ESCALA	INDICADA.
ENDEREÇO DA OBRA	RUA XXXXXXXX, Nº X, BAIRRO	FOLHA	01

**ANEXO IV
MODELO
PRANCHA PADRÃO**

ANEXO 04			
QUADRO DE INFORMAÇÕES - APARTAMENTOS			
APARTAMENTOS	NUM. QUARTOS	APARTAMENTOS	NUM. QUARTOS
AP. 101	02	AP. 203	02
AP. 102	02	AP. 204	02
AP. 103	02	AP. 301	02
AP. 104	02	AP. 302	02
AP. 201	02	AP. 303	02
AP. 202	02	AP. 304	02

QUADRO DE INFORMAÇÕES - ÁREA COMUM	
SALAO DE FESTAS	01 BWC PNE

Declaração de Responsabilidade

O(a) signatário(a) Sr(a) _____, legítimo(a) proprietário(a) e/ou possuidor(a) do imóvel aqui especificado com inscrição imobiliária nº _____, e o(a) Sr(a) Eng/Arq. _____, CREA/CAU nº _____, responsável técnico pela elaboração/execução deste Projeto Legal, conforme ART/RRT nº _____, declaram:

- O(a) autor(a) do Projeto Legal reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange à esfera municipal (Joinville), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 5296/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012.
- Ficam cientes os(as) signatários(as) do imóvel que sendo constatada qualquer construção pertinente à obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas, pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obra por esta Secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O(a) autor(a) do Projeto Legal, bem como o(a) proprietário(a) do imóvel aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.
- A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.
- O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas no artigo 25 e 37 ao 47 na Lei Ordinária Municipal nº667/1964 para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal.
- Conforme as informações apresentadas na Consulta Prévia, pelos serviços de Topografia e Aprovação de Projetos, as quais seguem as determinações da legislação em vigor do município de Joinville, quanto ao recuo frontal, declaro que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.
- Os projetos apresentados para aprovação nos demais órgãos necessários são compatíveis com o Projeto Legal apresentado à Prefeitura Municipal de Joinville.
- Declaro estar ciente do conteúdo e da necessidade de cumprimento das seguintes leis:
 - Lei Ordinária Municipal nº667/1964 - Institui o Código de Obras do Município de Joinville;
 - Lei Complementar nº84/2000 - Institui o Código de Posturas Municipais e de outras providências;
 - Lei Complementar consolidada nº312/2010 - que altera e da nova redação à Lei Complementar nº27/1996 e atualiza as normas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Joinville e dá outras providências;
 - Lei Complementar nº327/2011 - que trata do estacionamento e pátios de carga e descarga obrigando a implantação de bicicletários nos empreendimentos comerciais (c), de serviços (s), e de uso institucional (e).
 - Lei Complementar nº344/2011 - que observa o cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento que deverão ser reservadas para idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
 - Lei Complementar nº202/2006 e Lei Complementar nº391/2013 que dispõe sobre a execução e consertos de calçadas;
 - Lei Complementar nº008/1994 que em seu artigo 2º dispõe sobre a largura de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;
 - Lei Complementar 336/2011 que regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
 - Lei nº10.406/2002 - Código Civil que na seção VII dispõe sobre o Direito de Construir e no artigo 1301 sobre a distância de janelas das divisas para área urbana e 1303 para área rural;
 - Lei Ordinária nº2051/1985 que cria o embasamento e a obrigatoriedade das áreas de lazer e recreação nas edificações multifamiliares ou mistas e dá outras providências;
 - Decreto Estadual 24980/1985 que regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõem sobre o compartimento destinado ao depósito de lixo e IN-03 B - FUNDEMA;
 - Decreto Municipal nº4583/1982 que dispõe sobre Beiral e Calha;
 - Decreto Municipal nº2260/1988 que torna obrigatório a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;
 - NBR 9050/2004, Decreto Federal nº5296/2004, Lei 7335/2012 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Convenções da ONU no que convier;
 - NBR 15.575/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações;
 - Normas relativas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resoluções nº 13/2012 e 14/2012 do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente e resolução nº 001/2013 do CONDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 - Os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, terão, obrigatoriamente, caixas postais para receber correspondência ordinária, uma para cada apartamento conforme Lei Federal 1962/1953 regulamentada pelo decreto nº 37.042/1955;
 - A altura máxima dos muros na divisa será de 2,20m conforme artigo 157 da Lei Complementar nº84/2000;
 - Todos os ambientes possuem iluminação e ventilação conforme especificado no Título VIII, Capítulo II, artigo 83 a 86 da Lei Ordinária Municipal nº667/1964.

Joinville, _____ de _____ de 201 _____.

Proprietário(a)

Autor(a) do Projeto

Responsável Técnico da obra

ANEXO V

Declaração de Responsabilidade

O(a) signatário(a) Sr(a) _____, legítimo(a) proprietário(a) e/ou possuidor(a) do imóvel aqui especificado com inscrição imobiliária nº _____, e o(a) Sr(a) Eng/Arq. _____,

CREA/CAU nº _____ responsável técnico pela elaboração/execução deste Projeto Legal, conforme ART/RRT nº _____, declaram:

O(a) autor(a) do Projeto Legal reconhece que este projeto está rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas e com as disposições legais em vigor no que tange à esfera municipal (Joinville), Estadual (Santa Catarina) e Federal, inclusive as Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme disposto na NBR 9050/2004, Decreto Federal nº 5296/2004 e Lei Municipal nº 7.335/2012.

Ficam cientes os (as) signatários que sendo constatada qualquer construção pertinente à obra pretendida que esteja em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor, estará suscetível a autuações e multas, pelos órgãos competentes e, até a sua regularização, não será emitido o Certificado de Conclusão de Obra por esta Secretaria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O(a) autor(a) do Projeto Legal, bem como o(a) proprietário(a) do imóvel aqui especificado, são responsáveis civil, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no decreto vigente, o qual estabelece os procedimentos relativos à Aprovação do Projeto Legal.

A aprovação do Projeto Legal não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

O(a) proprietário(a) e responsável técnico estão cientes das penalidades previstas no artigo 25 e 37 ao 47 na Lei Ordinária Municipal nº667/1964 para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução da obra em desconformidade com o Projeto Legal.

Conforme as informações apresentadas na Consulta Prévia, pelos serviços de Topografia e Aprovação de Projetos, as quais seguem as determinações da legislação em vigor do município de Joinville, quanto ao recuo frontal, declaro que me responsabilizo pelo correto alinhamento predial no lote, estando ciente das penalidades previstas nas legislações vigentes, para as infrações às suas disposições vigentes.

ESTATÍSTICA

CONSULTA PREVIA		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INFORMAÇÕES DO LOTE			
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	XX.XX.XX.XX.XXXX.XXX		
ÁREA DO LOTE	XXXXX m²		
TESTADA DO LOTE	X,xx m		
QUADRO DE ÁREAS			
PAVIMENTO TERREO	PROJ. TORRE - CIRC.	EMBASAMENTO	SERVIÇOS
	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
	GUARITA	LAZER COBERTO	LAZER DESCOBERTO
	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
PAVIMENTO TERREO TOTAL		XXXXX m²	
PAVIMENTO TIPO	AP. 01	AP. 02	AP.03
	XXXXX m²	XXXXX m²	XXXXX m²
	AP. 04	CIRCULAÇÕES	
	XXXXX m²	XXXXX m²	
PAVIMENTO TIPO TOTAL		XXXXX m²	
PAVIMENTO TIPO X3		XXXXX m²	
PAVIMENTO COBERTURA		XXXXX m²	
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA		XXXXX m²	
ÍNDICES URBANÍSTICOS			
ZONEAMENTO	XXX		
CATEGORIA DE USO	R 2.2		
TAXA DE OCUPAÇÃO	XX.XX%		
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE	X		
GABARITO	X		

P.M.J.

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA PROJETO Nº _____ EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR UNIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	PROPRIETÁRIO:
	AUTOR DO PROJETO
	RESP. TÉCNICO

PROJETO LEGAL RESIDENCIA MULTIFAMILIAR

ASSUNTO	DATA
SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO	XX/XX/XX
PROPRIETÁRIO	ESCALA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	INDICADA
ENDEREÇO DA OBRA	FOLHA
RUA XXXXXXXX, Nº X, BAIRRO	01

Lei Complementar nº202/2006 e Lei Complementar nº391/2013 que dispõe sobre a execução e consertos de calçadas;
 Lei Complementar nº008/1994 que em seu artigo 2º dispõe sobre a largura de 0,20m em paredes comuns entre unidades habitacionais;
 Lei Complementar 336/2011 que regulamenta o Instrumento do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV;
 Lei nº10.406/2002 – Código Civil que na seção VII dispõe sobre o Direito de Construir e no artigo 1301 sobre a distância de janelas das divisas para área urbana e 1303 para área rural;
 Lei Ordinária nº2051/1985 que cria o embasamento e a obrigatoriedade das áreas de lazer e recreação nas edificações multifamiliares ou mistas e dá outras providências;
 Decreto Estadual 24980/1985 que regulamenta os artigos 25, § 1º e 2º e 26 da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre habitação urbana e rural e em seu artigo 46 dispõem sobre o compartimento destinado ao depósito de lixo e IN-03 B – FUNDEMA;
 Decreto Municipal nº4583/1982 que dispõe sobre Beiral e Calha;
 Decreto Municipal nº2260/1988 que torna obrigatório a colocação de reservatórios d'água em residências unifamiliares;
 NBR 9050/2004, Decreto Federal nº5296/2004, Lei 7335/2012 que dispõe sobre Acessibilidade a Edificações e às Convenções da ONU no que convier;
 NBR 15.575/2013 que dispõe sobre o Desempenho das Edificações;
 Normas relativas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resoluções nº 13/2012 e 14/2012 do CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente e resolução nº 001/2013 do CONDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
 Os edifícios de apartamentos ou hotéis residenciais, de mais de um pavimento e mais de três apartamentos, terão, obrigatoriamente, caixas postais para receber correspondência ordinária, uma para cada apartamento conforme Lei Federal 1962/1953 regulamentada pelo decreto nº 37.042/1955;
 A altura máxima dos muros na divisa será de 2,20m conforme artigo 157 da Lei Complementar nº84/2000;
 Todos os ambientes possuem iluminação e ventilação conforme especificado no Título VIII, Capítulo II, artigo 83 a 86 da Lei Ordinária Municipal nº667/1964.

Joinville, ____ de _____ de 201__.

Proprietário(a) _____

Autor(a) do Projeto _____

Responsável Técnico da Obra _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
IDENTIFICAÇÃO		CARIMBO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE				
NOME DO EMPREENDIMENTO						
PRORIEÁRIO						
MUNICÍPIO JOINVILLE	RUA	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO		
AUTOR DO PROJETO			CREA Nº			
DADOS DA OBRA						
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO	m2	ALTURA DESCENDENTE			m	
UTILIZAÇÃO	DISCRIMIN. PAVT	NÚMERO DE PISOS	ÁREA CONSTRUÍDA	RUBRICA SUB-RUBRICA	CLASSE DE OCUPAÇÃO	CLASSE DE RISCO
PREVENTIVO POR EXTINTORES	TIPO:	TIPO:	TIPO:	TOTAL UNIDADES EXTINTORES		
	QUANT:	QUANT:	QUANT:			
HIDRÁULICO PREVENTIVO SIM: NÃO:	TIPO DO RESERVATÓRIO			QUANT. HIDRANTES DE RECALQUE		
	VOLUME DA RTI			QUANT. DE HIDRANTES DE COMBATE		
ESCADA ENCLAUSURADA SIM: NÃO:	ANCORAGEM DE CABOS	HELIPONTO	SPDA	SIM: NÃO:		
	SIM: NÃO:	SIM: NÃO:	TIPO:			
CENTRAL DE GLP SIM: NÃO:	TIPO DE CENTRAL:		DEMANDA:			
	TIPO DE RECIPIENTE:		CARGA TOTAL:			
ELEVADORES SIM: NÃO: QUANT.:	QG ELÉTRICO					
	LOCALIZAÇÃO:					
ASSINATURAS:						
RESPONSÁVEL TÉCNICO			PROPRIETÁRIO			

ANEXO VII VERIFICAÇÕES PARA VISTORIA DE OBRAS "CHECKLIST"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO 07

Verificações para Vistoria de Obras

Processo nº _____ Projeto nº _____ Alvará nº _____

ITENS A VERIFICAR EM UMA VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS

1. Arquitetura

- Medidas externas estão de acordo com o projeto.
 Medidas externas diferem do projeto aprovado. Detalhar: _____

2. Área construída

Aprovada _____ m²
Existente _____ m²

3. Áreas de Lazer (Quando existente)

Aprovada Coberta _____ m²
Existente Coberta _____ m²

Aprovada Descoberta _____ m²
Existente Descoberta _____ m²

5. Gabarito de Alturas

- De acordo com o projeto aprovado.
 Em desconformidade. Detalhar: _____

6. Ocupação de Divisas

- Verificar aberturas Sim Não
 De acordo com o projeto aprovado.
 Em desconformidade. Detalhar: _____

7. Recuos e Afastamentos

Recuo Frontal

- De acordo. Em desconformidade. Detalhar: _____

Afastamento Lateral direito

- De acordo. Em desconformidade. Detalhar: _____

Afastamento Lateral esquerdo

- De acordo. Em desconformidade. Detalhar: _____

Afastamento Fundos

- De acordo. Em desconformidade. Detalhar: _____

8. Afastamento de Corpos Hídricos (Quando necessário):

- De acordo com o projeto aprovado.
 Em desconformidade. Detalhar: _____

9. Vagas de Estacionamento / Vagas de Idosos / Vagas PNE

- De acordo com o projeto aprovado.
 Em desconformidade. Detalhar: _____

10. Muros

- De acordo.
 Em desconformidade. Detalhar: _____

11. Acessibilidade à edificação e a demais pavimentos e BWC PNE conforme descrito em tabela no projeto

- Existe e está de acordo com o projeto.
 Não existe. Detalhar: _____

12. Bicicletário (Quando Existente)

- Existe e está de acordo com o projeto.
 Não existe. Detalhar: _____

PARECER FINAL DA VISTORIA:

Conforme projeto aprovado.

Em desconformidade.

Observações: _____

Fiscal: _____ Matrícula: _____

ANEXO VIII VERIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE PROJETOS “CHECKLIST”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**ANEXO 08
Verificação para Análise de Projetos**

Processo nº _____

ANÁLISE DE PROJETOS

	Tipo	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica	Obs
1	DOCUMENTAÇÃO				
1.1	Consulta Prévia				
1.2	Registro do Lote				
1.3	ART/RRT				
1.4	Alvará para área existente				
1.5	Comprovante de Aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio				
1.6	2 vias do Projeto Legal				
1.7	Licenciamento Ambiental				
1.8	Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança				
2	SELO PADRÃO				
2.1	Local da Obra				
2.2	Nome do proprietário				
2.3	Nome, título e registro do Responsável Técnico				
2.4	Conteúdo da Prancha				
2.5	Assinaturas do Proprietário, Responsável Técnico e Autor do projeto				
3	QUADRO ESTATÍSTICO				
3.1	Inscrição Imobiliária				
3.2	Número da consulta prévia				
3.3	Área e Testada do Lote				
3.4	Categoria de Uso				
3.5	Zoneamento				
3.6	Áreas existentes				

	Tipo	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica	Obs
3.7	Áreas a Construir				
3.8	Número de Unidades				
3.9	Taxa de Ocupação				
3.10	Coefficiente de Aproveitamento do Lote				
3.11	Gabarito de Alturas				
4	PROJETO LEGAL				
4.1	Dimensões do Lote				
4.2	Recuo Frontal				
4.3	Afastamento Lateral Direito				
4.4	Afastamento Lateral Esquerdo				
4.5	Afastamento Fundos				
4.6	Área Não Edificável – Sistema Viário				
4.7	Área Não Edificável – APP				
4.8	Embasamento				
4.9	Marqueses				
4.10	Galerias Longitudinais				
4.11	Área de Estacionamento				
4.12	Área de Embarque e Desembarque				
4.13	Pátio de Carga e Descarga				
4.14	Vagas de Estacionamento para Idosos e pessoas com mobilidade reduzida				
4.15	Área de Bicletário				
4.16	Área de Lazer				
4.17	Gabarito de Alturas				
4.18	Permissão do Uso conforme Zoneamento				
4.19	Declaração de Responsabilidade				
4.20	Atendimento a Pareceres				

13. Observações

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 021/2014 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/14, a fim de apurar as responsabilidades dos gestores do contrato nº 025/2011, senhores Murilo Allan Sodre de Souza, Michelly Natali Anacleto, Coordenadores à época dos fatos e contra o senhor Jean Carlos Sestrem, Gerente de TI à época dos fatos, devido as inconsistências apuradas no Processo de Sindicância Investigatória nº 30/13, no tocante ao não cumprimento das cláusulas contratuais, pois os gestores não demonstraram preocupação em garantir o cumprimento das referidas cláusulas. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, V e VI e 172, incisos IV e VIII, da Lei Complementar 266/08.

Portaria nº 022/2014 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/14, a fim de apurar as responsabilidades do servidor Mauro Trevisan Filho, matrícula 29.102, quanto há chegadas tardias, não cumprir ordens superiores, manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição e incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, III, VIII e X, 156, incisos I e VI e 172, incisos V e XII, da Lei Complementar 266/08.

Portaria nº 023/2014 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 05/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de omissão de socorro e assédio moral ocorrida no PA Norte.

Portaria nº 024/2014 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 06/14, a fim de apurar o suposto mau desempenho das funções do cargo e supostos indícios de adulteração em planilhas, praticado pela servidora Camila de Carvalho Pereira, matrícula 32.878, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e X, 156, incisos III, XIII e 172, inciso XII, da LC 266/08.

Portaria nº 025/2014 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 07/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de atestado médico falso.

Portaria nº 026/2014 – Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/14, a fim de apurar as responsabilidades do servidor José Paulo do Amaral, matrícula 39.562, quanto a não cumprir ordens superiores, desídia, manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição e incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, III, VIII e X, 156, incisos V, VI e XIII e 172, incisos V e XII, da Lei Complementar 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 049/12 - Determina a penalidade de suspensão de 10 dias à servidora **Sidnéia Maria de Souza**, matrícula 27.360, Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, conforme o artigo 166, inciso II da LC 266/08, por ter infringido os arts. 155, incisos II, VIII e X e 122, da LC 266/08, haja vista que a servidora encontra-se aposentada, que a penalidade deva ser gerada somente para fins de registro e apontamentos funcionais. Determino ainda o ressarcimento aos cofres públicos dos valores referentes ao período em que a servidora estava de licença para Tratamento de Saúde na Prefeitura Municipal de Joinville, mas exercia normalmente suas funções laborais como cuidadora de idosos, que corresponde a 28 de novembro de 2010 até 03 de julho de 2012, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro da LC 266/08, no valor total de **R\$ 22.130,88** (Vinte e dois mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos) cujo desconto deverá ser realizado na sua folha de pagamento, junto ao IPREVILLE, em 60 (sessenta) parcelas.

Joinville, 29 de janeiro de 2014

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 009/2014 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/14, a fim de apurar as responsabilidades do senhor Tufi Michreff Neto, ex-Diretor Presidente da extinta CONURB, quando da assinatura do Termo de Contrato N° 012/2009 – Concessão de Uso e o Termo de Confissão de Dívida, referente juros de R\$ 4.799,38 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 24/13. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 315 do código Penal, art. 10, inciso IX, da Lei 8429/1992.

Joinville, 29 de janeiro de 2014

Udo Döhler
Prefeito Municipal

IPREVILLE

PORTARIA Nº 003, de 23 de janeiro de 2014.

Designa servidores para formação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, e do Arquivo Histórico de Joinville.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, e, considerando o Ofício nº 2143/2013/GPC, da Fundação Cultural de Joinville, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes de cargos efetivos no IPREVILLE e no Arquivo Histórico de Joinville, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, como membros titulares e suplentes:

Titular: Geovana de Carvalho da Silva (IPREVILLE);
Suplente: Niviane Zschornack (IPREVILLE);
Titular: Cristiane Vansuita (IPREVILLE);
Suplente: Guilherme Machado Casali (IPREVILLE);
Titular: Ana Lucia de Castilhos (IPREVILLE);
Suplente: Juliana Ristow Gomes (IPREVILLE);
Titular: Cleusa Mara Amaral (IPREVILLE);
Suplente: Renata Ayres de Aguirres Sigwalt (IPREVILLE);
Titular: Waleska Otero (IPREVILLE)
Suplente: Helio Eugênio Lunelli (IPREVILLE)
Titular: Terezinha Fernandes da Rosa (Historiadora lotada no Arquivo Histórico – Fundação Cultural de Joinville);
Titular: João Carlos Christoff (Arquivista lotado no Arquivo Histórico – Fundação Cultural de Joinville).

Art. 2º A comissão, de que trata esta Portaria, será responsável pelas demandas relativas à gestão de documentos e da informação. Suas atribuições estão descritas no Manual de Gestão de Documentos deste Instituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 008, de 22 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2014.

Joinville, 23 de janeiro de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

PORTARIA Nº 004, de 24 de janeiro de 2014.

Nomeia e exonera servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, e artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007, e da outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 27 de janeiro de 2014, os seguintes servidores, lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nas seguintes funções gratificadas, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, e artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007:

- Marco Aurélio Correa, matrícula nº 14, na função gratificada de Assessor de Investimentos, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.917/2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013 ;

- Keli Milene Fernandes Pacheco, matrícula nº 76, na função gratificada de Assessor de Finanças, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.917/2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013;

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 27 de janeiro de 2014, a servidora Keli Milene Fernandes Pacheco, para exercer a função gratificada de Assessor de Investimentos, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.917/2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Fica nomeada, a partir de 10 de fevereiro de 2014, a servidora Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula nº 87, para exercer a função gratificada de Assessor de Finanças, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.917/2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 4º. O parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 019, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da servidora designada no *caput* deste artigo, suas respectivas atribuições serão exercidas pela servidora Renata Ayres de Aguirre Sigwalt, matrícula nº 55.”

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2014.

Joinville, 24 de janeiro de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

PORTARIA Nº 005, de 24 de janeiro de 2014.

Designa servidor no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE para responder pela tesouraria do IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada, a partir de 27 de janeiro de 2014, a servidora, Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Analista Administrativo, matrícula nº 87, para responder pela tesouraria do IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville inscrito sob o CNPJ nº 01.280.363/0001-90 sito na rua Praça Jardim Nereu Ramos nº 372 – Centro – Joinville – SC.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da servidora designada no *caput* deste artigo, suas respectivas atribuições serão exercidas pela servidora Keli Milene Fernandes Pacheco, Agente Administrativo, matrícula nº 76.

Art. 2º O tesoureiro será responsável pelos pagamentos diversos do IPREVILLE e recebimentos de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Fica o servidor designado no art. 1º desta Portaria autorizado a praticar os atos através de meio eletrônico com senhas e chaves pessoais conferidos ao servidor e à sua substituta, sendo vedada e cessão destas senhas a terceiros, mesmo que servidores do setor, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2014.

Joinville, 24 de janeiro de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

FUNDEMA

SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E

SEGURANÇA PÚBLICA – SEPROT

PORTARIA Nº 001/2014

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º e seguintes da Lei nº. 7.130 de 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 1º de janeiro de 2014, os servidores abaixo, lotados, em exercício, e com atuação em campo na Segurança Pública ou Defesa Civil:

Adriano Correa Portugal, matrícula 19.051
Airton Gilberto Corrêa, matrícula 17.373
Andrea da Silva de Macedo, matrícula 33.905
Daniele Staczak da Rosa, matrícula 19.910
Fabene Kassia da Cruz, matrícula 22.739
João Carlos Vieira Sobrinho, matrícula 36.075
José Elias Cattini, matrícula 24.280
Marcos Fernando Kielwagen, matrícula 14.200

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 01 de janeiro de 2014.

Francisco José da Silva
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública

PORTARIA nº 001/2014

Nomeia Comissão para proceder o Inventário Físico Patrimonial, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Eng. Aldo Borges, nomeado através do Decreto Municipal n. 19.964/13, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Adriano Bernardo Lopes, Matrícula 150, Adriane Blank Dobrotnick, Matrícula 24.142, Andréa Matos, Matrícula 18.011, Mariana Deud, Matrícula 41908, Neiva Lucia Steimbach Loewen, Matrícula 24174 e Joana Faria de Camargo, Matrícula 41789, para constituírem a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO com a finalidade de inventariar, identificar, conferir, numerar, contabilizar, avaliar e reavaliar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente, com poderes para avaliar aqueles que pelos Registros Contábeis forem indispensáveis determinar o seu valor, bem como aqueles que, em razão de seu estado, convém sejam baixados do patrimônio.

Art. 2º – Caberá a servidora Andréa Matos, presidir a Comissão e a supervisão do processo ficará a cargo da servidora Adriane Blank Dobrotnick a secretariar as reuniões.

Art. 3º – Os membros da Comissão ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º – Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas.

Art. 5º – Caberá à Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro – GEAFI via Coordenação da Área de Serviço de Manutenção do Patrimônio, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 21 de janeiro de 2014.

Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Portaria nº 02/2014

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 22 de janeiro de 2014, os servidores abaixo

estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2013, firmado entre a Fundação IPPUJ e a ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal para a Fundação IPPUJ sendo estes: limite de dimensões e pesos, carta comercial, telegrama via internet e carta via internet. Gestor: Vladimir Tavares Constante. Atribuições: Controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento dos boletos. Fiscais Efetivos - Cleomar Portes Carvalho e Ana Cláudia Borba da Cunha. Fiscal Suplente: Dulcinéia Maria da Silva. Atribuições: verificação da execução do serviço/prazos, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento dos boletos, em conformidade com as cláusulas do contrato.

Joinville, 22 de janeiro de 2014

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Portaria nº 03/2014

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 22 de janeiro de 2014, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 009/2013, firmado entre a Fundação IPPUJ e a ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal para a Fundação IPPUJ sendo estes: Aquisição de produtos, serviços e produtos da loja virtual da ECT – Correios Online, Sedex 40096, encomenda PAC 41068, correio internacional, impresso especial, mala direta postal básica, mala direta postal domiciliária – MDPD, carta/cartão envelope encomenda resposta, limite de dimensões e pesos. Gestor: Vladimir Tavares Constante. Atribuições: Controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento dos boletos. Fiscais Efetivos: Cleomar Portes Carvalho, Ana Cláudia Borba da Cunha e Vivian Gregolin Linhares. Fiscal Suplente: Dulcinéia Maria da Silva. Atribuições: verificação da execução do serviço/prazos, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento dos boletos, em conformidade com as cláusulas do contrato.

Joinville, 22 de janeiro de 2014

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 06/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS) do Hospital Municipal São José:

Scheyla Fonseca Martins - Coordenadora PGRSS;
Aline Rosane Lopes - Secretária
Anderson de Pinho - Membro;
Carlos Rafael M. dos Santos - Membro;
Cristina de Oliveira L. Dalmonego - Membro;
Heliana Martinhago - Membro;
José Roberto Dias - Membro;
Leandro Daniel Fiegenbaum - Membro;
Luiza Maria F. Ferreira - Membro;
Marcos Germano Richartz - Membro;
Mário Luiz Bittencourt - Membro;
Priscila Bornatto - Membro;
Regina Schimitt da Silva - Membro;
Renata da Silva Laurett - Membro;
Suely Akemi Sato de Borba - Membro.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 048/2013 de 25/07/2013.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 28 de janeiro de 2014.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 07/2014 SMS

Retifica a Portaria nº 020/2013/SMS publicada no Jornal do Município nº972 de 08/02/13.

O Secretário da Saúde Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Comissão de Fiscalização de Acompanhamento da Obra da Unidade Básica de Saúde da Família Parque Douat, ficando assim denominados:

- Aurélio Flenik, matrícula 17.146, Engenheiro Civil – SEINFRA;
- Carlos Masahiro Nikaedo, matrícula 33.415, Engenheiro Eletricista – SEINFRA;
- Hamilton Augusto do Nascimento, matrícula 28.262, Gerente Administrativo e Financeiro da SMS;
- Gilmar Jönk, matrícula 18.507-1, Coordenador Administrativo;

Art. 2º A duração da Comissão será determinada pelo período de construção da referida obra, sendo automaticamente dissolvida após sua inauguração.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de Janeiro de 2014.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA 095/2013

Nomeia servidores para compor o Grupo de Trabalho do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 1º. – O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia servidores para compor o Grupo de Trabalho do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) com o objetivo de implementar os dispositivos previstos nas LC 363 e LC366 e suas regulamentações, bem como planejar e coordenar a realização do inventário do patrimônio cultural do Município:

Joel Gehlen	Coordenador Geral	FCJ
Raul Walter da Luz	Coordenador Técnico	FCJ
Dione Bandeira	Arqueóloga	FCJ
Beatriz Ramos da Costa	Arqueóloga	FCJ
Eloy Labatut de Oliveira	Geógrafo	FCJ
Dinorah Luisa de Melo Rocha Brüske	Arquiteta	FCJ
Marcus Vinicius Ramos Filho	Arquiteto	FCJ
Murilo Teixeira Carvalho	Arquiteto	IPPUJ
Simone Schroeder	Arquiteta	IPPUJ
Anne Elise Rosa Soto	Arquiteta	IPPUJ
Osmar Leon Silivi Junior	Engenheiro Civil	IPPUJ
Gessonia Leite de Andrade Carrasco	Conservadora	FCJ
Elisângela da Silva	Conservadora	FCJ
Adriana Maria Pereira dos Santos	Conservadora	FCJ
João Christoff	Arquivista	FCJ
Walter de Queiroz Guerreiro	Historiador	FCJ
Dilney Cunha	Historiador	FCJ
Eliana Terezinha Viana Moser	Historiadora	FCJ
Terezinha Fernandes da Rosa	Historiadora	FCJ
Arselle de Andrade da Fountoura	Historiadora	FCJ
Bruno da Silva	Historiador	FCJ
Helena Remina Richlin	Tradutora	FCJ
Alcione Resin	Educadora	FCJ
Ingrid Muniz de Lima Muniz	Educadora	FCJ
Elaine Cristina Machado	Educadora	FCJ
Judith Steinbach	Educadora	FCJ
Gerson Machado	Educador	FCJ
Mateus Roberto Carle	Assistente Cultural	FCJ
Tiago Castaño de Moraes	Assistente Cultural	FCJ

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 106/2013.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Cultural de Joinville, com sede na Rua José Vieira, 315 – América, doravante denominado **Fundação Cultural**, representado pelo Diretor – Presidente Rodrigo Coelho.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

- o **Município/Secretaria** cede a **Fundação Cultural**, o servidor **Dilney Fermino Cunha**, matrícula nº 17.728, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História;
- a **Fundação Cultural** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
- o **Município/Secretaria** assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a **Fundação Cultural**;
- o período de cessão do servidor terá início a partir de **08/07/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de dezembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal
de Pessoas

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão

Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

Rodrigo Coelho
Fundação Cultural de Joinville

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pela Lei nº 6588 de 10 de dezembro de 2009.

Resolução nº. 014/2013 - COMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação na reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2013.

Considerando o que preceitua o § 3º do artigo 5º da lei 6588/2009, lei de criação do OCMDI, “3º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será alternada a cada dois (2) anos, sendo assumida por representante do Poder Público e por representante das Organizações da Sociedade Civil respectivamente”;

Considerando o que preceitua a Seção I, artigos 20 ao 26 do Regimento Interno do COMDI, ou seja das eleição e funções do Presidente Vice e Secretários;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

RESOLVE:

Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo para compor a Mesa Diretora do COMDI para o biênio 2013/2015, conforme resultado da eleição.

Presidente: Luciane Pereira Frutuoso

Vice Presidente: Milton Américo dos Santos

Primeira Secretária: Carmen Silvia Meyer Miranda

Segunda Secretária: Dóris Deggau Fruit.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2013.

Luciane Pereira Frutuoso
Presidente do COMDI

CONTRATOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000139_2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e nove dias do mês de janeiro de 2014, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr Claudio José Gonçalves de Lima, de acordo com a Portaria nº 033/2013, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo **Sr. Marcos Luiz Krelling** e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de pulseiras de identificação de pacientes nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.

19.848.316/0001-66 - BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP. LTDA.					
Item	Cód	Unid. medida/Material	Qtde	Vi. unit.	Vi. total
1	17641	PC PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE COM RISCO DE QUEDA VERMELHA PULSEIRA DESCARTAVEL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE ADULTO COR VERMELHA CONFECCIONADA EM PVC, ATOMICO, ANTI ALERGICO, IMPERMEAVEL, BORDAS NAO TRAUMATICAS, APRESENTA PONTOS GRADUAIS AJUSTAVEL AO PULSO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM LACRE INVOLAVEL. Marca: PRECISION	18.000	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
2	14713	PC PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA PULSEIRA DE IDENTIFICACAO COR BRANCA 100% PVC, COM BORDAS ATRAUMATICAS, COM FECHO ATRAUMATICO E INVOLAVEL, PARA USO EM ADULTO, DE COR BRANCA, ATOMICA E HIPOALERGENICO, ANTI-BACTERIANA E RESISTENTES A AGUA, SABAO, ALCOOL, OUTROS SOLVENTES E MATERIAS ABRASIVAS. AS DIMENSÕES DA PULSEIRA DEVERÃO SER ENTRE 1,9 A 2,5 CM DE LARGURA E DE 23 A 25 CM DE COMPRIMENTO. ÁREA PARA IMPRESSÃO DE 1,6 A 2,0 CM DE LARGURA E DE 20,0 A 22,0 CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA. Marca: PRECISION	60.000	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00

Valor total julgado da Licitação: R\$ 100.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Almoxarifado, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2.1. A CONTRATADA que vencer o item 2, Pulseira de Identificação de Pacientes Branca, deverá agendar a instalação das impressoras fornecidas em regime de Comodato juntamente ao Setor de Informática do Hospital, em horário comercial, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Para horários diferenciados o Setor de Informática deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006..3.3.3.9.0.00.00.00.00 – código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4.

implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato

mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do Órgão Gerenciador e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, estando vedada a efetuação de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 12 §1º do Decreto 7.892/13.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/ EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no § 6º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Joinville, 29 de janeiro de 2013

Claudio José Gonçalves de Lima Pregoeiro	Rodrigo Costa Sumi de Moraes Equipe de apoio
De acordo:	
Marcos Luiz Krelling Diretor Presidente	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo

Luciano Antonio Mendes
BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP. LTDA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 001/2014
Contrato Administrativo de n.º 008/2014.
Contratado: Biomedical Prod. Cientificos Med. Hosp. Ltda
CNPJ/MF n.º 19.848.316/0001-66.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.
Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Termo Inicial: 29 de janeiro de 2014.
Termo Final: 31 de dezembro de 2014.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000139_2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2014, reuniram-se no **Hospital Municipal São José**, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n.º 033/2013, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 074/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. **Marcos Luiz Krelling** e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de exames laboratoriais não constantes na tabela SUS (SIGTAP), nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a contratação de exames laboratoriais não constantes na tabela SUS (SIGTAP).

05.465.560/0001-35 - MOB LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS S/S					
Item	Cód	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	15063	SERV - ADENOSINA AMINASE	48	R\$ 15,56	R\$ 746,88
2	15181	SERV - ADRENALINA	2	R\$ 61,10	R\$ 122,20
3	15089	SERV - ANCA C	48	R\$ 27,30	R\$ 1.310,40
4	15090	SERV - ANCA P	48	R\$ 27,30	R\$ 1.310,40
5	15057	SERV - ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
6	15165	SERV - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	4	R\$ 119,60	R\$ 478,40
7	15164	SERV - ANTICORPO TIROQUINASE MÚSCULO ESPECÍFICO	8	R\$ 366,66	R\$ 2.925,28
8	15106	SERV - ANTIGENO ANTI ENDOMISIO	12	R\$ 15,55	R\$ 186,60
9	15043	SERV - ANTIGENO CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	36	R\$ 10,40	R\$ 374,40
10	15182	SERV - ANTIGENO ISOLADO DO SISTEMA HLA B27	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
11	15174	SERV - ANTI p24	5	R\$ 35,24	R\$ 176,20
12	15209	SERV - AQUAPORINA	8	R\$ 388,70	R\$ 3.109,60
13	15073	SERV - BNP-PEPTÍDEO NATREURÉTICO PRO BNP	3	R\$ 58,50	R\$ 175,50
14	15119	SERV - CS	3	R\$ 79,20	R\$ 237,60
15	15100	SERV - CA15-3	12	R\$ 6,79	R\$ 81,48
16	15155	SERV - Ca19-9	32	R\$ 6,79	R\$ 217,28
17	15149	SERV - CARGA VIRAL PARA HEPATITE B	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
18	15150	SERV - CARGA VIRAL PARA HIV	16	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
19	15184	SERV - CAXUMBA IgG E IgM	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
20	15116	SERV - COMPLEMENTO CH100	3	R\$ 11,67	R\$ 35,01
21	15186	SERV - CONTRA IMUNOELETROFORESE PARA FUNGOS	4	R\$ 107,98	R\$ 431,92
22	15187	SERV - COPROBILINOGENIO	2	R\$ 6,33	R\$ 12,66
23	15202	SERV - COSCACKIE VIRUS B	6	R\$ 53,30	R\$ 319,80
24	15203	SERV - COSCACKIE VIRUS B	6	R\$ 53,30	R\$ 319,80
25	15088	SERV - CULTURA AUTOMATIZADA	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
26	15050	SERV - DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO EM ERITRÓCITOS	2	R\$ 17,98	R\$ 35,96
27	15070	SERV - DOSAGEM DE PROTEINA C	48	R\$ 31,20	R\$ 1.497,60
28	15068	SERV - DOSAGEM DE PROTEINA S LIVRE	48	R\$ 38,42	R\$ 1.844,16
29	15193	SERV - DOSAGEM DE TIAMINA (B1)	1	R\$ 49,04	R\$ 49,04
30	15194	SERV - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	2	R\$ 37,15	R\$ 74,30

31	15160	SERV - ERITROPOETINA	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
32	15195	SERV - ESTROGÊNIO	3	R\$ 29,64	R\$ 88,92
34	15101	SERV - HLAB (ANTÍGENO LEUCOCITÁRIO)	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
36	15045	SERV - MONONUCLEOSE IgG E IgM	4	R\$ 13,65	R\$ 54,60
37	15068	SERV - PCR FATOR V DE LAYDEN	12	R\$ 81,90	R\$ 982,80
38	16602	SERV - PCR - JC VIRUS	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
39	15060	SERV - PCR PARA BCRIABL	3	R\$ 1.004,08	R\$ 3.012,24
40	15041	SERV - PCR PARA CITOMEGALOVIRUS QUALITATIVO	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
41	15042	SERV - PCR PARA CITOMEGALOVIRUS QUANTITATIVO	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
42	15044	SERV - PCR PARA HERPES VIRUS I E II	36	R\$ 104,00	R\$ 3.744,00
43	15067	SERV - PCR PARA HISTOPLASMA	2	R\$ 941,45	R\$ 1.882,90
44	15198	SERV - PCR PARA HSV TIPO 2 E TIPO 6	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
45	15085	SERV - PCR PARA LISTEIA	3	R\$ 230,98	R\$ 692,94
46	15059	SERV - PCR PARA MYCOBACTERIA	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
47	15065	SERV - PCR PARA TUBERCULOSE	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
48	15168	SERV - PCR PML ra/Alfa (T15.17)	4	R\$ 753,89	R\$ 3.015,56
49	15079	SERV - PESQUISA DE BENCE JONES	5	R\$ 3,73	R\$ 18,65
50	15161	SERV - PESQUISA DE CRYPTOSPORIDIUM	4	R\$ 11,78	R\$ 47,12
51	15201	SERV - SIROLIMUS-RAPAMUNE	48	R\$ 51,53	R\$ 2.473,44
52	15093	SERV - TOXINA A E B PARA CLOSTRIDIUM	24	R\$ 44,20	R\$ 1.060,80
53	15097	SERV - TRACOLIMUS	800	R\$ 46,54	R\$ 37.232,00

Valor total do Licitante: R\$ 89.364,64

Valor total da Licitação: R\$ 89.364,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a contratar os exames referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2013.
3.4. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada ao Pregão Presencial S.R.P n.º 074/2013, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos resultados dos exames constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dias) dias corridos, após coleta. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.1.1. Os resultados dos exames, itens 51 e 53 (Sirulimos-Rapamune e Tracolimus) deverão ser disponibilizados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
4.1.2. Exames que excepcionalmente demandem tempo superior a 10 (dez) dias, deverão ser reportados ao Hospital indicando o tempo necessário para entrega de resultados.
4.2. A entrega dos resultados deverá ser realizada no Serviço de Análises Clínicas, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Análises Clínicas deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os exames entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade e da conformidade com o especificado no edital.
4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos resultados do exame, o fornecedor deverá sanar as incorreções, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.
4.5. O(s) exames(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:
I - Os exames somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;
II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega dos exames, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e to-

tal dos exames, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;
III - A quantidade de exames indicada na Nota Fiscal deve estar em conformidade com a quantidade de exames realizados. Esta quantidade nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada;
IV - Os exames deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital;
V - O aceite dos exames está condicionado a verificação das especificações constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária n.º 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos exames.
6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de execução, a empresa obriga-se a executar o serviço registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos exames, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Análises Clínicas.
6.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque median-te carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal		Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual		Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal		Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)		Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.		Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa		Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
7.11. O reajuste do contrato será permitido, desde que seja observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da contratação ou da data do último reajuste.
7.11.1. Não será concedido reajuste decorrente de Acordo/Convenção Coletiva.
7.11.2. O reajuste limitar-se-á, considerando o objeto licitado, ao índice setorial praticado. Não existindo índice específico, utilizar-se-á o praticado pelo IGP/DI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto licitado só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços/contrato, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento ou rescisão da ata de registro de preço/contrato sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos exames não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, estando vedada a efetuação de acréscimos nos quantitativos fixados pela

ata de registro de preços, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente ata de registro de preços, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

13.2. Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução desta ata de registro de preços, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata de registro de preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, em consonância ao art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 29 de janeiro de 2014

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Ricardo Luiz Wan Dall
Equipe de Apoio

Claudio José Gonçalves de Lima
Equipe de Apoio

Cledineia Aderte
Equipe de Apoio

De acordo:

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo

Omar Amim Ghanem Filho
Mob Laboratório De Análises Clínicas

AMAE

Extrato de Contrato

Nº **001/2014**

Data: 06/01/2014

Base Legal: Pregão Presencial 015/2013

Contratada: Paulo Bez Batti O Comerciante - ME

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 veículos, sendo 01 com motorista.

Valor: R\$ 97.308,00

Vigência: 12 meses

Renato Monteiro

Dir. Presidente

Extrato de Contrato

Nº **002/2014**

Data: 06/01/2014

Base Legal: Pregão Presencial 014/2013

Contratada: Comercial Multville Ltda. ME

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene

Valor: R\$ 4.393,55

Vigência: 12 meses

Renato Monteiro

Dir. Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 001/2014

Contratada: RBS Zero Hora Empresa Jornalística S.A

Objeto: Contratação de empresa para serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, conforme determina o inc. III do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e o inc. I do art. 4º da Lei nº 10.520/02, para 03 (três) meses, considerando que a Prefeitura Municipal de Joinville formalizará a Inexigibilidade para a referida contratação (ofício nº 357/13-UCP), mas que o processo está em andamento e diante da necessidade de publicação de atos oficiais justifica-se esta inexigibilidade.

Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação Orçamentária:

44.01.18.122.0001.2.001222.CR21.33390.39.90 - fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2013 e R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.CR22.33390.39.90 – 224 – SISMMAM 11.0001/2013.

Vigência: 02/01/2014 a 02/03/2014.

Joinville, 02 de janeiro de 2014.

Aldo Borges

Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 002/2014

Contratada: Companhia Águas de Joinville.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água, na rua Otto Boehm, nº 84 Apto nº 03, Parques e Cemitérios para o ano de 2014.

Valor Contratado: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0011.2001225.CR11.33390.44 – Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2013; 44.01.18.541.0011.2001227.CR17.33390.44 – Fonte 200 – SISMMAM 08.0001/2013;

44.01.18.541.0011.2001224.CR5.33390.44 – Fonte 224 – SISMMAM 11.0001/2013.

Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.

Joinville, 02 de janeiro de 2014.

Aldo Borges

Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 003/2014

Contratada: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais.

Valor Contratado: R\$17.000,00 (Dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária: 44.01.18.131.0004.2001364.CR21.33390.39.90 – Fonte 200;

44.01.18.131.0004.2001364.CR22.33390.39.90 – Fonte 224.

Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.

Joinville, 02 de janeiro de 2014.

Aldo Borges
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014, cujo objeto é o fornecimento parcelado de itens de vestuário e uniformes para os colaboradores da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.314.098/0001-38, pelo valor TOTAL de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Joinville, 30 de janeiro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO- Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2013

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial n° 113/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos e para a manutenção, recarga e reteste dos extintores existentes na Companhia Águas de Joinville**, adjudicando o objeto licitado à empresa **EXTINTORES JOINVILLE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **72.236.870/0001-75**, pelo valor total de **RS RS 14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

Joinville, 24 de janeiro de 2014.

Roberto Luiz Carneiro
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDE-MA
EXTRATO DE CONTRATOS
Inexigibilidade n° 001/2014
Contratada: RBS Zero Hora Empresa Jornalística S.A
Objeto: Contratação de empresa para serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, conforme determina o inc. III do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e o inc. I do art. 4º da Lei nº 10.520/02, para 03 (três) meses, considerando que a Prefeitura Municipal de Joinville formalizará a Inexigibilidade para a referida contratação (ofício nº 357/13-UCP), mas que o processo está em andamento e diante da necessidade de publicação de atos oficiais justifica-se esta inexigibilidade.
Valor Contratado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2001182. CR25.33390.39.90 – fonte 200.
Vigência: 02/01/2014 a 02/03/2014.
Joinville, 02 de janeiro de 2014.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDE-MA
EXTRATO DE CONTRATOS
Inexigibilidade n° 002/2014
Contratada: Companhia Águas de Joinville.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água, na rua Otto Boehm, nº 100 para o ano de 2014.
Valor Contratado: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2001182CR19.33390.39.44 – Fonte 200.
Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.
Joinville, 02 de janeiro de 2014.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDE-MA
EXTRATO DE CONTRATOS
Inexigibilidade n° 003/2014
Contratada: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais.
Valor Contratado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.131.0004.2001351. CR25.33390.39.90 – Fonte 200.
Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.
Joinville, 02 de janeiro de 2014.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria n° 002/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Resolve:**
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
72/2009-J	Prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, copeiragem e operação de copiadoras multifuncionais e quilhotina.	Ana Maria Alves de Carvalho <p>Douglas Schmitt</p>	Maria Aparecida do Amaral
01/2010-F	Prestação de serviços de publicidade e divulgação.	Thiago Xavier Dias <p>Sonia Regina Corrêa Vailati</p>	Rogério G. Atanázio
48/2010-D	Contratação de serviço de telefonia fixa.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Raquel Matilde Vieira
31/2010-F	Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e modem 3G	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Debora da Cunha Kirst Meyer
53/2010-E	Serviços de interfaces celular.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Raquel Matilde Vieira
84/2010-D	Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares dos sistemas de compras, licitações e contratos; contabilidade, orçamento, financeiro; almoxarifado; controle patrimonial e controle de frotas.	Odil Bernstorff Neto <p>Flávia Oriandi</p>	Sinéia Barbi Francisco
85/2010-F	Licença de uso, manutenção, atualização e suporte do software de controle de processo legislativo.	Helio de Aquino Jr. <p>Sebastião Bruhmuller</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
51/2011-C	Contratação de empresa para manutenção/ instalação física e lógica de informática, sem fornecimento de material.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
01/2012-C	Serviço técnico especializado de gravação, transmissão ao vivo, suporte interno/externo hospedagem das sessões estáticas e itinerantes da Câmara de Vereadores de Joinville, através da internet e intranet.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
01/2013-B	Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais.	Maria Cristina Schroeder <p>Fátima Regina Nunes</p>	Carlos Leite
07/2013-A	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado.	Douglas Schmitt <p>Ana Maria Alves de Carvalho</p>	Luciano Carlos dos Santos
10/2013-A	Manutenção preventiva e corretiva da rede interna de telefonia nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Cristiane Cirne Vieira Arndt
12/2013-A	Locação de máquinas multifuncionais digitais.	Maria Cristina Schroeder <p>Odil Bernstorff Neto</p>	Fátima Regina Nunes
57/2013	Fornecimento de certificado SSL (SECURE SOCKET LAYER).	Eliane Ramos <p>Helo de Aquino Jr.</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
58/2013	Fornecimento de certificação digital e-CPF.	Hélio de Aquino Jr. <p>Sebastião Bruhmuller</p>	Sonia Regina Correa Vailati
59/2013	Serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, e teste hidrostático das mangueiras de incêndio.	Douglas Schmitt <p>Ana Maria Alves de Carvalho</p>	Luciano Carlos dos Santos
61/2013	Elaboração de projetos arquitetônicos executivos e projetos complementares para adequações internas do prédio da CVJ e serviços de fiscalização da execução dos projetos.	Rogério G. Atanazio <p>Debora da Cunha Kirst Meyer</p>	Luciano Carlos dos Santos

62/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
63/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>João Batista</p>	Eliane Ramos
64/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>João Batista</p>	Eliane Ramos
65/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
66/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Julio Cezar Petto de Souza
67/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
69/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
70/2013	Serviço de manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento (Senior Administração de Pessoal) e software de gerenciamento de ponto eletrônico (Senior Controle de Ponto).	Nice Mara Guimarães Ferreira <p>Leonor Maria Trisotto</p>	Rogério Coimbra
71/2013	Serviço de gerenciamento, divulgação e publicação on-line dos atos oficiais do Município de Joinville e da Câmara de Vereadores de Joinville (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa Diretora e Atos da Presidência) na internet, com acesso e possibilidade de pesquisa através do site da CVJ.	Hélio de Aquino Jr. <p>Sebastião Bruhmuller</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
72/2013	Prestação de serviços terceirizados especializados de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada, com monitoramento do sistema de circuito fechado de TV e alarme.	Douglas Schmitt <p>Ana Maria Alves de Carvalho</p>	Luciano Carlos dos Santos
CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
73/2013	Seguro Predial	Ana Maria Alves de Carvalho <p>Laercio Doalcei Henning</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
74/2013	Clipping de programas jornalísticos de rádio, televisão e mídia impressa para a CVJ.	Thiago Xavier Dias <p>Felipe Fernando Faria</p>	Zilda Cidral
75/2013	Equipamentos servidores de rede, memória adicional para servidores existentes, vetor de discos e licenças de software de virtualização.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
76/2013	Serviço de publicações legais e atos oficiais da câmara de vereadores de Joinville, que devem produzir efeitos externos, em jornal diário com circulação no município de Joinville e no estado de Santa Catarina.	Flávia Oriandi <p>Cecilia Cunha de Oliveira</p>	Paulo Sergio de Simas Horn

78/2013	Fornecimento de equipamentos de informática.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati
79/2013	Acesso à internet com locação de roteador.	Odil Bernstorff Neto <p>Eliane Ramos</p>	Sonia Regina Corrêa Vailati

EMPENHO	EMPRESA	SERVIÇO	FISCALIZADOR	SUPLENTE
	Celesc Distribuidora S.A.	Fornecimento de energia elétrica.	Raquel Matilde Vieira <p>Debora da Cunha Kirst Meyer</p>	Sinéia Barbi Francisco
	Cia. Águas de Joinville	Fornecimento de água potável.	Raquel Matilde Vieira <p>Debora da Cunha Kirst Meyer</p>	Sinéia Barbi Francisco

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria n° 010/2014

Altera Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a nomeação através da Portaria nº 030/2012, publicada no Jornal do Município nº 918, de 17 de fevereiro de 2012, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2008,

Resolve:

Alterar Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor Rinaldo Barbosa Amaral, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

João Batista de Souza – Coordenador
Felipe Fernando Faria
Hélio Tomaz de Aquino Junior
Rafael José de Souza
Zilda Cidral

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!
Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 09/2014
Objeto: Fornecimento de kits de material escolar para a Câmara Mirim da Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Acapel Comércio de Papéis e Embalagens Ltda ME.
Valor estimado: R\$1.991,39 (Mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
Data: 15/01/2014.
Prazo: 10 dias.
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 12/2014
Objeto: Contratação de empresa para de serviço de isolamento acústico da Sala de Imprensa da Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Iso-som Isolamento Acústico Ltda.
Valor estimado: R\$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais).
Data: 15/01/2014.
Prazo: 45 dias úteis
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 14/2014
Objeto: Estimativo para fornecimento de gás de cozinha para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Joinville Comércio e Transporte de Gás Ltda.
Valor estimado: R\$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais)
Data: 15/01/2014.
Prazo: 15/01/2014 à 31/12/2014
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
 Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
 Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 15/2014
Objeto: Estimativa para contratação de serviços de confecção de carimbos para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Carimbos Avenida Ind. e Com. Ltda. - ME
Valor estimado: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Data: 15/01/2014.
Prazo: 15/01/2014 à 31/12/2014
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
 Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
 Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 16/2014
Objeto: Estimativo para contratação de empresa para serviço de lavagem e passagem de toalhas de mesa para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Elisabeth Pereira Neves Aguiar Penha
Valor estimado: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Data: 15/01/2014.
Prazo: 15/01/2014 à 31/12/2014
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
 Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa
 Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 17/2014
Objeto: Estimativo para contratação de serviços de chaveiro para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Helienai dos Santos ME.
Valor estimado: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Data: 17/01/2014.
Prazo: 17/01/2014 à 31/12/2014
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
 Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE/ SC

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013

COMUNICADO Nº 01 - 27/01/2014

Conforme divulgado em Nota Oficial publicada em 24 de janeiro de 2014, a Câmara de Vereadores de Joinville e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM decidiram anular as questões de conhecimentos técnico-profissionais para os cargos de Jornalista e Relações-Públicas.

As novas provas estão marcadas para o dia **16 de março de 2014**, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento às 8h30 para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de duas horas o período de duração.

As provas serão realizadas na cidade de Joinville. A divulgação dos locais está prevista para o início de março através do site www.ibam-concursos.org.br no link Documentação do concurso.

Os candidatos que não compareceram às provas realizadas no dia 19 de janeiro de 2014 ou foram excluídos do concurso, por descumprimento das regras editalícias, não poderão realizar as novas provas.

Os resultados parciais das provas objetivas e de títulos estão previstos para a última semana de março, cabendo recurso na forma do Edital nº 01/2013.

Solicitamos que os candidatos aos referidos cargos acompanhem as próximas ações através do site de concursos do IBAM.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor enviar email para concurso@ibam.org.br ou telefonar para (21) 2536-9812/ 9815/ 9817/ 9819.

Aplicam-se, no que couber, as regras dispostas no Edital nº 01/2013.

Núcleo de Concursos
 Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

ERRATAS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Na publicação feita no Jornal do Município 1025, datado de 30 de janeiro de 2014.

Onde lê-se:
 Joinville, 29 de janeiro de 2013
Leia-se:
 Joinville, 29 de janeiro de 2014

Joinville, 30 de janeiro de 2014.

Marcos Luiz Krelling
 Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
 Coordenadora Gestão de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na Portaria nº 15/2014, publicada no Jornal do Município nº 1024, de 24 de janeiro de 2014:

Onde lê-se:
 Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 09/2014, 16 de janeiro de 2013.

Leia-se:
 Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 09/2014, 16 de janeiro de 2014.

Joinville, 28 de janeiro de 2014.

Miguel Angelo Bertolini
 Secretário de Administração

ANEXOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.771.831.600,00	1.771.831.600,00	235.980.067,11	13,32	1.318.304.037,09	74,40	453.527.562,91
Receitas Correntes	1.534.727.295,00	1.534.727.295,00	231.595.375,16	15,09	1.282.187.585,45	83,54	252.539.709,55
Receita Tributária	366.928.000,00	366.928.000,00	41.133.627,57	11,21	291.505.604,35	79,44	75.422.395,65
Impostos	351.010.000,00	351.010.000,00	39.776.930,14	11,33	282.622.035,22	80,52	68.387.964,78
Taxas	14.468.000,00	14.468.000,00	1.355.164,11	9,37	8.868.536,30	61,30	5.599.463,70
Contribuição de Melhoria	1.450.000,00	1.450.000,00	1.533,32	0,11	15.032,83	1,04	1.434.967,17
Receitas de Contribuições	50.718.300,00	50.718.300,00	10.486.974,52	20,68	64.782.573,37	127,73	-14.064.273,37
Contribuições Sociais	25.717.300,00	25.717.300,00	6.734.240,11	26,19	40.856.690,05	158,87	-15.139.390,05
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	25.001.000,00	25.001.000,00	3.752.734,41	15,01	23.925.883,32	95,70	1.075.116,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.713.700,00	110.713.700,00	23.735.765,61	21,44	103.424.054,72	93,42	7.289.645,28
Receitas Imobiliárias	1.049.000,00	1.049.000,00	172.744,25	16,47	862.462,61	82,22	186.537,39
Receitas de Valores Mobiliários	109.663.700,00	109.663.700,00	23.563.021,36	21,49	102.561.592,11	93,52	7.102.107,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	128.000,00	128.000,00	50.708,10	39,62	94.480,10	73,81	33.519,90
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	128.000,00	128.000,00	50.708,10	39,62	94.480,10	73,81	33.519,90
Receita Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.087.700,00	6.087.700,00	10.283.414,91	168,92	11.604.325,97	190,62	-5.516.625,97
Transferências Correntes	830.556.300,00	830.556.300,00	135.639.877,33	16,33	749.911.890,91	90,29	80.644.409,09
Transferências Intergovernamentais	810.120.300,00	810.120.300,00	132.693.835,52	16,38	724.251.864,31	89,40	85.868.435,69

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Transferências de Instituições Privadas	994.500,00	994.500,00	149.637,77	15,05	579.433,38	58,26	415.066,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	36.000,00	36.000,00	50.800,55	141,11	50.800,55	141,11	-14.800,55
Transferências de Convênios	19.405.500,00	19.405.500,00	2.745.603,49	14,15	25.029.792,67	128,98	-5.624.292,67
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	169.594.295,00	169.594.295,00	10.265.007,12	6,05	60.864.656,03	35,89	108.729.638,97
Multas e Juros de Mora	46.568.000,00	46.568.000,00	4.105.207,78	8,82	25.498.681,73	54,76	21.069.318,27
Indenizações e Restituições	5.521.150,00	5.521.150,00	578.797,32	10,48	3.929.417,72	71,17	1.591.732,28
Receita da Dívida Ativa	86.863.000,00	86.863.000,00	2.188.116,37	2,52	14.770.366,14	17,00	72.092.633,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	30.642.145,00	30.642.145,00	3.392.885,65	11,07	16.666.190,44	54,39	13.975.954,56
Receitas de Capital	237.104.305,00	237.104.305,00	4.384.691,95	1,85	36.116.451,64	15,23	200.987.853,36
Operações de Crédito	76.660.000,00	76.660.000,00	1.399.566,00	1,83	13.473.687,11	17,58	63.186.312,89
Operações de Crédito Internas	55.160.000,00	55.160.000,00	6.583,50	0,01	5.212.645,81	9,45	49.947.354,19
Operações de Crédito Externas	21.500.000,00	21.500.000,00	1.392.982,50	6,48	8.261.041,30	38,42	13.238.958,70
Alienação de Bens	3.642.000,00	3.642.000,00	232.231,47	6,38	1.719.274,55	47,21	1.922.725,45
Alienação de Bens Móveis	1.642.000,00	1.642.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	232.231,47	11,61	1.719.274,55	85,96	280.725,45
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	111.910.541,00	111.910.541,00	2.752.894,48	2,46	20.923.489,98	18,70	90.987.051,02
Transferências Intergovernamentais	12.157.100,00	12.157.100,00	2.735.584,08	22,50	14.818.656,99	121,89	-2.661.556,99
Transferências de Instituições Privadas	220.035,00	220.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.035,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	99.533.406,00	99.533.406,00	17.310,40	0,02	6.104.832,99	6,13	93.428.573,01
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	44.891.764,00	44.891.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.891.764,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	44.891.764,00	44.891.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.891.764,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	139.168.400,00	139.168.400,00	18.856.493,91	13,55	128.517.028,38	92,35	10.651.371,62	
<< categoria não cadastrada (4.9.0.0.0.00.00.00.00) >>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<< categoria não cadastrada (4.9.1.0.0.00.00.00.00) >>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<< categoria não cadastrada (4.9.1.1.0.00.00.00.00) >>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	254.836.561,02	13,34	1.446.821.065,47	75,71	464.178.934,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	254.836.561,02	13,34	1.446.821.065,47	75,71	464.178.934,53	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----	
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	254.836.561,02	13,34	1.446.821.065,47	-----	-----	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	55.942.518,59	-----	-----	
Superavit Financeiro	-----	-----	-----	-----	55.942.518,59	-----	-----	
Reabertura de créditos adicionais	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----	

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (f-(g+h))
				No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (h)	% ((g+h)/f)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
<< categoria não cadastrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	1.730.032.100,00	71.632.624,65	1.801.664.724,65	102.695.001,10	1.120.974.358,38	262.800.489,46	1.064.132.812,25	56.841.546,13	62,22	680.690.366,27
Despesas Correntes	1.239.257.394,00	39.024.984,36	1.278.282.378,36	86.974.524,18	1.026.633.381,29	237.325.999,27	993.311.365,68	33.322.015,61	80,31	251.648.997,07

Pessoal e Encargos Socia	630.126.752,00	-18.389.000,00	611.737.752,00	34.635.784,95	544.052.634,23	128.880.796,46	543.728.680,42	323.953,81	88,94	67.685.117,77
Juros e Encargos da Divi	21.000.000,00	-3.000.000,00	18.000.000,00	844.696,90	16.995.435,81	3.480.278,28	16.995.435,81	0,00	94,42	1.004.564,19
Outras Despesas Corrente	588.130.642,00	60.413.984,36	648.544.626,36	51.494.042,33	465.585.311,25	104.964.924,53	432.587.249,45	32.998.061,80	71,79	182.959.315,11
Despesas de Capital	362.470.706,00	32.607.640,29	395.078.346,29	15.720.476,92	94.340.977,09	25.474.490,19	70.821.446,57	23.519.530,52	23,88	300.737.369,20
Investimentos	340.351.206,00	35.657.640,29	376.008.846,29	12.750.039,78	77.099.541,58	19.837.681,81	53.580.011,06	23.519.530,52	20,50	298.909.304,71
Inversões Financeiras	2.119.500,00	-350.000,00	1.769.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.769.500,00
Amortização da Dívida	20.000.000,00	-2.700.000,00	17.300.000,00	2.970.437,14	17.241.435,51	5.636.808,38	17.241.435,51	0,00	99,66	58.564,49
RESERVA DE CONTINGENCIA	128.304.000,00	0,00	128.304.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	128.304.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	128.304.000,00	0,00	128.304.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	128.304.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	180.967.900,00	18.015.000,00	198.982.900,00	21.099.206,69	157.293.033,28	38.904.224,43	157.293.033,28	0,00	79,05	41.689.866,72
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.911.000.000,00	89.647.624,65	2.000.647.624,65	123.794.207,79	1.278.267.391,66	301.704.713,89	1.278.267.391,66	63,89	722.380.232,99	
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.911.000.000,00	89.647.624,65	2.000.647.624,65	123.794.207,79	1.278.267.391,66	301.704.713,89	1.278.267.391,66	63,89	722.380.232,99
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	168.553.673,81	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.911.000.000,00	89.647.624,65	2.000.647.624,65	123.794.207,79	1.278.267.391,66	301.704.713,89	1.446.821.065,47		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	139.168.400,00	139.168.400,00	18.856.493,91	13,55	128.517.028,38	92,35	10.651.371,62
Receitas correntes intra-orçamentárias	136.068.400,00	136.068.400,00	18.233.285,27	13,40	124.799.650,11	91,72	11.268.749,89
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	87.268.200,00	87.268.200,00	10.180.417,73	11,67	81.532.199,53	93,43	5.736.000,47
Contribuições Sociais	87.268.200,00	87.268.200,00	10.180.417,73	11,67	81.532.199,53	93,43	5.736.000,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	51.825,34	20,73	333.109,49	133,24	-83.109,49
Receitas Imobiliárias	250.000,00	250.000,00	51.825,34	20,73	333.109,49	133,24	-83.109,49
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.000.000,00	46.000.000,00	6.732.996,95	14,64	39.295.044,94	85,42	6.704.955,06	
Transferências Correntes	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	20.223,95	2,66	739.776,05	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	20.223,95	2,66	739.776,05	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.790.200,00	1.790.200,00	1.268.045,25	70,83	3.619.072,20	202,16	-1.828.872,20	
Multas e Juros de Mora	890.000,00	890.000,00	882.560,14	99,16	2.589.337,79	290,94	-1.699.337,79	
Indenizações e Restituições	720.000,00	720.000,00	363.069,47	50,43	920.970,80	127,91	-200.970,80	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Diversas	180.200,00	180.200,00	22.415,64	12,44	108.763,61	60,36	71.436,39	
Receitas de capital intra-orçamentárias	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	20,10	3.717.378,27	119,92	-617.378,27	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	20,10	3.717.378,27	119,92	-617.378,27	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	20,10	3.717.378,27	119,92	-617.378,27	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	139.168.400,00	139.168.400,00	18.856.493,91	13,55	128.517.028,38	92,35	10.651.371,62		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (f-(g+h))
				No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (h)	% ((g+h)/f)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
Despesa	180.967.900,00	18.015.000,00	198.982.900,00	21.099.206,69	157.293.033,28	38.904.224,43	157.293.033,28	0,00	79,05	41.689.866,72
Despesas Correntes	177.746.900,00	7.015.000,00	184.761.900,00	15.817.404,99	144.029.525,76	33.537.467,44	144.029.525,76	0,00	77,95	40.732.374,24
Pessoal e Encargos Sociais	100.508.150,00	9.515.000,00	110.023.150,00	7.554.793,44	81.662.072,61	21.050.830,83	81.662.072,61	0,00	74,22	28.361.077,39
Juros e Encargos da Dívida	2.420.000,00	4.000.000,00	6.420.000,00	-80.414,32	2.246.022,23	342.815,63	2.246.022,23	0,00	34,98	4.173.977,77
Outras Despesas Correntes	74.818.750,00	-6.500.000,00	68.318.750,00	8.343.025,87	60.121.430,92	12.143.820,98	60.121.430,92	0,00	88,00	8.197.319,08
Despesas de Capital	3.221.000,00	11.000.000,00	14.221.000,00	5.281.801,70	13.263.507,52	5.366.756,99	13.263.507,52	0,00	93,27	957.492,48
Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	3.220.000,00	11.000.000,00	14.220.000,00	5.281.801,70	13.263.507,52	5.366.756,99	13.263.507,52	0,00	93,27	956.492,48
TOTAL	180.967.900,00	18.015.000,00	198.982.900,00	21.099.206,69	157.293.033,28	38.904.224,43	157.293.033,28		79,05	41.689.866,72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 09:06

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c)/total (b+c))	% ((b+c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (1)	1.730.032.100,00	1.801.664.724,65	102.695.001,10	1.120.974.358,38	262.800.489,46	1.064.132.812,25	56.841.546,13	87,69	62,22	680.690.366,27
LEGISLATIVA	30.474.527,00	30.614.527,00	4.318.251,49	25.271.029,34	4.838.497,48	23.822.127,49	1.448.901,85	1,98	82,55	5.343.497,66
Ação Legislativa	27.791.102,00	28.191.102,00	4.312.985,41	23.511.332,00	4.565.136,85	22.062.430,15	1.448.901,85	1,84	83,40	4.679.770,00
Formação De Recursos Humanos	363.425,00	183.425,00	6.657,00	126.641,80	17.071,00	126.641,80	0,00	0,01	69,04	56.783,20
Comunicação Social	1.820.000,00	1.820.000,00	-1.390,92	1.633.055,54	256.289,63	1.633.055,54	0,00	0,13	89,73	186.944,46
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
ADMINISTRAÇÃO	144.986.400,00	128.962.952,07	-2.305.210,16	84.559.580,16	18.108.339,28	80.347.963,37	4.211.616,79	6,62	65,57	44.403.371,91
Representação Judicial e Extrajudicial	7.110.000,00	6.910.000,00	-29.791,33	4.155.954,29	928.961,85	4.154.402,46	1.551,83	0,33	60,14	2.754.045,71

Administração Geral	101.840.200,00	93.211.752,07	-3.708.385,66	61.577.581,99	12.715.724,92	58.079.276,89	3.498.305,10	4,82	66,06	31.634.170,08
Administração Financeira	8.200.000,00	2.430.000,00	761.324,24	2.107.884,06	895.329,37	1.985.070,97	122.813,09	0,16	86,74	322.115,94
Tecnologia Da Informação	10.900.000,00	8.275.000,00	354.505,03	4.242.455,34	709.012,06	4.231.975,44	10.479,90	0,33	51,27	4.032.544,66
Formação De Recursos Humanos	563.000,00	613.000,00	-55.600,59	129.106,13	21.776,17	100.502,99	28.603,14	0,01	21,06	483.893,87
Comunicação Social	1.109.000,00	1.059.000,00	37.927,87	635.640,84	77.850,76	504.461,09	131.179,75	0,05	60,02	423.359,16
Assistência Comunitária	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
Proteção e Benefícios Ao Trabalhador	5.575.000,00	6.775.000,00	-796.842,22	4.778.157,75	715.963,72	4.359.473,77	418.683,98	0,37	70,53	1.996.842,25
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	9.465.200,00	9.465.200,00	1.131.652,50	6.932.799,76	2.043.720,43	6.932.799,76	0,00	0,54	73,25	2.532.400,24
SEGURANÇA PÚBLICA	26.674.000,00	28.874.000,00	-2.397.213,28	15.622.386,52	3.270.529,62	14.295.380,18	1.327.006,34	1,22	54,11	13.251.613,48
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Policimento	23.911.000,00	24.511.000,00	-2.638.942,38	12.407.814,11	2.327.678,73	11.080.807,77	1.327.006,34	0,97	50,62	12.103.185,89
Defesa Civil	2.762.000,00	4.362.000,00	241.729,10	3.214.572,41	942.850,89	3.214.572,41	0,00	0,25	73,69	1.147.427,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.881.250,00	44.601.837,78	-1.330.636,50	22.019.341,79	4.874.885,29	20.996.956,51	1.022.385,28	1,72	49,37	22.582.495,99
Administração Geral	18.651.300,00	18.495.088,10	-1.546.072,15	15.452.356,75	3.735.268,63	15.422.932,89	29.423,86	1,21	83,55	3.042.731,35
Tecnologia Da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Ao Idoso	109.100,00	109.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.100,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	57.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
Assistência à Criança e Ao Adolescente	537.600,00	1.640.198,77	206.632,84	445.615,98	17.990,40	122.174,42	323.441,56	0,03	27,17	1.194.582,79
Assistência Comunitária	10.388.583,60	12.874.077,14	340.441,80	3.549.142,66	707.145,21	2.879.622,80	669.519,86	0,28	27,57	9.324.934,48
Alimentação e Nutrição	4.377.500,00	5.247.968,40	-471.559,95	1.888.559,01	183.650,28	1.888.559,01	0,00	0,15	35,99	3.359.409,39
Fomento Ao Trabalho	1.540.000,00	2.774.930,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.930,30
Infra-estrutura Urbana	3.178.966,40	3.362.275,07	139.920,96	683.667,39	230.830,77	683.667,39	0,00	0,05	20,33	2.678.607,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	76.940.500,00	76.940.500,00	16.570.764,34	74.691.903,76	16.570.764,34	74.691.903,76	0,00	5,84	97,08	2.248.596,24
Previdência Do Regime Estatutário	76.940.500,00	76.940.500,00	16.570.764,34	74.691.903,76	16.570.764,34	74.691.903,76	0,00	5,84	97,08	2.248.596,24
SAÚDE	391.501.000,00	459.959.588,98	63.615.891,70	392.530.009,53	90.600.682,40	386.163.952,23	6.366.057,30	30,71	85,34	67.429.579,45
Administração Geral	175.937.000,00	180.245.351,69	35.077.765,75	162.825.043,92	35.773.909,77	161.128.715,98	1.696.327,94	12,74	90,34	17.420.307,77
Tecnologia Da Informação	600.000,00	600.000,00	0,00	42.711,00	0,00	42.711,00	0,00	0,00	7,12	557.289,00
Formação De Recursos Humanos	104.000,00	104.000,00	6.905,50	64.421,00	13.195,50	64.421,00	0,00	0,01	61,94	39.579,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	12.176.000,00	18.377.263,20	1.676.050,59	15.231.301,66	2.841.482,08	14.252.388,66	978.913,00	1,19	82,88	3.145.961,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.370.000,00	210.618.268,80	25.289.688,33	200.684.319,49	48.755.029,90	198.951.612,52	1.732.706,97	15,70	95,28	9.933.949,31
Suporte Profilático e Terapêutico	8.023.000,00	8.082.969,08	1.277.864,07	7.367.488,42	1.795.161,49	6.915.207,54	452.280,88	0,58	91,15	715.480,66
Vigilância Sanitária	1.873.000,00	4.349.418,29	-43.994,13	2.361.603,92	629.892,98	2.271.676,73	89.927,19	0,18	54,30	1.987.814,37
Proteção e Benefícios Ao Trabalhador	6.660.000,00	5.460.000,00	-11.811,50	133.412,10	180,00	133.412,10	0,00	0,01	2,44	5.326.587,90
Infra-estrutura Urbana	12.641.000,00	32.005.317,92	343.423,09	3.814.256,38	791.830,68	2.398.355,06	1.415.901,32	0,30	11,92	28.191.061,54
Outros Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	0,00	5.451,64	0,00	5.451,64	0,00	0,00	4,74	109.548,36
TRABALHO	921.000,00	1.419.000,00	311.548,80	451.424,02	25.185,80	151.424,02	300.000,00	0,04	31,81	967.575,98
Cooperação Internacional	110.000,00	110.000,00	-1.037,00	305,00	0,00	305,00	0,00	0,00	0,28	109.695,00
Fomento Ao Trabalho	811.000,00	1.309.000,00	312.585,80	451.119,02	25.185,80	151.119,02	300.000,00	0,04	34,46	857.880,98
EDUCAÇÃO	364.361.350,00	375.290.123,44	26.939.371,44	292.940.549,96	74.304.340,16	265.071.858,87	27.868.691,09	22,92	78,06	82.349.573,48
Administração Geral	10.180.000,00	9.082.367,27	-45.572,83	6.274.365,19	1.451.658,87	6.161.693,86	112.671,33	0,49	69,08	2.808.002,08
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	4.500.000,00	6.500.000,00	0,00	2.469.890,12	0,00	2.469.890,12	0,00	0,19	38,00	4.030.109,88

Continua 2 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
Alimentação e Nutrição	13.600.000,00	13.608.345,48	623.191,23	6.845.044,94	2.493.384,00	6.845.044,94	0,00	0,54	50,30	6.763.300,54
Ensino Fundamental	212.774.510,00	222.284.577,93	25.201.665,44	192.682.620,46	50.917.915,71	173.756.837,66	18.925.782,80	15,07	86,68	29.601.957,47
Ensino Médio	500.000,00	500.000,00	0,00	133.941,00	66.970,50	133.941,00	0,00	0,01	26,79	366.059,00
Ensino Profissional	1.620.000,00	1.878.773,87	-4.476,34	382.794,08	159,60	381.293,34	1.500,74	0,03	20,37	1.495.979,79
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	617.736,60	308.868,30	617.736,60	0,00	0,05	61,77	382.263,40
Educação Infantil	110.699.740,00	114.209.740,00	1.103.316,59	83.315.869,75	18.945.714,42	74.564.226,41	8.751.643,34	6,52	72,95	30.893.870,25
Educação De Jovens e Adultos	3.595.000,00	850.000,00	11.646,50	64.730,50	32.294,78	48.438,98	16.291,52	0,01	7,62	785.269,50
Educação Especial	260.100,00	244.318,89	19.565,00	54.465,00	21.539,00	21.539,00	32.926,00	0,00	22,29	189.853,89
Infra-estrutura Urbana	1.610.000,00	1.110.000,00	27.875,36	91.549,85	63.674,49	63.674,49	27.875,36	0,01	8,25	1.018.450,15
Transferências	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	2.160,49	7.542,47	2.160,49	7.542,47	0,00	0,00	37,71	12.457,53
CULTURA	26.394.580,00	26.530.404,82	1.433.802,87	13.477.085,77	2.754.096,51	13.211.289,81	265.795,96	1,05	50,80	13.053.319,05
Administração Geral	15.959.580,00	14.699.976,77	1.352.868,14	10.734.969,04	2.291.203,78	10.537.147,51	197.821,53	0,84	73,03	3.965.007,73
Comunicação Social	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.074.100,00	4.436.439,26	60.920,50	1.464.808,90	373.522,06	1.404.676,29	60.132,61	0,11	33,02	2.971.630,36
Difusão Cultural	6.229.900,00	7.262.988,79	10.792,16	1.224.707,40	80.148,60	1.216.865,58	7.841,82	0,10	16,86	6.038.281,39
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	9.222,07	52.600,43	9.222,07	52.600,43	0,00	0,00	65,75	27.399,57
DIREITOS DA CIDADANIA	366.000,00	608.220,97	539,56	43.500,86	6.121,55	43.500,86	0,00	0,00	7,15	564.720,11
Administração Geral	218.000,00	460.220,97	539,56	42.912,86	6.121,55	42.912,86	0,00	0,00	9,32	417.308,11
Fomento Ao Trabalho	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	127.000,00	127.000,00	0,00	588,00	0,00	588,00	0,00	0,00	0,46	126.412,00
URBANISMO	330.369.143,50	320.716.036,54	-4.012.797,10	113.199.290,67	25.854.722,57	102.376.084,57	10.823.206,10	8,86	35,30	207.516.745,87
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração Geral	67.089.500,00	64.415.935,93	-8.038.098,77	37.131.022,55	8.686.977,38	37.020.769,87	110.252,68	2,90	57,64	27.284.913,38
Ordenamento Territorial	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Formação De Recursos Humanos	300.000,00	300.000,00	0,00	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,13	299.610,00

Continua 3 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c)/total (b+c))	% ((b+c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre				
Comunicação Social	703.000,00	703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.000,00
Infra-estrutura Urbana	205.189.643,50	187.769.474,01	-2.286.365,37	39.814.139,72	8.733.677,73	35.762.202,83	4.051.936,89	3,11	21,20	147.955.334,29
Serviços Urbanos	47.161.000,00	57.601.626,60	6.323.122,73	36.117.216,97	8.403.816,68	29.459.650,80	6.657.566,17	2,83	62,70	21.484.409,63
Transportes Coletivos Urbanos	9.645.000,00	9.645.000,00	-1.527,00	126.450,12	27.674,82	123.389,76	3.060,36	0,01	1,31	9.518.549,88
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	-9.928,69	10.071,31	2.575,96	10.071,31	0,00	0,00	50,36	9.928,69
HABITAÇÃO	10.276.000,00	22.411.433,89	-2.025.653,43	6.461.978,58	1.632.836,93	5.967.870,30	494.108,28	0,51	28,83	15.949.455,31
Administração Geral	4.093.000,00	4.473.000,00	-629.881,91	2.566.272,93	638.852,88	2.562.724,05	3.548,88	0,20	57,37	1.906.727,07
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	6.172.000,00	17.927.433,89	-1.395.771,52	3.895.705,65	993.984,05	3.405.146,25	490.559,40	0,30	21,73	14.031.728,24
SANEAMENTO	40.945.000,00	37.420.000,00	105.669,64	2.325.255,44	425.025,88	1.752.115,08	573.140,36	0,18	6,21	35.094.744,56
Administração Geral	1.465.000,00	1.645.000,00	114.544,18	1.458.615,22	401.661,77	1.453.985,22	4.630,00	0,11	88,67	186.384,78
Formação De Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	6.390,00	0,00	6.390,00	0,00	0,00	6,39	93.610,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	13.674,71	16.964,71	3.513,67	5.074,71	11.890,00	0,00	16,96	83.035,29
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	39.239.000,00	35.534.000,00	0,00	825.834,76	16.707,62	269.214,40	556.620,36	0,06	2,32	34.708.165,24
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	-22.549,25	17.450,75	3.142,82	17.450,75	0,00	0,00	43,63	22.549,25
GESTÃO AMBIENTAL	18.140.800,00	25.115.633,33	-832.339,44	13.132.209,50	2.845.567,12	13.095.286,98	36.922,52	1,03	52,29	11.983.423,83
Administração Geral	10.577.190,00	13.166.028,56	-600.393,33	8.194.252,22	1.876.520,88	8.186.553,39	7.698,83	0,64	62,24	4.971.776,34
Formação De Recursos Humanos	30.000,00	105.000,00	6.649,08	65.877,43	6.044,96	64.667,83	1.209,60	0,01	62,74	39.122,57
Comunicação Social	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00
Infra-estrutura Urbana	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.428.010,00	11.739.004,77	-229.850,15	4.860.824,89	960.832,09	4.832.810,80	28.014,09	0,38	41,41	6.878.179,88
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	-8.745,04	11.254,96	2.169,19	11.254,96	0,00	0,00	56,27	8.745,04
AGRICULTURA	7.507.000,00	8.062.154,45	-854.581,86	3.654.450,19	945.519,87	3.654.450,19	0,00	0,29	45,33	4.407.704,26
Administração Geral	5.675.000,00	5.620.719,87	-832.630,82	3.398.129,53	786.479,80	3.398.129,53	0,00	0,27	60,46	2.222.590,34

Continua 4 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c)/total (b+c))	% ((b+c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre				
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Profissional	5.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Infra-estrutura Urbana	560.000,00	706.666,12	9.332,62	125.606,30	118.821,69	125.606,30	0,00	0,01	17,77	581.059,82
Promoção Da Produção Animal	356.000,00	602.665,73	4.495,00	75.340,21	31.904,88	75.340,21	0,00	0,01	12,50	527.325,52
Extensão Rural	898.000,00	1.064.102,73	-35.778,66	55.374,15	8.313,50	55.374,15	0,00	0,00	5,20	1.008.728,58
Outros Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.591.000,00	8.645.761,88	388.155,43	2.764.240,69	1.018.078,49	2.741.807,29	22.433,40	0,22	31,97	5.881.521,19
Administração Geral	3.123.000,00	2.964.327,05	17.580,36	1.827.344,68	392.254,63	1.805.396,28	21.948,40	0,14	61,64	1.136.982,37
Comunicação Social	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Infra-estrutura Urbana	251.000,00	464.434,83	-152.962,33	86.909,66	6.682,21	86.424,66	485,00	0,01	18,71	377.525,17
Turismo	5.036.000,00	5.036.000,00	522.626,03	845.128,61	618.230,28	845.128,61	0,00	0,07	16,78	4.190.871,39
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	911,37	4.857,74	911,37	4.857,74	0,00	0,00	24,29	15.142,26
COMUNICAÇÕES	11.452.000,00	11.392.000,00	871.751,25	5.615.479,02	1.534.738,06	3.569.634,58	2.045.844,44	0,44	49,29	5.776.520,98
Administração Geral	2.720.000,00	2.660.000,00	-624.186,97	1.832.743,43	401.565,32	1.818.456,48	14.286,95	0,14	68,90	827.256,57
Comunicação Social	8.732.000,00	8.732.000,00	1.495.938,22	3.782.735,59	1.133.172,74	1.751.178,10	2.031.557,49	0,30	43,32	4.949.264,41
DESPORTO E LAZER	20.178.627,00	19.528.627,00	-967.119,59	7.996.921,48	2.154.955,60	7.961.485,06	35.436,42	0,63	40,95	11.531.705,52
Administração Geral	7.130.000,00	6.480.000,00	-1.233.502,31	4.603.189,89	1.085.410,84	4.569.553,47	33.636,42	0,36	71,04	1.876.810,11
Comunicação Social	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Infra-estrutura Urbana	4.080.000,00	4.080.000,00	42.725,46	297.216,13	57.195,92	295.416,13	1.800,00	0,02	7,28	3.782.783,87
Desporto Comunitário	8.577.627,00	8.577.627,00	221.074,93	3.029.668,27	995.288,56	3.029.668,27	0,00	0,24	35,32	5.547.958,73
Outros Encargos Especiais	290.000,00	290.000,00	2.582,33	66.847,19	17.060,28	66.847,19	0,00	0,01	23,05	223.152,81
ENCARGOS ESPECIAIS	52.767.922,50	46.267.922,50	2.864.805,94	44.217.721,10	11.035.602,51	44.217.721,10	0,00	3,46	95,57	2.050.201,40
Serviço Da Dívida Interna	41.000.000,00	35.300.000,00	3.815.134,04	34.236.871,32	9.117.086,66	34.236.871,32	0,00	2,68	96,99	1.063.128,68
Outros Encargos Especiais	11.767.922,50	10.967.922,50	-950.328,10	9.980.849,78	1.918.515,85	9.980.849,78	0,00	0,78	91,00	987.072,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.304.000,00	128.304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.304.000,00
Reserva De Contingência	128.304.000,00	128.304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.304.000,00

Continua 5 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	180.967.900,00	198.982.900,00	21.099.206,69	157.293.033,28	38.904.224,43	157.293.033,28	0,00	12,31	79,05	41.689.866,72
TOTAL (III) = (I + II)	1.911.000.000,00	2.000.647.624,65	123.794.207,79	1.278.267.391,66	301.704.713,89	1.278.267.391,66		100,00	63,89	722.380.232,99
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	180.967.900,00	198.982.900,00	21.099.206,69	157.293.033,28	38.904.224,43	157.293.033,28	0,00	100,00	79,05	41.689.866,72
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.560.000,00	512.316,97	2.532.590,57	512.316,97	2.532.590,57	0,00	1,61	98,93	27.409,43
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.100.000,00	268.217,86	1.093.401,11	268.217,86	1.093.401,11	0,00	0,70	99,40	6.598,89
Outros Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	244.099,11	1.439.189,46	244.099,11	1.439.189,46	0,00	0,91	98,57	20.810,54
ADMINISTRAÇÃO	6.907.000,00	6.907.000,00	-83.559,04	5.270.734,41	1.293.282,08	5.270.734,41	0,00	3,35	76,31	1.636.265,59
Representação Judicial e Extrajudicial	450.000,00	650.000,00	147.225,64	597.225,64	147.225,64	597.225,64	0,00	0,38	91,88	52.774,36
Administração Geral	6.456.000,00	6.256.000,00	-230.784,68	4.673.508,77	1.146.056,44	4.673.508,77	0,00	2,97	74,70	1.582.491,23
Formação De Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	350.000,00	-18.884,60	311.115,40	80.445,34	311.115,40	0,00	0,20	88,89	38.884,60
Defesa Civil	200.000,00	350.000,00	-18.884,60	311.115,40	80.445,34	311.115,40	0,00	0,20	88,89	38.884,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00	2.700.000,00	141.866,94	2.641.866,94	636.424,12	2.641.866,94	0,00	1,68	97,85	58.133,06
Administração Geral	2.500.000,00	2.700.000,00	141.866,94	2.641.866,94	636.424,12	2.641.866,94	0,00	1,68	97,85	58.133,06
SAÚDE	74.155.000,00	77.655.000,00	16.259.153,39	70.020.748,19	17.137.020,92	70.020.748,19	0,00	44,52	90,17	7.634.251,81
Administração Geral	8.400.000,00	24.900.000,00	6.361.283,25	19.990.770,21	6.361.283,25	19.990.770,21	0,00	12,71	80,28	4.909.229,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.755.000,00	52.755.000,00	9.897.870,14	50.029.977,98	10.775.737,67	50.029.977,98	0,00	31,81	94,83	2.725.022,02
EDUCAÇÃO	46.753.150,00	45.163.150,00	-1.441.910,78	32.397.507,82	7.671.238,14	32.397.507,82	0,00	20,60	71,73	12.765.642,18
Administração Geral	1.110.000,00	1.170.000,00	24.426,28	920.630,08	238.166,06	920.630,08	0,00	0,59	78,69	249.369,92
Ensino Fundamental	34.632.890,00	33.432.890,00	-1.419.916,50	22.134.772,72	5.210.225,30	22.134.772,72	0,00	14,07	66,21	11.298.117,28
Educação Infantil	10.410.260,00	10.410.260,00	-46.420,56	9.342.105,02	2.222.846,78	9.342.105,02	0,00	5,94	89,74	1.068.154,98
Educação De Jovens e Adultos	600.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	1.994.000,00	2.294.000,00	153.864,79	1.850.318,66	408.027,71	1.850.318,66	0,00	1,18	80,66	443.681,34
Administração Geral	1.354.000,00	1.654.000,00	220.802,99	1.277.256,86	310.979,21	1.277.256,86	0,00	0,81	77,22	376.743,14
Outros Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	-66.938,20	573.061,80	97.048,50	573.061,80	0,00	0,36	89,54	66.938,20

Continua 6 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
URBANISMO	10.502.000,00	10.777.000,00	387.289,96	5.375.571,73	1.269.194,72	5.375.571,73	0,00	3,42	49,88	5.401.428,27
Administração Geral	10.502.000,00	10.777.000,00	387.289,96	5.375.571,73	1.269.194,72	5.375.571,73	0,00	3,42	49,88	5.401.428,27
HABITAÇÃO	450.000,00	450.000,00	3.518,54	383.518,54	90.525,74	383.518,54	0,00	0,24	85,23	66.481,46
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	3.518,54	383.518,54	90.525,74	383.518,54	0,00	0,24	85,23	66.481,46
SANEAMENTO	160.000,00	180.000,00	-8.245,64	151.754,36	51.214,20	151.754,36	0,00	0,10	84,31	28.245,64
Administração Geral	160.000,00	180.000,00	-8.245,64	151.754,36	51.214,20	151.754,36	0,00	0,10	84,31	28.245,64
GESTÃO AMBIENTAL	1.810.000,00	1.910.000,00	-96.784,27	953.215,73	223.855,12	953.215,73	0,00	0,61	49,91	956.784,27
Administração Geral	1.050.000,00	1.150.000,00	-96.784,27	953.215,73	223.855,12	953.215,73	0,00	0,61	82,89	196.784,27
Preservação e Conservação Ambiental	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
AGRICULTURA	570.000,00	600.000,00	-46.328,60	504.671,40	119.167,90	504.671,40	0,00	0,32	84,11	95.328,60
Administração Geral	570.000,00	600.000,00	-46.328,60	504.671,40	119.167,90	504.671,40	0,00	0,32	84,11	95.328,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	250.000,00	42.254,62	197.092,12	47.543,86	197.092,12	0,00	0,13	78,84	52.907,88
Administração Geral	190.000,00	250.000,00	42.254,62	197.092,12	47.543,86	197.092,12	0,00	0,13	78,84	52.907,88
COMUNICAÇÕES	160.000,00	220.000,00	33.076,80	193.076,80	47.205,98	193.076,80	0,00	0,12	87,76	26.923,20
Administração Geral	160.000,00	220.000,00	33.076,80	193.076,80	47.205,98	193.076,80	0,00	0,12	87,76	26.923,20
DESPORTO E LAZER	830.000,00	880.000,00	-91.149,00	588.851,00	143.848,18	588.851,00	0,00	0,37	66,91	291.149,00
Administração Geral	680.000,00	730.000,00	-91.149,00	588.851,00	143.848,18	588.851,00	0,00	0,37	80,66	141.149,00
Desporto Comunitário	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.086.750,00	46.086.750,00	5.352.726,61	33.920.399,61	9.172.913,45	33.920.399,61	0,00	21,57	73,60	12.166.350,39
Serviço Da Dívida Interna	31.086.750,00	46.086.750,00	5.352.726,61	33.920.399,61	9.172.913,45	33.920.399,61	0,00	21,57	73,60	12.166.350,39
TOTAL	180.967.900,00	198.982.900,00	21.099.206,69	157.293.033,28	38.904.224,43	157.293.033,28		100,00	79,05	41.689.866,72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Continua 7 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (a-(b+c))	
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))		% ((b+c) / a)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 09:10

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonfe - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Mai/2013	Junho/2013	Julho/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	149.934.132,25	97.770.566,98	93.930.734,25	116.807.689,27	102.799.079,82	97.286.445,27	109.762.470,81
Receitas tributárias	66.084.623,50	23.094.449,81	18.917.783,73	19.238.215,27	19.565.813,11	19.632.977,51	20.223.867,21
IPTU	51.509.925,45	6.370.751,39	3.746.997,15	3.038.174,33	3.187.506,07	3.056.417,23	3.771.202,60
ISS	9.032.455,87	9.203.336,03	8.925.425,55	9.525.107,05	10.648.415,84	10.096.128,83	10.013.560,65
ITBI	2.084.377,86	2.211.016,51	2.456.821,34	3.073.915,25	2.351.287,15	2.686.674,59	2.818.056,28
IRRF	2.492.059,70	4.408.233,42	2.972.029,65	2.689.847,95	2.736.873,67	3.220.832,97	3.352.612,48
Outras receitas tributárias	965.804,62	901.112,46	816.510,04	911.170,69	641.730,38	572.923,89	268.435,20
Receita de contribuições	8.591.020,49	5.115.529,37	4.904.028,02	4.880.006,52	4.990.642,85	5.137.222,95	5.139.984,23
Receita Patrimonial	7.840.275,85	1.943.313,18	2.324.373,78	15.080.668,34	1.738.840,70	1.174.512,92	13.012.692,81
Receita Agropecuária	13.649,00	8.830,00	9.286,00	6.238,00	875,00	734,00	1.264,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.882,57	116.286,49	133.326,06	130.988,47	128.569,99	142.130,97	130.131,50
Transferências Correntes	62.499.100,22	64.507.218,61	64.186.613,05	71.206.094,87	72.884.052,78	66.634.815,05	66.280.842,01
Cota-Parte FPM	4.039.012,02	5.434.058,72	3.129.614,25	3.358.005,53	4.824.997,51	4.025.459,52	2.866.640,89
Cota-Parte do ICMS	30.584.854,55	27.399.800,91	27.858.505,75	31.189.459,78	30.995.360,64	29.032.846,47	28.819.727,94
Cota-Parte do IPVA	2.628.396,83	3.483.302,00	4.481.777,03	5.271.340,78	5.421.745,93	5.202.903,24	5.756.595,67
Cota-Parte do ITR	17.799,49	6.954,25	6.665,56	6.239,56	15.232,22	5.384,09	16.740,38
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	567.525,42	141.881,39	141.881,39	141.881,39
Transferências da LC 61/1989	539.625,13	414.340,49	365.771,60	335.383,70	450.988,31	469.716,84	462.682,62
Transferências do FUNDEB	15.292.479,19	14.815.121,79	13.037.287,23	15.205.666,27	16.068.040,12	15.038.122,50	14.113.890,01
Outras Transferências correntes	9.396.933,01	12.953.640,45	15.306.991,63	15.272.473,83	14.965.806,66	12.718.501,00	14.102.683,11
Outras receitas correntes	4.786.580,62	2.984.939,52	3.455.323,61	6.265.477,80	3.490.285,39	4.564.051,87	4.973.689,05
DEDUÇÕES (II)	13.242.849,26	10.624.979,62	10.431.013,87	11.462.241,35	11.990.605,28	11.169.783,85	11.028.388,51
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	5.539.607,72	3.128.086,62	3.113.345,29	3.066.512,01	3.085.610,53	3.236.255,74	3.258.954,13
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	141.304,22	149.201,95	149.201,95	250.138,64	531.440,99	156.580,85	156.580,85
Dedução de receita para formação do FUNDEB	7.561.937,32	7.347.691,05	7.168.466,63	8.145.590,70	8.373.553,76	7.776.947,26	7.612.853,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	136.691.282,99	87.145.587,36	83.499.720,38	105.345.447,92	90.808.474,54	86.116.661,42	98.734.082,30

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

Continuação

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada 2013
	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013	Total Últimos 12 Meses	
RECEITAS CORRENTES (I)	102.777.060,74	135.118.380,44	122.441.881,21	109.183.138,84	139.083.476,99	1.376.895.056,87	1.649.923.295,00
Receitas tributárias	20.603.781,23	22.105.908,40	20.904.557,01	19.170.143,19	21.963.484,38	291.505.604,35	366.928.000,00
IPTU	3.417.061,51	3.065.182,54	2.728.889,20	942.115,16	1.340.472,87	86.174.695,50	110.000.000,00
ISS	10.225.914,36	11.256.129,22	10.640.213,64	10.743.514,56	10.902.432,28	121.212.633,88	150.000.000,00
ITBI	3.090.249,80	3.621.342,23	3.375.153,32	3.155.905,13	3.390.043,83	34.314.843,29	35.000.000,00
IRRF	3.231.720,14	3.205.793,16	3.307.413,10	3.646.753,42	5.655.362,11	40.919.531,77	56.000.000,00
Outras receitas tributárias	638.835,42	957.461,25	852.887,75	681.854,92	675.173,29	8.883.899,91	15.928.000,00
Receita de contribuições	5.263.007,89	5.059.006,28	5.181.913,23	5.119.669,69	5.358.003,06	64.740.034,58	50.674.300,00
Receita Patrimonial	2.651.096,18	12.208.955,49	21.713.559,86	2.482.163,22	21.253.602,39	103.424.054,72	110.713.700,00
Receita Agropecuária	1.175,00	836,00	885,00	7.011,60	43.696,50	94.480,10	128.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	147.096,56	130.888,67	142.609,78	132.377,48	10.151.037,43	11.604.325,97	6.087.700,00
Transferências Correntes	68.623.257,23	85.966.018,68	69.553.468,85	76.316.517,77	76.003.902,00	844.661.901,12	945.796.300,00
Cota-Parte FPM	3.748.087,22	3.102.033,95	3.102.081,61	4.314.932,54	6.509.583,11	48.454.506,87	81.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	30.216.727,87	32.104.836,46	31.213.563,33	34.277.105,89	34.131.755,45	367.824.545,04	420.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.366.355,12	5.015.231,43	4.519.701,01	2.792.875,46	1.992.710,30	51.932.934,80	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.436,73	23.378,40	132.434,67	27.693,44	24.185,09	290.143,88	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	141.881,39	141.881,39	141.881,39	141.881,39	141.881,39	1.702.576,54	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	495.073,42	450.333,36	481.409,51	534.008,30	570.739,57	5.570.072,85	10.000.000,00
Transferências do FUNDEB	15.232.800,21	15.355.178,64	14.920.943,56	16.795.882,62	16.709.205,49	182.584.617,63	191.000.000,00
Outras Transferências correntes	13.414.895,27	29.773.145,05	15.041.453,77	17.432.138,13	15.923.841,60	186.302.503,51	178.596.300,00
Outras receitas correntes	5.487.646,65	9.646.766,92	4.944.887,48	5.955.255,89	4.309.751,23	60.864.656,03	169.594.295,00
DEDUÇÕES (II)	11.410.229,88	12.020.392,10	11.328.010,02	11.816.483,57	12.081.127,42	138.606.104,73	142.914.300,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	3.258.750,16	3.157.292,17	3.244.798,55	3.234.062,02	3.490.876,32	40.814.151,26	25.673.300,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	156.367,62	694.616,87	164.379,11	164.379,11	327.751,10	3.041.943,26	2.001.000,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	7.995.112,10	8.168.483,06	7.918.832,36	8.418.042,44	8.262.500,00	94.750.010,21	115.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	91.366.830,86	123.097.988,34	111.113.871,19	97.366.655,27	127.002.349,57	1.238.288.952,14	1.507.008.995,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

Continua 2 / 3

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

Continuação

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 09:21

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	118.585.300,00	118.585.300,00	22.026.628,60	124.158.449,00	241.001.635,30
RECEITAS CORRENTES	118.585.300,00	118.585.300,00	22.026.628,60	124.163.480,86	241.000.999,64
Receita de Contribuições dos Segurados	25.673.300,00	25.673.300,00	6.724.938,34	40.818.719,62	37.586.208,69
Pessoal Civil	25.673.300,00	25.673.300,00	6.724.938,34	40.818.719,62	37.586.208,69
Ativo	25.281.300,00	25.281.300,00	6.479.435,41	39.883.611,58	36.853.758,77
Inativo	356.000,00	356.000,00	228.962,96	870.519,70	682.817,36
Pensionista	36.000,00	36.000,00	16.539,97	64.588,34	49.632,56
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	44.000,00	44.000,00	9.301,77	42.538,79	71.106,01
Receita Patrimonial	88.480.000,00	88.480.000,00	14.800.019,57	80.256.034,53	199.979.822,99
Receitas Imobiliárias	399.000,00	399.000,00	120.654,39	491.459,52	446.434,24
Receita de valores mobiliários	88.081.000,00	88.081.000,00	14.679.365,18	79.764.575,01	199.533.388,75
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.388.000,00	4.388.000,00	492.368,92	3.046.187,92	3.363.861,95
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.001.000,00	2.001.000,00	492.130,21	3.041.943,26	2.548.815,23
Demais Receitas Correntes	2.387.000,00	2.387.000,00	238,71	4.244,66	815.046,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,73
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.031,86	-1.226,07
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	92.228.400,00	92.228.400,00	12.123.496,96	89.201.759,49	88.100.389,81
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	210.813.700,00	210.813.700,00	34.150.125,56	213.360.208,49	329.102.025,11

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre			
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ) (IV)	83.932.700,00	83.932.700,00	17.531.420,46	79.608.580,08	247.066,58	65.231.495,46	120.323,81
ADMINISTRAÇÃO	6.992.200,00	6.992.200,00	960.656,12	4.916.676,32	247.066,58	6.314.451,75	120.323,81
Despesas correntes	6.896.700,00	6.896.700,00	939.408,71	4.884.861,31	247.066,58	6.133.335,30	120.323,81
Despesas de capital	95.500,00	95.500,00	21.247,41	31.815,01	0,00	181.116,45	0,00
PREVIDÊNCIA	76.940.500,00	76.940.500,00	16.570.764,34	74.691.903,76	0,00	58.917.043,71	0,00
Pessoal Civil	75.000.000,00	75.000.000,00	16.290.638,92	74.306.724,19	0,00	58.861.541,17	0,00
Aposentadorias	62.000.000,00	62.000.000,00	14.516.284,02	65.633.372,84	0,00	51.503.016,33	0,00
Pensões	13.000.000,00	13.000.000,00	1.774.354,90	8.673.351,35	0,00	7.358.524,84	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

							Continuação
Outras despesas previdenciárias	1.940.500,00	1.940.500,00	280.125,42	385.179,57	0,00	55.502,54	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	500.000,00	500.000,00	10.918,09	87.399,75	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.440.500,00	1.440.500,00	269.207,33	297.779,82	0,00	55.502,54	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	577.000,00	577.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	84.509.700,00	84.509.700,00	17.628.810,92	80.245.654,34		65.703.801,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	126.304.000,00	126.304.000,00	16.521.314,64	133.114.554,15		263.398.224,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	126.304.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/13	Período de Referência	
		Em Dez/13	31/Dez /2012
Caixa	90,34	0,00	0,00
Banco conta movimento	4.863.572,07	4.940.164,60	3.894.576,20
Investimentos	1.055.880.589,22	1.089.619.401,43	1.107.779.789,10
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	89.128.400,00	89.128.400,00	11.500.963,91	85.493.557,73	85.554.972,66
Receita de Contribuições	87.268.200,00	87.268.200,00	10.181.093,32	81.539.492,95	83.855.158,68
Patronal	71.368.200,00	71.368.200,00	5.713.849,12	52.186.669,62	69.213.153,36
Pessoal Civil	71.368.200,00	71.368.200,00	5.713.849,12	52.186.669,62	69.213.153,36
Ativo	71.368.200,00	71.368.200,00	5.713.849,12	52.186.669,62	69.213.153,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	12.700.000,00	12.700.000,00	2.791.302,67	19.410.092,17	10.852.023,08

Continua 2/3

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

Em Regime de Débito e Parcelamento	3.200.000,00	3.200.000,00	1.675.941,53	9.942.731,16	3.789.982,24
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	51.825,34	333.109,49	233.289,76
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.610.200,00	1.610.200,00	1.268.045,25	3.620.955,29	1.466.524,22
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	3.717.378,27	2.555.383,93
Alienação de bens	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	3.717.378,27	2.555.383,93
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	-675,59	-9.176,51	-9.966,78
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI) = (VIII + IX - X)	92.228.400,00	92.228.400,00	12.123.496,96	89.201.759,49	88.100.389,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	577.000,00	577.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00
Despesas correntes	576.000,00	576.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00
Despesas de capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	577.000,00	577.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)

Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN JOINVILLE - IPREVILLE

Data de emissão: 15/01/2014

Hora de emissão: 14:17

Udo Döhler
Prefeito

Marcia H. Valério Alacon
Diretora Presidente

Larissa Grun B. Nascimento
Controladora Geral

Cleusa Mara Amaral
CRC-SC 023762/O-0

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012

RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	118.585.300,00	118.585.300,00	22.026.628,60	124.158.449,00	241.001.635,30
RECEITAS CORRENTES	118.585.300,00	118.585.300,00	22.026.628,60	124.163.480,86	241.000.999,64
Receita de Contribuições dos Segurados	25.673.300,00	25.673.300,00	6.724.938,34	40.818.719,62	37.586.208,69
Pessoal Civil	25.673.300,00	25.673.300,00	6.724.938,34	40.818.719,62	37.586.208,69
Ativo	25.281.300,00	25.281.300,00	6.479.435,41	39.883.611,58	36.853.758,77
Inativo	356.000,00	356.000,00	228.962,96	870.519,70	682.817,36
Pensionista	36.000,00	36.000,00	16.539,97	64.588,34	49.632,56
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	44.000,00	44.000,00	9.301,77	42.538,79	71.106,01
Receita Patrimonial	88.480.000,00	88.480.000,00	14.800.019,57	80.256.034,53	199.979.822,99
Receitas Imobiliárias	399.000,00	399.000,00	120.654,39	491.459,52	446.434,24
Receita de valores mobiliários	88.081.000,00	88.081.000,00	14.679.365,18	79.764.575,01	199.533.388,75
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.388.000,00	4.388.000,00	492.368,92	3.046.187,92	3.363.861,95
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.001.000,00	2.001.000,00	492.130,21	3.041.943,26	2.548.815,23
Demais Receitas Correntes	2.387.000,00	2.387.000,00	238,71	4.244,66	815.046,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,73
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.031,86	-1.226,07
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	92.228.400,00	92.228.400,00	12.123.496,96	89.201.759,49	88.100.389,81
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	210.813.700,00	210.813.700,00	34.150.125,56	213.360.208,49	329.102.025,11

DESpesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESpesas Executadas				
			Em 2013			Em 2012	
			Liquidadas		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre			
DESpesas PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ) (IV)	83.932.700,00	83.932.700,00	17.531.420,46	79.608.580,08	247.066,58	65.231.495,46	120.323,81
ADMINISTRAÇÃO	6.992.200,00	6.992.200,00	960.656,12	4.916.676,32	247.066,58	6.314.451,75	120.323,81
Despesas correntes	6.896.700,00	6.896.700,00	939.408,71	4.884.861,31	247.066,58	6.133.335,30	120.323,81
Despesas de capital	95.500,00	95.500,00	21.247,41	31.815,01	0,00	181.116,45	0,00
PREVIDÊNCIA	76.940.500,00	76.940.500,00	16.570.764,34	74.691.903,76	0,00	58.917.043,71	0,00
Pessoal Civil	75.000.000,00	75.000.000,00	16.290.638,92	74.306.724,19	0,00	58.861.541,17	0,00
Aposentadorias	62.000.000,00	62.000.000,00	14.516.284,02	65.633.372,84	0,00	51.503.016,33	0,00
Pensões	13.000.000,00	13.000.000,00	1.774.354,90	8.673.351,35	0,00	7.358.524,84	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação							
Outras despesas previdenciárias	1.940.500,00	1.940.500,00	280.125,42	385.179,57	0,00	55.502,54	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	500.000,00	500.000,00	10.918,09	87.399,75	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.440.500,00	1.440.500,00	269.207,33	297.779,82	0,00	55.502,54	0,00
DESpesas PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	577.000,00	577.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	84.509.700,00	84.509.700,00	17.628.810,92	80.245.654,34		65.703.801,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	126.304.000,00	126.304.000,00	16.521.314,64	133.114.554,15		263.398.224,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	126.304.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/13	Período de Referência	
		Em Dez/13	31/Dez /2012
Caixa	90,34	0,00	0,00
Banco conta movimento	4.863.572,07	4.940.164,60	3.894.576,20
Investimentos	1.055.880.589,22	1.089.619.401,43	1.107.779.789,10
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2013	Até Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	89.128.400,00	89.128.400,00	11.500.963,91	85.493.557,73	85.554.972,66
Receita de Contribuições	87.268.200,00	87.268.200,00	10.181.093,32	81.539.492,95	83.855.158,68
Patronal	71.368.200,00	71.368.200,00	5.713.849,12	52.186.669,62	69.213.153,36
Pessoal Civil	71.368.200,00	71.368.200,00	5.713.849,12	52.186.669,62	69.213.153,36
Ativo	71.368.200,00	71.368.200,00	5.713.849,12	52.186.669,62	69.213.153,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	12.700.000,00	12.700.000,00	2.791.302,67	19.410.092,17	10.852.023,08

Continua 2/3

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Em Regime de Débito e Parcelamento	3.200.000,00	3.200.000,00	1.675.941,53	9.942.731,16	3.789.982,24
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	51.825,34	333.109,49	233.289,76
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.610.200,00	1.610.200,00	1.268.045,25	3.620.955,29	1.466.524,22
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	3.717.378,27	2.555.383,93
Alienação de bens	3.100.000,00	3.100.000,00	623.208,64	3.717.378,27	2.555.383,93
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	-675,59	-9.176,51	-9.966,78
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	92.228.400,00	92.228.400,00	12.123.496,96	89.201.759,49	88.100.389,81

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	577.000,00	577.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00
Despesas correntes	576.000,00	576.000,00	97.390,46	390.007,68	0,00	351.981,84	0,00
Despesas de capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	577.000,00	577.000,00	97.390,46		390.007,68		351.981,84

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)

Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN JOINVILLE - IPREVILLE

Data de emissão: 15/01/2014

Hora de emissão: 14:17

Udo Döhler
Prefeito

Marcia H. Valério Alacon
Diretora Presidente

Larissa Grun B. Nascimento
Controladora Geral

Cleusa Mara Amaral
CRC-SC 023762/O-0

Município de Joinville - SC

*RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL*

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	493.715.186,46	646.746.176,23	668.640.426,13
Deduções (II)	-----	147.540.106,96	26.292.912,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.558.565,64	194.710.306,87	183.146.643,39
Demais Haveres Financeiros	8.718.746,72	18.587.079,51	8.063.948,98
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	162.626.775,55	65.757.279,42	164.917.679,91
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	493.715.186,46	499.206.069,27	642.347.513,67

Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	49.247.374,37	67.332.342,32	68.498.583,03
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	444.467.812,09	431.873.726,95	573.848.930,64

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	141.975.203,69	129.381.118,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	39.245.666,35

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	1.201.669.535,27	1.506.780.372,18	1.401.613.643,63
Passivo Atuarial	1.201.669.535,27	1.506.780.372,18	1.401.613.643,63
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	1.107.303.107,03	1.056.527.338,44	1.088.111.337,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.894.576,20	4.728.377,04	4.940.164,60
Investimentos	1.107.779.789,10	1.051.798.961,40	1.089.619.401,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.371.258,27	0,00	6.448.228,79
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	94.366.428,24	450.253.033,74	313.502.306,39
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	94.366.428,24	450.253.033,74	313.502.306,39

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
 Data de emissão: 27/01/2014
 Hora de emissão: 10:01

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.575.132.995,00	233.546.967,69	1.320.271.910,16	1.171.268.708,39
Receitas tributárias	366.928.000,00	41.133.627,57	291.505.604,35	257.078.293,55
IPTU	110.000.000,00	2.282.588,03	86.174.695,50	71.587.454,22
ISS	150.000.000,00	21.645.946,84	121.212.633,88	112.555.569,40
ITBI	35.000.000,00	6.545.948,96	34.314.843,29	27.620.881,81
IRRF	56.000.000,00	9.302.115,53	40.919.531,77	37.540.728,90
Outras Receitas Tributárias	15.928.000,00	1.357.028,21	8.883.899,91	7.773.659,22
Receitas de Contribuições	137.986.500,00	20.667.392,25	146.314.772,90	143.381.611,35
Receitas Previdenciárias	112.985.500,00	16.914.657,84	122.388.889,58	121.502.043,33
Outras Receitas Contribuições	25.001.000,00	3.752.734,41	23.925.883,32	21.879.568,02
Receita Patrimonial Líquida	15.301.000,00	7.505.898,21	17.041.838,81	22.408.311,51
Receita patrimonial	110.963.700,00	23.787.590,95	103.757.164,21	227.593.167,43
(-) Aplicações Financeiras	95.662.700,00	16.281.692,74	86.715.325,40	205.184.855,92
Transferências Correntes	831.316.300,00	135.639.877,33	749.932.114,86	649.518.941,07
FPM	64.800.000,00	9.071.420,84	39.175.414,29	36.576.955,07
ICMS	336.000.000,00	54.727.089,25	294.259.637,11	265.226.410,35
Convênios	20.165.500,00	2.745.603,49	25.050.016,62	8.982.007,97
Outras Transferências Correntes	410.350.800,00	69.095.763,75	391.447.046,84	338.733.567,68
Demais Receitas Correntes	223.601.195,00	28.600.172,33	115.477.579,24	98.881.550,91
Dívida Ativa	86.863.000,00	2.188.116,37	14.770.366,14	14.990.570,41
Diversas Receitas Correntes	136.738.195,00	26.412.055,96	100.707.213,10	83.890.980,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	240.204.305,00	5.007.900,59	39.833.829,91	48.262.515,20
Operações de Crédito (III)	76.660.000,00	1.399.566,00	13.473.687,11	28.194.615,55
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	6.742.000,00	855.440,11	5.436.652,82	4.963.344,60

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

Transferências de Capital	111.910.541,00	2.752.894,48	20.923.489,98	15.102.693,32
Convênios	99.533.406,00	17.310,40	6.104.832,99	5.135.951,73
Outras Transferências de Capital	12.377.135,00	2.735.584,08	14.818.656,99	9.966.741,59
Outras Receitas de Capital	44.891.764,00	0,00	0,00	1.861,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	156.802.305,00	2.752.894,48	20.923.489,98	15.104.555,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.731.935.300,00	236.299.862,17	1.341.195.400,14	1.186.373.263,44

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.463.044.278,36	270.863.466,71	1.137.340.891,44	33.322.015,61	1.078.054.652,64	17.412.143,30
Pessoal e Encargos Sociais	721.760.902,00	149.931.627,29	625.390.753,03	323.953,81	576.084.318,00	856.688,40

Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.420.000,00	3.823.093,91	19.241.458,04	0,00	17.148.136,05	0,00
Outras despesas Correntes	716.863.376,36	117.108.745,51	492.708.680,37	32.998.061,80	484.822.198,59	16.555.454,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.438.624.278,36	267.040.372,80	1.118.099.433,40	33.322.015,61	1.060.906.516,59	17.412.143,30
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	409.299.346,29	30.841.247,18	84.084.954,09	23.519.530,52	121.598.585,46	19.883.613,93
Investimentos	376.009.846,29	19.837.681,81	53.580.011,06	23.519.530,52	101.709.942,62	17.769.412,13
Inversões Financeiras	1.769.500,00	0,00	0,00	0,00	4.961.643,78	2.114.201,80
Concessão de Empréstimos (XII)	-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-----	0,00	0,00	0,00	4.961.643,78	2.114.201,80
Amortização da Dívida (XIV)	31.520.000,00	11.003.565,37	30.504.943,03	0,00	14.926.999,06	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	377.779.346,29	19.837.681,81	53.580.011,06	23.519.530,52	106.671.586,40	19.883.613,93
Reserva de Contingência (XVI)	128.304.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----	-----

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.944.707.624,65	286.878.054,61	1.228.520.990,59	1.204.873.860,22
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-212.772.324,65	-50.578.192,44	112.674.409,55	-18.500.596,78

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ----- ----- 55.942.518,59 D

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	19.110.000,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 27/01/2014
Hora de emissão: 10:06

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matrícula: 23883-5

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	16.306.217,51	123.097.881,33	101.315.854,90	2.145.337,92	35.942.906,02	1.871.783,77	37.059.070,11	27.630.176,71	24.020.198,68	5.799.308,08	9.111.347,12
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	14.343.782,86	75.771.080,89	56.141.631,75	625.580,74	33.347.651,26	1.822.203,01	30.919.821,88	22.081.281,23	18.614.615,20	5.237.176,60	8.890.233,09
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,00	13.712,60	6.444,34	6.444,34	10.864,26	0,00
Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento	0,00	2.528,47	2.523,13	5,34	0,00	0,00	195.135,14	195.135,14	195.135,14	0,00	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	296.860,15	261.725,38	1.891,93	33.242,84	0,00	16.959,70	3.290,53	3.290,53	13.669,17	0,00
Fundo Municipal de Saúde	155.555,71	20.622.027,99	18.590.710,67	1.491.009,73	695.863,30	28.796,48	2.926.124,11	2.743.937,66	2.613.095,66	206.194,58	135.630,35
Fundação Cultural de Joinville	0,00	839.224,41	839.224,36	0,05	0,00	0,00	360.832,68	336.001,97	336.001,97	16.024,71	8.806,00
Hospital Municipal São José	1.590.944,97	14.960.688,50	14.906.022,28	0,00	1.645.611,19	0,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	156.210,05	156.210,05	0,00	0,00	0,00	185.367,51	79.696,44	79.696,44	105.671,07	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	825.284,92	808.304,92	16.980,00	0,00	0,00	43.830,84	43.830,83	43.830,83	0,01	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	82.562,74	68.326,39	0,00	14.236,35	0,00	190.668,28	190.668,28	190.668,28	0,00	0,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	0,00	733.903,10	733.903,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	76.565,75	76.563,51	2,24	0,00	0,00	20.312,90	13.112,11	13.112,11	7.200,79	0,00
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.372,07	8.372,07	8.372,07	0,00	2.000,00

Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvol. Sustentável de Joinville	2.550,20	110.554,00	111.033,00	0,00	2.071,20	1.578,28	77.167,77	71.687,46	71.687,46	5.480,31	1.578,28
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	168.663,52	160.341,88	8.321,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,00	2.214,00	2.214,00	0,00	0,00
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	4.314.837,29	4.314.837,28	0,01	0,00	0,00	120.323,81	67.248,23	67.248,23	53.075,58	0,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	213.069,49	3.482.853,62	3.492.006,73	0,00	203.916,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	55.502,71	53.973,20	1.529,51	0,00	0,00	566.620,09	496.708,22	496.708,22	69.911,87	0,00
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	314,28	123.483,12	123.467,17	16,73	313,50	0,00	217.189,65	174.299,25	161.829,25	13.480,00	41.880,40
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Joinville	0,00	475.050,10	475.050,10	0,00	0,00	15.610,00	1.191.395,08	1.115.226,95	1.115.226,95	60.559,13	31.219,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	5.425.538,81	22.132.463,90	4.246.443,97	16.327.621,15	6.983.937,59	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	224.174,53	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	21.731.756,32	145.230.345,23	105.562.298,87	18.472.959,07	42.926.843,61	1.871.783,77	37.331.689,50	27.678.621,57	24.068.643,54	6.023.482,61	9.111.347,12

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	5.425.538,81	22.132.463,90	4.246.443,97	16.327.621,15	6.983.937,59	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	224.174,53	0,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	5.425.538,81	14.708.077,59	1.208.055,94	11.941.622,87	6.983.937,59	0,00	48.070,12	48.070,12	48.070,12	0,00	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	9.378,26	9.378,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.117,00	0,00	0,00	185.117,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA											
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	0,00	6.725,52	6.725,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	7.121,68	7.121,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de Joinville	0,00	63.858,14	63.858,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	2.462,78	2.462,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvol. Sustentável de Joinville	0,00	12.657,38	12.657,38	0,00	0,00	0,00	3.500,00	374,74	374,74	3.125,26	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	5.434,36	5.434,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	56.420,98	56.420,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	7.257.426,56	2.871.428,28	4.385.998,28	0,00	0,00	35.932,27	0,00	0,00	35.932,27	0,00
TOTAL	5.425.538,81	22.132.463,90	4.246.443,97	16.327.621,15	6.983.937,59	0,00	272.619,39	48.444,86	48.444,86	224.174,53	0,00

Continuação

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
 Data de emissão: 29/01/2014
 Hora de emissão: 09:26

Udo Döhler
 Prefeito

Nelson Corona
 Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
 Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
 Contadora
 CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
 Gerente de Contabilidade Geral
 Matrícula: 23883-5

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	452.530.000,00	452.530.000,00	43.629.958,50	305.014.720,15	67,40
1.1-Receita resultante do IPTU	161.000.000,00	161.000.000,00	5.078.690,83	100.874.188,71	62,65
1.1.1-IPTU	110.000.000,00	110.000.000,00	2.290.401,80	86.202.887,86	78,37
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	298.414,89	853.189,32	28,44
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	40.000.000,00	40.000.000,00	1.422.173,31	8.524.259,48	21,31
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	1.075.514,60	5.322.080,85	66,53
1.1.5(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(-7.813,77)	(-28.228,80)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	39.020.000,00	39.020.000,00	6.573.700,86	34.361.553,89	88,06
1.2.1-ITBI	35.000.000,00	35.000.000,00	6.647.040,21	34.715.884,73	99,19
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	19.609,94	31.955,84	319,56
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	7.555,94	12.799,32	0,32
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	586,02	1.955,44	19,55
1.2.5(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(-101.091,25)	(-401.041,44)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	196.500.000,00	196.500.000,00	22.675.451,28	128.859.445,78	65,58
1.3.1-ISS	150.000.000,00	150.000.000,00	21.656.302,92	121.236.385,00	80,82
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	291.273,81	1.339.812,44	89,32
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	40.000.000,00	40.000.000,00	394.005,31	4.083.553,04	10,21
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	344.225,32	2.223.446,42	44,47
1.3.5(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(-10.356,08)	(-23.751,12)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	56.000.000,00	56.000.000,00	9.302.115,53	40.919.531,77	73,07
1.4.1-IRRF	56.000.000,00	56.000.000,00	9.302.115,53	40.951.652,40	73,13
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(-32.120,63)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	576.210.000,00	576.210.000,00	85.461.755,71	475.809.106,77	82,58
2.1-Cota Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	10.824.515,65	48.454.506,87	59,82
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	81.000.000,00	8.765.474,49	46.395.465,71	57,28
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	2.059.041,16	2.059.041,16	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	420.000.000,00	420.000.000,00	68.408.861,34	367.824.545,04	87,58
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	5.000.000,00	5.000.000,00	283.762,78	1.702.576,54	34,05
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000.000,00	10.000.000,00	1.104.747,87	5.570.072,85	55,70
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	51.878,53	290.143,88	145,07
2.6-Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	4.787.989,54	51.967.261,59	86,61
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	1.028.740.000,00	1.028.740.000,00	129.091.714,21	780.823.826,92	75,90

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	45.885.000,00	45.885.000,00	3.634.978,46	29.331.271,68	63,92
5.1-Transferências do Salário-Educação	18.000.000,00	18.000.000,00	1.709.957,49	16.861.936,66	93,68
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	6.000.000,00	6.000.000,00	994.712,00	4.966.168,00	82,77
5.4-Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	40.544,02	182.448,51	60,82
5.5-Outras transferências do FNDE	21.585.000,00	21.585.000,00	711.005,59	6.584.864,43	30,51
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	178.759,36	735.854,08	0,00
6-Transferências de convênios	4.840.000,00	4.840.000,00	2.356.535,26	5.866.959,07	121,22
6.1-Transferências de convênios	4.840.000,00	4.840.000,00	2.347.367,40	5.818.513,59	120,22
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	9.167,86	48.445,48	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	50.725.000,00	50.725.000,00	5.991.513,72	35.198.230,75	69,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	115.240.000,00	115.240.000,00	16.680.542,44	94.750.010,21	82,22
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	16.200.000,00	16.200.000,00	1.753.094,81	9.279.092,58	57,28
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	84.000.000,00	84.000.000,00	13.681.772,09	73.564.907,93	87,58
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.000.000,00	1.000.000,00	56.752,54	340.515,24	34,05
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	2.000.000,00	2.000.000,00	220.949,59	1.114.014,58	55,70
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	10.375,68	58.028,65	145,07
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	12.000.000,00	12.000.000,00	957.597,73	10.393.451,23	86,61
11-Receitas recebidas do FUNDEB	191.000.000,00	191.000.000,00	33.736.205,60	183.564.608,79	96,11
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	191.000.000,00	191.000.000,00	33.505.088,11	182.584.617,63	95,59
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	231.117,49	979.991,16	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	75.760.000,00	75.760.000,00	16.824.545,67	87.834.607,42	115,94

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	% (g) = ((e+f)/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00					
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	149.935.000,00	137.935.000,00	33.637.222,83	134.480.716,20	0,00	97,50
13.1-Com Educação Infantil	17.685.000,00	17.685.000,00	4.272.372,52	16.853.937,01	0,00	95,30
13.2-Com Ensino Fundamental	132.250.000,00	120.250.000,00	29.364.850,31	117.626.779,19	0,00	97,82
14-OUTRAS DESPESAS	41.065.000,00	53.065.000,00	12.064.092,30	37.500.289,83	11.184.119,57	91,74
14.1-Com Educação Infantil	9.250.000,00	9.860.000,00	1.686.630,98	7.414.030,96	1.680.262,92	92,23
14.2-Com Ensino Fundamental	31.815.000,00	43.205.000,00	10.377.461,32	30.086.258,87	9.503.856,65	91,63
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	191.000.000,00	191.000.000,00	45.701.315,13	183.165.125,60		95,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) ¹	171.981.006,03
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,26
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,52
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	257.185.000,00	257.185.000,00	32.272.928,55	195.205.956,73	75,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	% (g) = ((e+f)/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	98.860.000,00	101.070.000,00	20.189.728,04	81.903.684,92	4.577.711,14	85,57
23.1-Creche	98.860.000,00	101.070.000,00	20.189.728,04	81.903.684,92	4.577.711,14	85,57
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	26.935.000,00	27.545.000,00	5.959.003,50	24.267.967,97	1.680.262,92	94,20
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	71.925.000,00	73.525.000,00	14.230.724,54	57.635.716,95	2.897.448,22	82,33
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	234.627.500,00	232.417.500,00	49.587.650,11	186.192.230,00	17.226.230,35	87,52
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	164.065.000,00	163.455.000,00	39.742.311,63	147.713.038,06	9.503.856,65	96,18
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	70.562.500,00	68.962.500,00	9.845.338,48	38.479.191,94	7.722.373,70	67,00
25-Ensino Médio	1.735.000,00	1.885.000,00	67.130,10	256.460,47	1.500,74	13,68
26-Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	308.868,30	617.736,60	0,00	61,77
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	380.000,00	638.773,87	0,00	258.773,87	0,00	40,51

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00					
28-Outras	28.061.000,00	28.529.345,48	3.920.921,10	12.615.421,96	52.478,68	44,40
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	364.663.500,00	365.540.619,35	74.074.297,65		303.702.228,73	83,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	87.834.607,42
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	979.991,16
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino ⁴	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	3.187.733,85
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	92.002.332,43
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	197.897.523,98
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %	25,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	% (g) = ((e+f)/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	18.000.000,00	25.865.067,93	1.953.366,02	8.044.784,02	2.025.866,61	38,94
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	28.451.000,00	29.047.586,16	5.947.914,63	7.580.274,85	3.984.903,57	39,81
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	46.451.000,00	54.912.654,09	7.901.280,65		15.625.058,87	28,45
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	411.114.500,00	420.453.273,44	81.975.578,30		319.327.287,60	75,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.853.591,17	3.187.733,85
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.100.784,03	1.519.804,30
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.752.807,14	1.667.929,55

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	7.047.859,40	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	182.584.617,63	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	162.922.375,43	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	156.780.568,04	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	6.141.807,39	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	979.991,16	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.690.092,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
Prefeitura mu	(a)			
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional não integrado ao ensino regular (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII =(I+II+III+IV+V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício (VIII)	0,00
Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre (IX))	0,00
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB (X)	0,00
Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos (XI)	0,00
RP inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (XII)	0,00
Cancelamento, no exercício, de RP insc com dispon financ de rec de impostos vinc ao ensino (XIII)	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL XIV=(VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XV) = (VII - XIV)	0,00

23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 28/01/2014
Hora de emissão: 12:03

- 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3 Caput do art. 212 da CF/1988
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 6.o Bimestre/2013

RREO - ANEXO 09 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	Até o bimestre		(c) = (a-b)
		(b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	76.660.000,00	13.473.687,11		63.186.312,89
DESPESAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS ²		Saldo não executado
		Até o bimestre		
	(d)	LIQUIDADAS	Inscritas em restos a pagar não processados	
		(e)	(f)	
DESPESAS DE CAPITAL	409.299.346,29	84.084.954,09	23.519.530,52	301.694.861,68
(-) Incentivos Fiscais a contribuintes	1.132.000,00	143.637,69	0,00	988.362,31
(-) Incentivos Fiscais a contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	408.167.346,29	83.941.316,40	23.519.530,52	300.706.499,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
	-331.507.346,29	-93.987.159,81		-237.520.186,48

Notas:

¹ <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)

Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Data de emissão: 28/01/2014

Hora de emissão: 12:00

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

*RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086*

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	1.141.393.765,30 ²
2013	207.333.786,12	91.161.155,84	116.172.630,28	1.257.566.395,58
2014	225.058.813,95	100.928.683,91	124.130.130,04	1.381.696.525,62
2015	235.659.703,64	112.316.015,75	123.343.687,89	1.505.040.213,51
2016	246.674.024,36	124.487.967,64	122.186.056,72	1.627.226.270,23
2017	257.244.064,82	138.001.908,09	119.242.156,73	1.746.468.426,96
2018	262.032.820,18	151.003.890,74	111.028.929,44	1.857.497.356,40
2019	272.244.651,47	163.762.314,12	108.482.337,35	1.965.979.693,75
2020	274.463.799,68	176.512.351,20	97.951.448,48	2.063.931.142,23
2021	280.997.181,40	188.114.310,96	92.882.870,44	2.156.814.012,67
2022	289.812.317,04	199.322.102,00	90.490.215,04	2.247.304.227,71
2023	298.927.952,51	210.458.015,87	88.469.936,64	2.335.774.164,35
2024	306.939.145,44	221.133.956,47	85.805.188,97	2.421.579.353,32
2025	315.730.164,13	231.620.624,04	84.109.540,09	2.505.688.893,41
2026	323.734.526,72	242.086.734,18	81.647.792,54	2.587.336.685,95
2027	332.724.875,51	252.464.114,12	80.260.761,39	2.667.597.447,34
2028	339.490.412,69	259.527.371,68	79.963.041,01	2.747.560.488,35
2029	318.407.333,43	266.447.907,00	51.959.426,43	2.799.519.914,78
2030	322.645.144,06	273.976.971,98	48.668.172,08	2.848.188.086,86

2031	325.310.826,35	280.230.718,46	45.080.107,89	2.893.268.194,75
2032	329.165.964,89	286.530.044,41	42.635.920,48	2.935.904.115,23
2033	332.497.286,14	292.366.363,91	40.130.922,23	2.976.035.037,46
2034	336.442.545,30	297.875.844,52	38.566.700,78	3.014.601.738,24
2035	339.735.122,59	302.603.078,16	37.132.044,43	3.051.733.782,67
2036	342.986.564,92	307.260.647,37	35.725.917,55	3.087.459.700,22
2037	319.851.603,73	312.473.299,26	7.378.304,47	3.094.838.004,69
2038	317.719.911,93	316.610.659,85	1.109.252,08	3.095.947.256,77
2039	315.537.007,57	323.981.809,32	-8.444.801,75	3.087.502.455,02
2040	315.093.033,16	328.618.804,90	-13.525.771,74	3.073.976.683,28
2041	313.961.123,02	332.287.396,43	-18.326.273,41	3.055.650.409,87
2042	312.198.847,68	334.745.295,84	-22.546.448,16	3.033.103.961,71
2043	310.601.004,49	335.581.693,61	-24.980.689,12	3.008.123.272,59
2044	308.236.018,36	335.560.321,15	-27.324.302,79	2.980.798.969,80
2045	305.990.166,28	335.825.584,46	-29.835.418,18	2.950.963.551,62
2046	303.223.320,01	334.986.924,27	-31.763.604,26	2.919.199.947,36
2047	301.126.593,99	333.669.016,09	-32.542.422,10	2.886.657.525,26
2048	298.318.502,16	331.900.829,77	-33.582.327,61	2.853.075.197,65
2049	295.961.171,65	329.011.284,61	-33.050.112,96	2.820.025.084,69
2050	293.305.528,28	325.762.694,65	-32.457.166,37	2.787.567.918,32
2051	290.782.581,20	322.925.269,39	-32.142.688,19	2.755.425.230,13
2052	287.602.783,43	320.741.659,77	-33.138.876,34	2.722.286.353,79
2053	285.376.725,08	317.602.403,33	-32.225.678,25	2.690.060.675,54
2054	283.247.996,87	313.565.669,55	-30.317.672,68	2.659.743.002,86
2055	280.995.972,42	309.686.729,12	-28.690.756,70	2.631.052.246,16
2056	278.340.200,33	305.851.990,68	-27.511.790,35	2.603.540.455,81
2057	276.107.663,62	303.007.347,79	-26.899.684,17	2.576.640.771,64

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2012 a 2086

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	274.013.455,26	298.877.819,74	-24.864.364,48	2.551.776.407,16
2059	271.638.749,30	296.515.132,12	-24.876.382,82	2.526.900.024,34
2060	269.963.585,81	293.032.722,66	-23.069.136,85	2.503.830.887,49
2061	267.989.679,76	290.243.717,45	-22.254.037,69	2.481.576.849,80
2062	265.916.140,82	287.999.989,65	-22.083.848,83	2.459.493.000,97
2063	264.250.089,84	286.561.178,91	-22.311.089,07	2.437.181.911,90
2064	263.205.206,45	282.449.630,03	-19.244.423,58	2.417.937.488,32
2065	260.954.742,83	284.711.363,82	-23.756.620,99	2.394.180.867,33
2066	259.533.254,12	281.785.301,06	-22.252.046,94	2.371.928.820,39
2067	257.360.420,60	281.568.576,32	-24.208.155,72	2.347.720.664,67
2068	254.905.421,86	281.916.610,40	-27.011.188,54	2.320.709.476,13
2069	253.405.436,61	282.869.109,35	-29.463.672,74	2.291.245.803,39
2070	251.441.933,20	281.513.633,36	-30.071.700,16	2.261.174.103,23
2071	248.677.171,47	282.600.757,00	-33.923.585,53	2.227.250.517,70
2072	246.878.313,00	282.172.694,75	-35.294.381,75	2.191.956.135,95

2073	244.487.259,25	281.910.595,32	-37.423.336,07	2.154.532.799,88
2074	242.461.649,23	280.198.826,27	-37.737.177,04	2.116.795.622,84
2075	240.132.255,06	280.609.486,59	-40.477.231,53	2.076.318.391,31
2076	237.889.856,19	279.170.954,28	-41.281.098,09	2.035.037.293,22
2077	235.378.161,73	277.817.144,91	-42.438.983,18	1.992.598.310,04
2078	233.015.171,89	276.483.855,67	-43.468.683,78	1.949.129.626,26
2079	230.465.478,39	276.385.738,34	-45.920.259,95	1.903.209.366,31
2080	227.338.259,32	275.483.916,43	-48.145.657,11	1.855.063.709,20
2081	224.423.287,63	274.529.248,42	-50.105.960,79	1.804.957.748,41
2082	221.377.728,99	274.090.203,34	-52.712.474,35	1.752.245.274,06
2083	218.072.646,73	274.671.307,98	-56.598.661,25	1.695.646.612,81
2084	215.004.192,63	273.744.836,30	-58.740.643,67	1.636.905.969,14
2085	210.915.335,02	274.062.294,27	-63.146.959,25	1.573.759.009,89
2086	207.135.366,18	271.552.374,19	-64.417.008,01	1.509.342.001,88

FONTES: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
 Data de emissão: 28/01/2014
 Hora de emissão: 11:12

Notas:

2 Considerar que o Saldo financeiro no final de 2011 (necessário para o cálculo do saldo em 2012) foi de 1.141.393.765,30.

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

*RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2012 a 2086*

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

Udo Döhler
 Prefeito

Nelson Corona
 Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
 Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
 Contadora
 CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
 Gerente de Contabilidade Geral
 Matrícula: 23883-5

Nota Explicativa:
 Projeção Atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social-MPS, conforme informações do IPREVILLE.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6o. Bimestre/2013

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de ativos(I)	4.043.000,00	1.792.188,56	2.250.811,44
Alienação de bens móveis	2.043.000,00	72.914,01	1.970.085,99
Alienação de bens imóveis	2.000.000,00	1.719.274,55	280.725,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR
		Até o Bimestre		
	(d)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(g) = (d)-(e+f)
		(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.519.271,94	1.651.027,15	215.615,00	2.652.629,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.519.271,94	1.651.027,15	215.615,00	2.652.629,79
Investimentos	3.921.271,94	1.651.027,15	215.615,00	2.054.629,79
Inversões Financeiras	598.000,00	0,00	0,00	598.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012	2013	SALDO ATUAL
	(h)	(i)=(Ib)-(IIe+II f)	(j) = (IIIh+IIIi)
VALOR(III)	8.636.535,51	-74.453,59	8.562.081,92

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 28/01/2014
Hora de emissão: 12:20

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Nota Explicativa:

O valor de R\$ 72.914,01, na linha Receita de Alienação de Bens Móveis, refere-se a Receita de aplicação dos recursos de alienação, por não ter linha específica no relatório.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	452.530.000,00	452.530.000,00	305.014.720,15	67,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000.000,00	110.000.000,00	86.174.695,50	78,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	35.000.000,00	35.000.000,00	34.314.843,29	98,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000.000,00	150.000.000,00	121.212.633,88	80,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	56.000.000,00	56.000.000,00	40.919.531,77	73,07
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.510.000,00	4.510.000,00	2.224.921,16	49,33
Dívida Ativa de Impostos	84.000.000,00	84.000.000,00	12.620.611,84	15,02
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	13.020.000,00	13.020.000,00	7.547.482,71	57,97
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	576.210.000,00	576.210.000,00	473.750.065,61	82,22
Cota-parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	46.395.465,71	57,28
Cota-parte ITR	200.000,00	200.000,00	290.143,88	145,07
Cota-parte do IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	51.967.261,59	86,61
Cota-parte ICMS	420.000.000,00	420.000.000,00	367.824.545,04	87,58
Cota-parte do IPI - Exportação	10.000.000,00	10.000.000,00	5.570.072,85	55,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	5.010.000,00	5.010.000,00	1.702.576,54	33,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.702.576,54	34,05
Outras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.028.740.000,00	1.028.740.000,00	778.764.785,76	75,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	134.382.000,00	134.382.000,00	151.011.852,35	112,38
Proveniente da União	125.797.000,00	125.797.000,00	130.963.272,90	104,11
Proveniente dos Estados	8.585.000,00	8.585.000,00	20.048.579,45	233,53
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	134.382.000,00	134.382.000,00	151.021.852,35	112,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	443.907.000,00	494.082.665,39	448.903.325,48	4.693.183,47	91,81
Pessoal e encargos sociais	256.197.000,00	276.797.000,00	260.278.146,99	0,00	94,03
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)	R\$ 1,00				
Outras despesas correntes	187.710.000,00	217.285.665,39	188.625.178,49	4.693.183,47	88,97
DESPESAS DE CAPITAL	19.684.000,00	41.441.923,59	5.193.591,14	1.672.873,83	16,57
Investimentos	19.684.000,00	41.441.923,59	5.193.591,14	1.672.873,83	16,57
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (IV)	463.591.000,00	535.524.588,98	454.096.916,62	6.366.057,30	85,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	% (f+g)/e
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	185.159.000,00	222.467.916,75	179.518.952,38	3.874.214,11	82,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	185.074.000,00	222.382.916,75	179.513.500,74	3.874.214,11	82,46
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	85.000,00	85.000,00	5.451,64	0,00	6,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	185.159.000,00	222.467.916,75	179.518.952,38	3.874.214,11	82,44

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) 278.432.000,00 313.056.672,23 274.577.964,24 2.491.843,19 88,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(f+g) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 35,58

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(f+g) - (15 x IIIb) / 100] 160.255.089,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)					R\$ 1,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2008	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	12.176.000,00	18.377.263,20	14.252.388,66	978.913,00	3,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.060.000,0	261.283.268,80	246.893.806,70	1.732.706,97	54,75
Suporte Profilático e Terapêutico	8.023.000,00	8.082.969,08	6.915.207,54	452.280,88	1,62
Vigilância Sanitária	1.873.000,00	4.349.418,29	2.271.676,73	89.927,19	0,52
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	204.459.000,0	243.431.669,61	183.763.836,99	3.112.229,26	41,15
TOTAL	463.591.000,00	535.524.588,98	454.096.916,62	6.366.057,30	85,98

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)

R\$ 1,00

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 09:33

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6.o Bimestre/2013

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)							
		No bimestre	Até o bimestre (b)								
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS(I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP(II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado(IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6.o Bimestre/2013

Continuação

TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)=(IV)/(V)

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 28/01/2014
Hora de emissão: 13:57

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Nov a Dez/2013	Até Dez/2013	
RECEITAS			
Previsão inicial	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	
Previsão atualizada	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	
Receitas realizadas	254.836.561,02	1.446.821.065,47	
Déficit Orçamentário	0,00	0,00	
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	55.942.518,59	
DESPESAS			
Dotação Inicial	1.911.000.000,00	1.911.000.000,00	
Créditos Adicionais	89.647.624,65	89.647.624,65	
Dotação Atualizada	2.000.647.624,65	2.000.647.624,65	
Despesas empenhadas	123.794.207,79	1.278.267.391,66	
Despesas Executadas	123.794.207,79	1.278.267.391,66	
Liquidadas	301.704.713,89	1.221.425.845,53	
Inscritas em Restos a Pagar não Processados	-177.910.506,10	56.841.546,13	
Superávit Orçamentário	131.042.353,23	168.553.673,81	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Nov a Dez/2013	Até Dez/2013	
Despesas empenhadas	123.794.207,79	1.278.267.391,66	
Despesas Executadas	123.794.207,79	1.278.267.391,66	
Liquidadas	301.704.713,89	1.221.425.845,53	
Inscritas em Restos a Pagar não Processados	-177.910.506,10	56.841.546,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dez/2013		
Receita Corrente Líquida	1.238.288.952,14		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Nov a Dez/2013	Até Dez/2013	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	34.150.125,56	213.360.208,49	
Despesas previdenciárias executadas (V)	17.628.810,92	80.245.654,34	
Liquidadas	17.628.810,92	79.998.587,76	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	247.066,58	
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	16.521.314,64	133.114.554,15	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	39.245.666,35	129.381.118,55	329,67
Resultado Primário	19.110.000,00	112.674.409,55	589,61

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	166.962.101,55	18.472.959,07	105.562.298,87	42.926.843,61
Poder Executivo	166.487.051,45	18.472.959,07	105.087.248,77	42.926.843,61
Poder Legislativo	475.050,10	0,00	475.050,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.203.473,27	6.023.482,61	24.068.643,54	9.111.347,12
Poder Executivo	37.996.468,19	5.962.923,48	22.953.416,59	9.080.128,12
Poder Legislativo	1.207.005,08	60.559,13	1.115.226,95	31.219,00
TOTAL:	206.165.574,82	24.496.441,68	129.630.942,41	52.038.190,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Nov a Dez/2013	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dez/2013
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	197.897.523,98	25,00	25,34
Liquidadas	176.093.582,49	-----	-----
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	21.803.941,49	-----	-----
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Liquidadas	0,00	-----	-----
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-----	-----
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	134.480.716,20	60,00	73,26
Liquidadas	134.480.716,20	-----	-----
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-----	-----
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operações de Crédito	13.473.687,11	63.186.312,89
Despesas de Capital Líquida	107.460.846,92	300.706.499,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência: 2013	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	207.333.786,12	298.927.952,51	332.497.286,14	298.318.502,16
Despesas Previdenciárias (V)	91.161.155,84	210.458.015,87	292.366.363,91	331.900.829,77
Resultado Previdenciário (IV - V)	116.172.630,28	88.469.936,64	40.130.922,23	-33.582.327,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Nov a Dez/2013	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.792.188,56	2.250.811,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.866.642,15	2.652.629,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dez/2013
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	277.069.807,43	15,00	35,58
Liquidadas	274.577.964,24	-----	-----
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.491.843,19	-----	-----

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14

R\$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
---	-------------------------------------

Total das Despesas/RCL (%)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 10:02

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jan/2013 a Dez/2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	683.436.784,79	367,96
Pessoal ativo	606.911.759,19	367,96
Pessoal inativo e pensionistas	74.748.464,23	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	1.776.561,37	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.585.372,21	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	5.913.446,94	0,00
Decorrentes de decisões judiciais	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	74.671.925,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	602.851.412,58	367,96
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	602.851.780,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.238.288.952,14	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	48,68	
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 54%	668.676.034,16	
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 51,30%	635.242.232,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	601.808.430,74	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
 Data de emissão: 27/01/2014
 Hora de emissão: 13:13

Udo Döhler
 Prefeito

Nelson Corona
 Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
 Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
 Contadora
 CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
 Gerente de Contabilidade Geral
 Matrícula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Câmara de Vereadores de Joinville - SC



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Jan/2013 a Dez/2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.402.454,88	323.585,85
Pessoal ativo	18.402.454,88	323.585,85
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00

Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisões judiciais	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocações Extraordinárias	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.402.454,88	323.585,85
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		18.726.040,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		1.238.288.952,14
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		1,51
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 6,00%		74.297.337,13
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 5,70%		70.582.470,27
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%		66.867.603,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Joinville
 Data de emissão: 27/01/2014
 Hora de emissão: 17:42

João Carlos Gonçalves
 Vereador
 Presidente

Maria Leia Hostim Rocha
 Vereadora
 Vice-Presidente

Dorval Preti
 Vereador
 1º Secretário

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 02 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	493.715.186,46	620.050.676,11	641.217.294,74	668.640.426,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	477.203.311,98	601.415.680,62	622.571.610,86	650.703.973,00
Interna	411.838.289,99	529.603.742,61	552.672.466,83	564.718.187,97
Externa	65.365.021,99	71.811.938,01	69.899.144,03	85.985.785,03
precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	16.511.874,48	18.634.995,49	18.645.683,88	17.936.453,13
DEDUÇÕES (II) ¹	-----	75.836.226,50	103.292.025,60	26.292.912,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.558.565,64	161.822.916,08	174.644.418,01	183.146.643,39
Demais Haveres Financeiros	8.718.746,72	4.450.339,20	3.821.662,37	8.063.948,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	162.626.775,55	90.437.028,78	75.174.054,78	164.917.679,91
Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)	493.715.186,46	544.214.449,61	537.925.269,14	642.347.513,67
Receita Corrente Líquida - RCL	1.211.867.282,80	1.188.118.312,54	1.189.770.417,64	1.238.288.952,14
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	40,74	52,19	53,89	54,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	40,74	45,80	45,21	51,87
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120.00 %	1.454.240.739,36	1.425.741.975,05	1.427.724.501,17	1.485.946.742,57

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.308.816.665,42	1.283.167.777,55	1.284.952.051,05	1.337.352.068,31
---	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	477.203.311,98	601.415.680,62	622.571.610,86	650.703.973,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	288.003.371,43	381.734.206,39	406.677.937,52	413.355.128,99
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	288.003.371,43	381.734.206,39	406.677.937,52	413.355.128,99
Previdenciárias	274.537.837,79	368.713.789,83	394.160.107,09	401.602.509,21
Demais Contribuições Sociais	13.465.533,64	13.020.416,56	12.517.830,43	11.752.619,78
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	189.199.940,55	219.681.474,23	215.893.673,34	237.348.844,01
OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	65.349.463,19	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.047.217,19	18.686.270,11	13.089.389,95	62.095.848,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	1.201.669.535,27	1.325.094.362,04	1.441.816.134,39	1.401.613.643,63
Passivo Atuarial	1.201.669.535,27	1.325.094.362,04	1.441.816.134,39	1.401.613.643,63
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	1.107.303.107,03	1.072.449.116,55	1.027.545.957,69	1.088.111.337,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.894.576,20	4.259.324,55	4.635.304,60	4.940.164,60
Investimentos	1.107.779.789,10	1.068.189.792,00	1.022.910.653,09	1.089.619.401,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos à Pagar Processados	4.371.258,27	0,00	0,00	6.448.228,79
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	120.323,81	0,00	0,00	247.066,58
Dívida consolidada líquida previdenciária (XI) = (IX - X)	94.366.428,24	252.645.245,49	414.270.176,70	313.502.306,39

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 14:06

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 03 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Garantias Concedidas (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (IV)	1.211.867.282,80	1.188.118.312,54	1.189.770.417,64	1.238.288.952,14
% do Total das Garantias s/ RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite def. por resolução do Senado Fed. - 22%	266.610.802,22	261.386.028,76	261.749.491,88	272.423.569,47
Limite Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	239.949.721,99	235.247.425,88	235.574.542,69	245.181.212,52

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Contragarantias Recebidas (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 10:16

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte- SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 04 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	8.277.938,69	13.473.687,11
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.277.938,69	13.473.687,11
Interna	876.402,39	5.212.645,81
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	876.402,39	5.212.645,81
Externa	7.401.536,30	8.261.041,30
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	7.401.536,30	8.261.041,30
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	25.327.427,92	50.438.449,83
Parcelamentos de Dívidas	25.327.427,92	50.438.449,83
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	25.327.427,92	50.438.449,83
Previdenciárias	25.327.427,92	47.488.937,49
Demais Contribuições Sociais	0,00	2.949.512,34
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	1.238.288.952,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do período de referência (III)	0,00	0,00
De períodos anteriores ao de referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	13.473.687,11	1,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	198.126.232,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	178.313.609,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	86.680.226,65	7,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) 63.912.136,94 5,16

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 08:46

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	4.838.011,07 D	598.343,99 C	4.239.667,08 D
Recursos Ordinários	502.702,90 D	389.143,38 C	113.559,52 D
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	73.978,28 D	16.030.532,43 C	15.956.554,15 C
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	42.524,75 D	26.948,82 C	15.575,93 D
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.348.918,95 D	301.917,07 C	12.047.001,88 D
Transferências de Convênios - Educação	669.902,38 D	289.734,45 C	380.167,93 D
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	128.473,34 D	1.821.270,73 C	1.692.797,39 C
Recursos Ordinários	363,93 D	449.768,77 C	449.404,84 C
Recursos Ordinários	117,08 D	47.601,30 C	47.484,22 C
Transferências do FUNDEB/FUNDEF (apli remun profis Magist efetivo exer Educ	20.126.415,58 D	20.627.805,81 C	501.390,23 C
Precatórios	0,00	28.988,66 C	28.988,66 C
Transferências do FUNDEB/FUNDEF (aplicação em outras despesas Educação	7.570.827,62 D	239.002,07 C	7.331.825,55 D
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.130.300,10 D	53.235,64 C	3.077.064,46 D

Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.656.010,55 D	16.513,52 C	5.639.497,03 D
Royalties de Petróleo	827.544,55 D	167.379,79 C	660.164,76 D
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de R	52.266,89 D	0,00	52.266,89 D
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de R	102.026,48 D	0,00	102.026,48 D
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	3.954.815,59 D	38.758,86 C	3.916.056,73 D
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	109.885,28 D	0,00	109.885,28 D
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	1.274.643,23 D	0,00	1.274.643,23 D
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.218,89 D	0,00	4.218,89 D
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.172.160,80 D	0,00	3.172.160,80 D
Salário Educação	9.042.117,33 D	24.149,47 C	9.017.967,86 D
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	142.725,13 D	207,66 C	142.517,47 D
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	260.222,17 D	0,00	260.222,17 D
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	320.482,37 D	3.528,00 C	316.954,37 D
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8.345,48 D	0,00	8.345,48 D
Transferências de Convênios - Assistência Social	214.435,21 D	9.585,64 C	204.849,57 D
Transferências de Convênios - Assistência Social	2.157.174,41 D	0,00	2.157.174,41 D
Salário Educação	9.865.067,93 D	0,00	9.865.067,93 D
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	5.226.758,01 D	337.439,91 C	4.889.318,10 D
Transferências de Convênios - Saúde	1.133.001,19 D	0,00	1.133.001,19 D
Convênio Trânsito - Prefeitura	5.066,45 D	0,00	5.066,45 D
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	67.261,34 C	67.261,34 C
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	31.636,63 D	0,00	31.636,63 D
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	25.021,62 D	1.786,70 C	23.234,92 D

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Alienações de Bens destinados a Outros Programas	485,00 D	0,00	485,00 D
Convênio Trânsito - Civil	432.807,10 D	717,70 C	432.089,40 D
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.002.249,73 D	820.981,48 C	2.181.268,25 D
Convênio Trânsito - Militar	248.814,57 D	25.956,55 C	222.858,02 D
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.726.390,80 D	25.890.984,42 C	23.164.593,62 C
Apoio a Pessoa Idosa - API	96.243,78 D	0,00	96.243,78 D
Apoio a Pessoa Idosa - API	405.700,99 D	0,00	405.700,99 D
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,21 D	0,00	0,21 D
Programa de Atenção à Criança - PAC	143,83 D	0,00	143,83 D
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	2.612.935,65 D	2.544,08 C	2.610.391,57 D
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	1.376.618,81 D	14.236,35 C	1.362.382,46 D
Transferências de Convênios - Assistência Social	110.299,23 D	0,00	110.299,23 D
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	128.515,13 D	0,00	128.515,13 D
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	148.683,02 D	0,00	148.683,02 D
Bolsa Família	254.340,56 D	0,00	254.340,56 D
Bolsa Família	246.221,86 D	0,00	246.221,86 D

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	41.071,67 D	0,00	41.071,67 D
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	4.783,36 D	0,00	4.783,36 D
Assistência Farmacêutica Básica	810.651,07 D	122.120,40 C	688.530,67 D
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.414.786,48 D	0,00	1.414.786,48 D
Vigilância em Saúde	1.860.561,00 D	102.845,56 C	1.757.715,44 D
Vigilância em Saúde	1.089.420,86 D	90.078,96 C	999.341,90 D
Atenção Básica	5.216.527,13 D	975.393,52 C	4.241.133,61 D
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.271.280,18 D	15.755,52 C	1.255.524,66 D
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	47.480,23 D	32.485,84 C	14.994,39 D
Gestão do SUS	340.610,17 D	8.410,07 C	332.200,10 D
Gestão do SUS	1.640.638,46 D	10.409,97 C	1.630.228,49 D
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	1.250.461,93 D	32.560,00 C	1.217.901,93 D
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	1.709.070,13 D	7.964,84 C	1.701.105,29 D
Transferências de Convênios - Saúde	14.283.464,57 D	0,00	14.283.464,57 D
Atenção Básica	16.872,97 D	276.537,84 C	259.664,87 C
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	135.806.292,65 D	70.000.887,11 C	65.805.405,54 D
Recursos Ordinários	20.472.732,69 D	101.110.999,43 C	80.638.266,74 C
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	488.472,73 D	27.614.793,76 C	27.126.321,03 C
Recursos Ordinários	105,17 D	0,00	105,17 D
Precatórios	29.039,13 C	0,00	29.039,13 C
Recursos Ordinários	17.999.266,76 D	823.595,34 C	17.175.671,42 D
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	386.878,56 D	0,00	386.878,56 D

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Recursos Ordinários	5.959.476,61 D	200.554,54 C	5.758.922,07 D
Serviços de Saúde	0,00	11.878,26 C	11.878,26 C
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	45.277.893,39 D	129.761.821,33 C	84.483.927,94 C
TOTAL(III) = (I+II)	181.084.186,04 D	199.762.708,44 C	18.678.522,40 C
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.094.559.566,03 D	8.525.637,07 C	1.086.033.928,96 D

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 10:22

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Câmara de Vereadores de Joinville - SC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinário - PMJ	2.062.457,35 D	613.555,50 C	1.448.901,85 D
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	2.062.457,35 D	613.555,50 C	1.448.901,85 D
TOTAL(III) = (I+II)	2.062.457,35 D	613.555,50 C	1.448.901,85 D
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Joinville
Data de emissão: 27/01/2014
Hora de emissão: 17:51

João Carlos Gonçalves
Vereador
Presidente

Maria Leia Hostim Rocha
Vereadora
Vice-Presidente

Dorval Preti
Vereador
1º Secretário

Campo b = DDO + despesas liquidadas + Restos a pagar de anos anteriores

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3,00	400.412,66	0,00	0,00	4.239.667,08	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	113.559,52	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.323.588,11	10.072.993,33	3.257.391,62	0,00	-15.956.554,15	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	15.575,93	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	544,78	0,00	0,00	0,00	12.047.001,88	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	288.172,34	0,00	380.167,93	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	1.511.473,20	0,00	-1.692.797,39	0,00
Recursos Ordinários	224.790,02	196.098,09	0,00	0,00	-449.404,84	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.484,22	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF (apli remun profis Magist efetivo exer Educ Bás)	1.081.425,24	11.547.376,22	0,00	0,00	-501.390,23	0,00
Precatórios	0,00	28.988,66	0,00	0,00	-28.988,66	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF (aplicação em outras despesas Educação Básica)	0,00	11.328,00	3.452,35	0,00	7.331.825,55	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077.064,46	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	13.526,66	0,00	0,00	5.639.497,03	0,00
Royalties de Petróleo	0,03	0,00	0,00	0,00	660.164,76	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação						

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Financeira pela Exploração de R	0,00	0,00	0,00	0,00	52.266,89	0,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de R	0,00	0,00	0,00	0,00	102.026,48	0,00
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.916.056,73	0,00
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	109.885,28	0,00
Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.643,23	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,89	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.172.160,80	0,00
Salário Educação	0,00	6.685,69	9.936,97	0,00	9.017.967,86	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	142.517,47	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	260.222,17	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.528,00	0,00	0,00	0,00	316.954,37	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	8.345,48	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	204.849,57	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.174,41	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	9.865.067,93	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	298.693,01	0,00	0,00	4.889.318,10	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.001,19	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	5.066,45	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	67.261,34	0,00	0,00	-67.261,34	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	31.636,63	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	1.786,70	0,00	0,00	23.234,92	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	485,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	644,00	0,00	0,00	0,00	432.089,40	0,00

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Convênio Trânsito - Prefeitura	56.230,62	742.972,96	0,00	0,00	2.181.268,25	0,00
Convênio Trânsito - Militar	525,07	25.514,17	0,00	0,00	222.858,02	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.321.529,52	24.082.051,98	4.788,35	0,00	-23.164.593,62	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	96.243,78	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	405.700,99	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	143,83	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	0,00	2.544,08	0,00	0,00	2.610.391,57	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	14.236,35	0,00	0,00	0,00	1.362.382,46	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	110.299,23	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	128.515,13	0,00
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	148.683,02	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	254.340,56	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	246.221,86	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	41.071,67	0,00
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783,36	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	122.120,40	0,00	0,00	688.530,67	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.786,48	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	102.645,75	0,00	0,00	1.757.715,44	0,00
Vigilância em Saúde	605,00	87.346,49	0,00	0,00	999.341,90	0,00
Atenção Básica	0,00	972.640,06	0,00	0,00	4.241.133,61	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	15.755,52	0,00	0,00	1.255.524,66	0,00

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	32.421,86	0,00	0,00	14.994,39	0,00
Gestão do SUS	0,00	7.495,60	0,00	0,00	332.200,10	0,00
Gestão do SUS	0,00	10.409,97	0,00	0,00	1.630.228,49	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	32.560,00	0,00	0,00	1.217.901,93	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	4.500,00	0,00	0,00	1.701.105,29	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	14.283.464,57	0,00
Atenção Básica	0,00	266.658,72	0,00	0,00	-259.664,87	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	7.027.649,74	49.152.787,92	5.075.214,83	0,00	65.805.405,54	0,00
Recursos Ordinários	38.214.882,27	45.433.875,91	386.129,26	0,00	-80.638.266,74	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.141.817,21	22.586.189,79	0,00	0,00	-27.126.321,03	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	105,17	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.039,13	0,00
Recursos Ordinários	140.594,16	616.603,92	8.806,00	0,00	17.175.671,42	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	386.878,56	0,00
Recursos Ordinários	0,00	199.771,68	0,00	0,00	5.758.922,07	0,00
Serviços de Saúde	11.878,26	0,00	0,00	0,00	-11.878,26	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	39.509.171,90	68.836.441,30	394.935,26	0,00	-84.483.927,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.536.821,64	117.989.229,22	5.470.150,09	0,00	-18.678.522,40	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	6.448.228,79	0,00	0,00	1.086.033.928,96	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
Data de emissão: 29/01/2014
Hora de emissão: 11:53

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Câmara de Vereadores de Joinville - SC

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinário - PMJ	0,00	227.137,28	31.219,00	0,00	1.448.901,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	227.137,28	31.219,00	0,00	1.448.901,85	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	0,00	227.137,28	31.219,00	0,00	1.448.901,85	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Joinville
 Data de emissão: 27/01/2014
 Hora de emissão: 17:40

João Carlos Gonçalves
 Vereador
 Presidente

Maria Leia Hostim Rocha
 Vereadora
 Vice-Presidente

Dorval Preti
 Vereador
 1º Secretário

Município de Joinville - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

LRF, art. 48 - ANEXO 07

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - DTP	602.851.780,54	48,68
Limite Máximo (Incisos I, II,e III, art. 20 da LRF)	668.676.034,16	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	635.242.232,45	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	642.347.513,67	51,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.485.946.742,57	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	272.423.569,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito Externas e Internas	13.473.687,11	1,09
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas	198.126.232,34	16,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita	86.680.226,65	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor Total	0,00	-18.678.522,40

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal
 Data de emissão: 29/01/2014
 Hora de emissão: 13:38

Udo Döhler
 Prefeito

Nelson Corona
 Secretário da Fazenda

Larissa Grun Brandão Nascimento
 Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
 Contadora
 CRC/SC 023342/05

Simone de Oliveira
 Gerente de Contabilidade Geral
 Matrícula: 23883-5

Câmara de Vereadores de Joinville - SC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

LRF, art. 48 - ANEXO 07

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - DTP	18.726.040,73	1,51
Limite Máximo (Incisos I, II, e III, art. 20 da LRF)	74.297.337,13	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	70.582.470,27	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.835.320,07	-0,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas	198.126.232,34	16,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita	86.680.226,65	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor Total	0,00	1.448.901,85

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0002)
Unidade Responsável: Câmara de Vereadores de Joinville
Data de emissão: 27/01/2014
Hora de emissão: 17:38

João Carlos Gonçalves
Vereador
Presidente

Maria Leia Hostim Rocha
Vereadora
Vice-Presidente

Dorval Preti
Vereador
1º Secretário

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.